



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 280378/19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Formulário de Dados (Anexo I - Formulário de Dados)
4. Relatório de Gestão (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)
5. Relatório de Gestão (DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINAN)
6. Relatório do Controle Interno
7. Parecer do Controle Interno (Anexo III)
8. Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório de Controle Interno - CGE)
9. Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 - RECEITA)
10. Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 - DESPESA)
11. Comparativo da Receita (ANEXO 10)
12. Comparativo de Despesas (ANEXO 11)
13. Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11A)
14. Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17)
15. Relação de Restos a Pagar
16. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE DE VERIFICAÇÃO)
17. Parecer do Conselho (PARECER DO CONSELHO DIRETIVO)
18. Declaração de Bens (ANEXO II)
19. Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)
20. Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO)
21. Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL)
22. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP AUMENTATIVA)
23. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP DIMINUTIVA)
24. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DFC)
25. Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas1 2018)
26. Notas explicativas às DCASP (NOTA_EXPLICATIVA)
27. Termo de Distribuição
28. FEC - 2018
29. Instrução
30. Despacho
31. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
32. Ofício de contraditório
33. Certidão de Publicação DETC
34. AR do Ofício OCN - 2314-2019 - DP
35. Certidão de Juntada - 573529-19
36. Petição
37. Recibo de Petição Intermediária - 606524-19, de 06-09-19

38. Petição (Contraditório FEC)
39. Despacho
40. Instrução
41. Instrução
42. Parecer
43. Acórdão
44. Certidão de Publicação DETC
45. Ciência de Decisão
46. Certidão de trânsito em julgado
47. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA**

Gestor atual: **HUDSON ROBERTO JOSE**

Gestor das Contas: **JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Dados (Anexo I - Formulário de Dados)
- Relatório de Gestão (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)
- Relatório de Gestão (DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINAN)
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno (Anexo III.p7s)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório de Controle Interno - CGE)
- Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 - RECEITA)
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 - DESPESA)
- Comparativo da Receita (ANEXO 10)
- Comparativo de Despesas (ANEXO 11)
- Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11A)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17)
- Relação de Restos a Pagar
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE DE VERIFICAÇÃO)
- Parecer do Conselho (PARECER DO CONSELHO DIRETIVO)
- Declaração de Bens (ANEXO II)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP AUMENTATIVA)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP DIMINUTIVA)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DFC)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas1 2018)
- Notas explicativas às DCASP (NOTA_EXPLICATIVA)

PETICIONÁRIO: **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, CNPJ 15.481.746/0001-31, através do(a) Representante Legal HUDSON ROBERTO JOSE, CPF 566.947.259-49**

Curitiba, 29 de abril de 2019 16:11:16

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 280378/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 280378/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA**

Gestor atual: **HUDSON ROBERTO JOSE**

Gestor das Contas: **JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Formulário de Dados (Anexo I - Formulário de Dados)
- Relatório de Gestão (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)
- Relatório de Gestão (DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINAN)
- Relatório do Controle Interno
- Parecer do Controle Interno (Anexo III.p7s)
- Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório de Controle Interno - CGE)
- Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 - RECEITA)
- Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 - DESPESA)
- Comparativo da Receita (ANEXO 10)
- Comparativo de Despesas (ANEXO 11)
- Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11A)
- Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17)
- Relação de Restos a Pagar
- Balancete Sem Encerramento (BALANCETE DE VERIFICAÇÃO)
- Parecer do Conselho (PARECER DO CONSELHO DIRETIVO)
- Declaração de Bens (ANEXO II)
- Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)
- Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO)
- Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP AUMENTATIVA)
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP DIMINUTIVA)
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DFC)
- Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas1 2018)
- Notas explicativas às DCASP (NOTA_EXPLICATIVA)

PETICIONÁRIO: **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, CNPJ 15.481.746/0001-31, através do(a) Representante Legal HUDSON ROBERTO JOSE, CPF 566.947.259-49**

Curitiba, 29 de abril de 2019 16:11:55

3. Formulário de Dados (Anexo I - Formulário de Dados)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE DADOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

1	ASSUNTO
	PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2017

2	ENTIDADE
	Nome: Secretaria de Estado da Cultura - SEEC CNPJ: 77.998.904/0001-82

3	GESTOR DAS CONTAS
	Período: 01/01/2018 a 31/12/2018 Ato de Nomeação: Decreto 1753 de 03 de julho de 2015 Cargo: Secretário de Estado Nome: João Luiz Fiani de Assis Baptista CPF: 504.558.269-00

4	GESTOR ATUAL
	Ato de Nomeação: Decreto 006 de 01 de janeiro de 2019 Cargo: Secretário de Estado Nome: Hudson Roberto José CPF: 566.947.259-49

5	DECLARAÇÃO
	Declaro, para os fins legais, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a falta de qualquer documento exigido na Instrução Normativa nº 127/2017 poderá ocasionar a irregularidade e demais responsabilidades previstas em lei e nos atos normativos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Curitiba, 29 março de 2019. _____ Hudson Roberto José Secretário

ANEXO II

RELAÇÃO DO PESSOAL ADMITIDO NO EXERCÍCIO DE 2014

NOME	RG	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROTOCOLO-TC

Local e Data

Responsável pela Unidade de Pessoal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins, que o(a) _____ (preencher com o nome da entidade) não realizou nenhum processo de contratação de pessoal durante o exercício de 2014.

Local e data.

(Responsável pela Unidade de Pessoal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL Nº 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o(s) Gestor(es) das Contas do(a) _____ (preencher com o nome da entidade) no exercício de 2014, Srs. _____, _____ e _____, estão em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivadas nesta Unidade de Pessoal.

Local e data.

(Responsável pela Unidade de Pessoal)

4. Relatório de Gestão (RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA GESTÃO)

Relatório Circunstanciado da Gestão

A Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), responsável pela implantação e gerenciamento das políticas culturais do Paraná, realiza projetos, estratégias e ações que reconhecem, valorizam, fomentam, incentivam, promovem, difundem e garantem a perpetuação dos bens culturais - materiais e imateriais do Estado.

Em 2018, a SEEC divulgou o resultado do 2º edital do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná (PROFICE). O edital selecionou 126 projetos culturais, que contam com um total de R\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil reais). Até setembro já foram captados R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Os proponentes começaram a abertura de conta corrente e a captação de recursos em agosto de 2018 e tem até 2019 para a captação do total do valor. O prazo final para a realização de todas as atividades culturais se encerra em 17/08/2020.

Foi lançado o edital Produção e Distribuição de Obras Audiovisuais, com Investimento de R\$ 3.750.000,00 (três milhões e setecentos e cinquenta mil reais). Foram selecionadas 17 obras paranaenses nas categorias de curta, longa-metragem, telefilme e distribuição. As obras estão sendo produzidas em 2018 e têm o prazo de 12 a 36 meses para finalização.

Em 2018 a SEEC lançou dois editais que trabalharam com produções prontas para circulação, projetos que descentralizaram as ações culturais no Estado, garantindo o acesso à cultura nas suas mais variadas formas: a) Domingo tem Teatro (Edital n.º 01/2018) - em sua quarta edição, foi ampliado e levado a municípios de até 50 mil habitantes, com 40 apresentações e R\$ 240,0 mil investidos; b) Prêmio Arte Paraná - quarta edição (Edital n.º 02/2018) - teve um investimento de R\$ 400 mil e contemplou 25 projetos: 05 de circo, 04 de dança, 06 de música e 10 projetos de teatro, com 100 apresentações realizadas em municípios de até 50 mil habitantes, nas oito macrorregiões histórico-culturais do Estado.

A SEEC realizou, em parceria com o Departamento de Trânsito do Paraná (Dentran-PR) a Viradinha Cultural Paraná 2018 no Balneário Caiobá, em Matinhos, no Verão Paraná do Governo do Estado, um investimento de R\$ 500 mil. Foram realizadas

atividades recreativas como oficinas de artesanato, jogos educativos, ações de arte-educação no trânsito, atendimento do Detran ao público e apresentações de circo, contação de história e teatro. Os grupos que se apresentaram foram contratados em edital realizado em 2017 (Edital nº 07/2017).

Visando estreitar as relações com os dirigentes e gestores culturais e criar um canal de comunicação mais ativo entre o Governo do Paraná e as prefeituras municipais, a SEEC promoveu nos dias 22 e 23 de março, no auditório do Museu Oscar Niemeyer, o 2º Encontro de Gestores e Dirigentes Municipais de Cultura do Paraná. O evento contou com a participação de autoridades estaduais e equipe técnica da SEEC. Foram apresentadas as principais diretrizes e projetos na área da Cultura do Estado aos municípios, além da realização de palestras e debates voltados à gestão municipal de cultura e apresentação de projetos de sucesso dos municípios.

Dando continuidade ao trabalho de consolidar a institucionalização da cultura no Paraná, o Plano Estadual de Cultura do Paraná (PEC-PR), que norteará as políticas públicas da cultura para os próximos 10 anos, a SEEC editou um relatório com as diretrizes e metas já atingidas até o momento.

Em 2018, foram realizadas quatro reuniões do Conselho Estadual da Cultura (CONSEC) - composto paritariamente por 36 representantes da sociedade civil e do poder público, que tem por finalidade promover a participação da sociedade na formulação das políticas públicas de cultura do Paraná; A última reunião do ano aconteceu em Guarapuava.

Os Museus, administrados pela SEEC, passaram por obras de reforma e de melhoria na acessibilidade e segurança. O Museu Paranaense, um dos principais do estado passou por obra de reforma em seu prédio anexo no início de 2018. Na obra, entregue em abril, foram investidos R\$222 mil reais na substituição de vidros de toda a cúpula do prédio anexo, mais adequados à climatização térmica. O local também ganhou novos corrimões, rampa e sinalização de segurança.

O Museu Alfredo Andersen recebeu obras para modernização do prédio e das salas de exposição. Um grande projeto de restauro do prédio histórico, sede do Museu, está em fase de licitação. A obra em andamento teve o custo de R\$ 700 mil investidos pela empresa Renault do Brasil, e o projeto de reforma tem custo de R\$ 150 mil.

Já o Museu de Arte Contemporânea está com o projeto de restauro pronto e aprovado. Todo o acervo e o setor de pesquisa foi transferido para o Museu Oscar Niemeyer, onde o MAC passou a funcionar temporariamente. As obras estão previstas para terem início até o fim de 2018 e incluem a reforma e restauro de toda a estrutura física do complexo de prédios que compõem a sede do MAC. Foram investidos R\$300 mil no projeto e mais R\$ 5,8 milhões nas obras.

O programa DiversidArte, que tem por objetivo incentivar e promover ações afirmativas e inclusivas, que contribuam para o fim de todo tipo de discriminação, completou um ano, e neste período mais de 200 mil pessoas participaram de alguma ação do programa. Ao reconhecer e valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados (população negra, os povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBTs, movimentos de rua e idosos), suas identidades e saberes são defendidos, garantindo o fortalecimento e a inserção destes grupos nas políticas públicas culturais, viabilizando a criação, a produção, a difusão e a fruição cultural. Resultado da participação da SEEC em diferentes conselhos de proteção e defesa de direitos, o programa atende às metas do (PEC-PR); suas ações vão desde exposições itinerantes, que enaltecem a cultura paranaense, a projetos que contribuem com a acessibilidade aos portadores de deficiência. Para fortalecer as ações de conscientização, foi criado um calendário cultural que enaltece e valoriza esses grupos.

Em março, aconteceu pelo segundo ano consecutivo o Mês da Mulher, que contou com atividades como exposições, visita mediada, mesa-redonda e workshop e envolveu vários espaços da SEEC, com a proposta de promover discussões a respeito do papel da mulher na sociedade, apresentar sua força e seu trabalho na área cultural, e exaltar suas obras e conquistas.

Como parte do calendário anual da SEEC, em abril, o destaque na programação foram os povos indígenas, com discussões acerca de sua representatividade na sociedade. O Museu Paranaense promoveu o Mês do Índio, com apresentações e vivências dos integrantes do povo Fulni-ô, do interior de Pernambuco, e recebeu diversos escolares, por meio do agendamento de visitas mediadas. No Dia do Índio foi aberta a exposição

No Mês da Consciência Negra, em novembro, celebrou os povos afrodescendentes do Paraná com o objetivo de despertar a reflexão sobre a população

negra no Estado. A programação foi definida com o auxílio do Conselho Estadual da Cultura (CONSEC), da SEEC, do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPIR), da Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos (SEJU) e com a colaboração da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Foram realizadas apresentações musicais, bate-papos, conferências, exibição de filmes, exposições, oficinas, palestras, peças teatrais, rodas de capoeira e maracatu e seminário.

A acessibilidade é outro princípio norteador do DiversidArte. A Seção Braille da Biblioteca Pública do Paraná, em atividade desde 1974, referência no atendimento a pessoas com deficiência visual no Brasil, é um espaço aberto à prestação de serviços culturais e educacionais que visam o desenvolvimento e a formação das pessoas com deficiência visual, presta atendimento e orientação aos usuários no acesso à informação e à leitura por meio de dispositivos especializados, como o livro falado, o livro digitalizado e o livro em Sistema Braille. Desenvolveu diversas atividades orientando sobre a melhor maneira de proceder quando se convive com pessoas com deficiência visual em empresas e outras instituições, com destaque ao projeto

A inclusão é um dos objetivos do programa, por isso a SEEC em parceria com a Biblioteca Pública do Paraná promoveu em junho a Semana do Migrante — evento que contou com palestras e mesas redondas sobre migração, além de apresentações de música, dança, exposições e venda de comidas típicas.

Visando a valorização do público da terceira idade (meta do DiversidArte) desenvolveu ações específicas como Arte para Maiores, do MON, voltado à iniciação do público com mais de 60 anos às atividades artísticas por meio de minicursos de sensibilização para a arte, mediações, oficinas artísticas e atividades de criatividade. Outro exemplo é a Sessão Sabedoria, promovida pelo Museu da Imagem e do Som do Paraná (MIS-PR) com apoio do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI), que realiza a exibição comentada de filmes, uma vez ao mês, no Auditório do MIS-PR, em Curitiba, com o objetivo de estimular intelectualmente a terceira idade e abrir um canal para a expressão de suas ideias.

Na área do incentivo ao livro, leitura e literatura, a SEEC promoveu a segunda edição do Mês da Literatura do Paraná no período de 24 de agosto a 29 de setembro. A abertura foi realizada no Palácio Iguaçu, com a inauguração da exposição, "Meu coração de Polaco voltou", de Paulo Leminski (1944–1989), em homenagem ao poeta Paulo Leminski.

O Mês da Literatura promoveu ações de fomento à leitura nas 18 Associações Regionais de Municípios do Paraná, por meio da Caravana Literária realizando um bate-papo com escritores em duas cidades por regional. A ação consiste na contratação de escritores paranaenses e nacionais conceituados, para bate-papos sobre formação de leitores e incentivo à leitura.

Com a Caravana Literária, organizada em parceria com a Biblioteca Pública do Paraná (BPP), 15 autores paranaenses e nacionais percorreram 45 municípios do Estado com oficinas e palestras. Cada autor visitou entre duas e três cidades e durante os encontros falaram sobre suas próprias obras, abordaram os temas de incentivo à leitura e a formação de leitores. O encerramento **(talvez tenha uma apresentação do Balé Guaíra para encerrar a exposição no Palácio Iguaçu, estamos ainda conversando, assim que tiver uma resposta oficial te passo.)**

Ainda com o objetivo de facilitar o acesso ao livro e incentivar a leitura entre crianças e adolescentes. A SEEC realizou, junto com a Biblioteca Pública do Paraná, a segunda edição do projeto Agentes de Leitura, uma ação em parceria com a empresa AUDI do Brasil. Foram investidos R\$ 514,0 mil, e as ações aconteceram em 10 municípios.

Em outubro a SEEC realizou a Segunda Mostra de Arte Popular do Paraná, que neste ano, visando à descentralização, aconteceu em Guarapuava. O evento tem como objetivo a valorização e a difusão das culturas populares típicas do Estado, tais como: Dança, Música, Fólclor, etnias, a Gastronomia Típica e o Artesanato de todo Estado. Atendendo também a Lei Estadual nº 19011, que institui o dia 29 de novembro, o dia Estadual do Fandango e a semana estadual do Fandango, que começa neste mesmo dia.

A Coordenação do Sistema Estadual de Museus (COSEM), responsável por promover a articulação entre os espaços expositivos da SEEC e desenvolver programas de assessoria técnica na área da museologia, registrou até setembro 187.823 visitantes em 49 exposições nos museus Alfredo Andersen, de Arte Contemporânea do Paraná, da Imagem e do Som do Paraná, Oscar Niemeyer, Paranaense, e no Centro Juvenil de Artes Plásticas. Realizou exposição itinerante nos municípios Curitiba, São Mateus do Sul, São José dos Pinhais, Piraquara, Arapongas e Almirante Tamandaré, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu. A COSEM, em parceria entre a SEEC e a Pontifícia Universidade Católica do

Paraná (PUCPR), desenvolveu o sistema Pergamum Museus para catalogação e gestão de acervos museológicos, onde estavam catalogados até outubro, cerca de 205 mil objetos (até setembro de 2018). Mantém ainda, atividades de apoio técnico e capacitação técnica, atendendo demandas específicas de cada município, garantindo a qualidade e a continuidade das ações museológicas e museográficas. realizou treinamento, apoio e orientação aos técnicos museológicos de **municípios de** Londrina, Curitiba, Cambé, Piraquara, Itaguajé, Goioerê, Ivaí, União da Vitória, Foz do Iguaçu, Assaí.

A Coordenação do Patrimônio Cultural - CPC, criada pela Lei Estadual nº 112 em 15 de outubro de 1948 é a responsável legal pelos assuntos relativos à preservação do patrimônio arqueológico, histórico, artístico e natural do Paraná, além dos bens culturais de natureza imaterial do Estado. Em 2018, para o trabalho de gestão dos atuais 192 bens tombados pelo Estado do Paraná, a Coordenação do Patrimônio Cultural atuou na fiscalização, orientação técnica, análise e/ou aprovação de projetos em sete áreas tombadas, em 16 bens tombados individualmente e acompanhou a execução de obras em nove bens tombados individualmente. Elaborou termos de referência, prestou assessoramento para a elaboração de laudos fitossanitários de árvores tombadas e orientação a proprietários de imóveis tombados, situados em áreas tombadas ou em áreas em processo de tombamento. Prestou assessoria técnica, em sete municípios, referente à gestão de bens tombados e criação de Leis Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural.

Na área do audiovisual, o edital de Produção e Distribuição de Obras Audiovisuais destinou R\$ 3,75 milhões para a produção de curtas e longas-metragens, telefilmes e projetos de distribuição de obras cinematográficas. Parte dos recursos provém do Tesouro e parte é da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) por meio do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) | Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro (PRODAV). Com inscrições de 18 de setembro a 25 de outubro, a produção das obras está prevista para iniciar em 2018 e têm o prazo de 12 a 36 meses para conclusão, conforme a categoria.

2.1 Administração Indireta

12.1.1 Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG)

O CCTG tem por finalidade promover o desenvolvimento das artes cênicas, da música, da dança e a apresentação de espetáculos artístico-culturais. O CCTG realizou até o início de setembro, por meio do Balé Teatro Guaíra, da Orquestra Sinfônica do Paraná, do G2 Cia de Dança, da Escola de Dança Teatro Guaíra e do Festival Espetacular de Teatro de Bonecos, 150 apresentações para um público de 73.214 pessoas, em 19 municípios do Paraná e 8 cidades: Rio de Janeiro, São Paulo, Itajaí, Porto Alegre, Taguatinga, Campinas, Taubaté e Salvador.

No período de janeiro a agosto de 2018 o CCTG além de suas próprias produções, viabilizou a realização de 490 apresentações de espetáculos e eventos de produções locais, nacionais e internacionais dos mais variados gêneros artísticos em seus três auditórios (Guairão, Guairinha e Miniauditório) e no Teatro José Maria Santos para um público total 215.711 espectadores.

12.1.2 Biblioteca Pública do Paraná (BPP)

A Biblioteca Pública do Paraná passou por um amplo processo de modernização nos últimos anos. A segunda etapa das obras, entregue em 2018, incluiu a revitalização das salas destinadas à Literatura, Periódicos, Multimeios e Infantil. Todos os espaços receberam novo mobiliário, iluminação e pintura. Além disso, os funcionários ganharam uma nova cantina. Banheiros também foram reformados. E onde existia a seção de empréstimos — que foi remanejada ainda na primeira etapa das obras, deu lugar a um café, que está em funcionamento desde julho de 2018. Na terceira fase, iniciada em julho de 2018, as salas de Filosofia e Religião (no segundo andar), Ciências Puras e Aplicadas e Esportes e Belas Artes (no terceiro andar) receberam pintura, mobiliário e projeto de iluminação novos. No total, a empresa Renault investiu R\$ 6,4 milhões na modernização do prédio histórico da BPP, inaugurado em 1954.

Além da entrega da obra, a programação especial teve sua programação anual, onde se destacaram:

- **Festa Literária da Biblioteca (FLIBI)** - realizada em outubro, a segunda edição do evento teve mais de 60 atrações, trazendo escritores e artistas de Curitiba e outras regiões do país. A programação incluiu cursos de desenho e criação literária, bate-papos, palestras, sessões de cinema e shows. Entre outros, participaram da Flibi nomes como Rubens Figueiredo,

Edyr Augusto, Fernando Bonassi, Milton Hatoum, Mel Duarte, Carola Saavedra e Giovana Madalosso.

- **Música na Biblioteca** - foram realizadas 10 edições do projeto, sendo cinco apresentações como parte da programação da segunda edição da Festa Literária da Biblioteca. O projeto que incentiva e dá visibilidade a cantores e compositores locais de gêneros musicais que variam do erudito ao jazz e MPB.
- **Um Escritor na Biblioteca** - Em 2018, foram 8 encontros, com os autores Luiz Antonio de Assis Brasil, Beatriz Bracher, Paulo Henrique Britto, Laurentino Gomes, Angélica Freitas, Mel Duarte, Alice Ruiz e João Silvério Trevisan. Em formato de bate-papos, sempre com a presença de um mediador, os autores são convidados a falar sobre bibliotecas e livros.
- **Prêmio Paraná de Literatura** - O Prêmio Paraná de Literatura seleciona obras inéditas, de autores de todo o país, em três categorias que homenageiam figuras importantes da literatura paranaense — prêmios Manoel Carlos Karam (romance), Helena Kolody (poesia) e Newton Sampaio (conto). Na quinta edição do prêmio, em 2018, foram 1.852 inscritos. O vencedor de cada categoria receberá R\$ 30 mil e tem sua obra publicada pelo selo Biblioteca Paraná, com tiragem de mil exemplares (que são distribuídos gratuitamente em bibliotecas do estado e diversos pontos de cultura do país). Os premiados também recebem 100 cópias de seus livros e podem, mais tarde, reeditar os trabalhos por outras editoras.
- **1ª Semana de HQ da Biblioteca** - A Biblioteca Pública do Paraná realizou, de 19 a 24 de março de 2018, a “1ª Semana de HQ da BPP”. O evento que aborda o universo das histórias em quadrinhos, contou com oficinas de criação, lançamentos de livros, feira e escambo de HQs e bate-papos sobre o universo dos quadrinhos.
- **Oficinas de Criação Literária e Ilustração** - o projeto traz alguns dos mais importantes escritores da atual cena literária; no ano foram quatro cursos de contos, ilustração, romance e poesia. Os encontros aconteceram mensalmente e aliaram teoria e prática à experiência dos convidados, colocando o público em contato com diversos gêneros de escrita.
- **Uma noite na Biblioteca** - foram realizadas duas edições do projeto, em julho e em novembro. O projeto leva crianças de 7 a 13 anos para uma

divertida noite na biblioteca, com média de 50 crianças por edição. As atividades iniciam às 18:00 do sábado e acabam na manhã de domingo. Em cada Seção da Biblioteca, uma atividade diferente é realizada. Com grande aceitação por parte do público, o projeto já entrou no calendário cultural da cidade.

- **Coral Cantateca** - atividade cultural oferecida à comunidade, que alia o estudo da música a textos de autores da literatura brasileira. Composto por 25 crianças de 7 a 16 anos, o coral é coordenado por uma musicoterapeuta e violinista e por uma pianista, com orientação de uma pedagoga.
- **Exposições** - Em 2018, a Biblioteca realizou cinco exposições sobre temas diversos — de temática infantil, reunindo trabalhos de crianças que participaram de cursos de criação na Seção Infantil, a uma mostra que teve como tema a Copa do Mundo, em parceria com a Gazeta do Povo, reunindo 80 fotografias dos últimos quatro mundiais.
- **Jornal Cândido** - em 2018, completou sete anos com a publicação de 12 edições, de publicação mensal com textos sobre grandes nomes da literatura nacional e mundial, matérias sobre o mercado editorial, perfis e inéditos - contos, crônicas e poemas, dá visibilidade à literatura paranaense, resgatando autores do passado e promovendo nomes do presente.
- **Biblioteca Paraná** - selo editorial da BPP lançou em 2018 o *Livro aberto: uma história da Biblioteca Pública do Paraná*, do jornalista Nilson Monteiro, os *Roteiro Literário — Helena Kolody* e *Roteiro Literário — Paulo Leminski*, escritos pela professora Luísa Cristina dos Santos e por Rodrigo Garcia Lopes, respectivamente, a coletânea *85 cronistas paranaenses*, organizada por Luís Bueno e o romance *A noite do absoluto*, de Ernani Reichmann.
- **Revista Helena** - Retomada em 2017, a publicação trimestral da Secretaria de Estado da Cultura / Biblioteca Pública do Paraná teve três edições em 2018, trazendo ensaios de fôlego e conteúdo de âmbito nacional — assinado por colaboradores de diferentes regiões do Brasil.
- **Novos livros** - no primeiro semestre, a BPP disponibilizou para empréstimo mil novos livros, com 300 exemplares adquiridos pelo BPP. Por meio do Programa Paraná Competitivo, a Audi do Brasil faz o repasse das outras 700 obras. Neste ano, a empresa automobilística apoia o

Projeto Agentes de Leitura — iniciativa da Secretaria de Estado da Cultura e da BPP, cujo objetivo é incentivar e facilitar o acesso ao livro e à leitura entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. Adquiridos como parte da política de renovação de acervo da Biblioteca iniciada em 2011, os novos títulos seguem em exposição no hall térreo durante o mês de maio.

- **Projeto Aventuras** - voltados para o público infantil, busca a interação entre artistas e público, trazendo autores de literatura infantojuvenil para compartilharem suas experiências
- **Festival Literário dos Campos Gerais (FLICAMPOS_** A Biblioteca Pública do Paraná foi parceira do Festival Literário dos Campos Gerais (Flicampos) em 2018. Na sétima edição do evento, que aconteceu em Ponta Grossa (PR) de 11 a 14 de junho, três autores participaram a convite da BPP — Luís Henrique Pellanda, Henrique Schneider e Etel Frota.



Curitiba, 31 de dezembro de 2018.

Matias Marino da Silva

Chefe do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial - GOFS

5. Relatório de Gestão (DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINAN)

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2018

ÓRGÃO: 51 - Secretaria de Estado da Cultura

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2018 - Total do Órgão (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	85.093.946	83.889.493	2.258.000	86.147.493	77.335.447,00	75.483.687,24	89,77%
	OF	1.983.480	1.681.975	918.892	2.600.867	1.226.527,68	1.169.778,79	47,15%
	Total	87.077.426	85.571.468	3.176.892	88.748.360	78.561.974,68	76.653.466,03	88,52%
Capital	T	11.202.525	34.821.199	1.300.000	36.121.199	1.998.315,69	1.396.117,41	5,53%
	OF	146.550	64.138	82.412	146.550	25.449,98	21.630,19	17,36%
	Total	11.349.075	34.885.337	1.382.412	36.267.749	2.023.765,67	1.417.747,60	5,58%
Total	T	96.296.471	118.710.692	3.558.000	122.268.692	79.333.762,69	76.879.804,65	64,88%
	OF	2.130.030	1.746.113	1.001.304	2.747.417	1.251.977,66	1.191.408,98	45,56%
	Total	98.426.501	120.456.805	4.559.304	125.016.109	80.585.740,35	78.071.213,63	64,46%

UNIDADE: 60 - Fundo Estadual de Cultura

Projeto/Atividade: 4382 - Fundo Estadual de Cultura - FEC

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa de Governo: 15 - Paraná tem Cultura

Execução Orçamentária e Financeira - Recursos 2018 (R\$ 1,00)

Categoria Econômica	Fonte	Orçamento Inicial	Programado (B)	Saldo A Programar (C)	Total Orçamentário (A = B + C)	Empenhado (D)	Pago (E)	% Execução (D / A)
Correntes	T	430.000	0	430.000	430.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	230.500	261.887	80.000	341.887	119.662,35	119.554,61	35,00%
	Total	660.500	261.887	510.000	771.887	119.662,35	119.554,61	15,50%
Capital	T	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00%
	OF	30.000	0	30.000	30.000	0,00	0,00	0,00%
	Total	30.000	0	30.000	30.000	0,00	0,00	0,00%
Total	T	430.000	0	430.000	430.000	0,00	0,00	0,00%
	OF	260.500	261.887	110.000	371.887	119.662,35	119.554,61	32,17%
	Total	690.500	261.887	540.000	801.887	119.662,35	119.554,61	14,92%

Demonstrativo da Execução Física e Financeira do Orçamento - 2018

PRINCIPAIS AÇÕES:

1. Desenvolver Ações do Plano Estadual de Cultura

Produto: evento realizado

Unidade de Medida: município

Quantidade	Centro Ocidental	Centro Oriental	Centro Sul	Metrop. de Curitiba	Noroeste	Norte Central	Norte Pioneiro	Oeste	Sudeste	Sudoeste	Outros Estados	Total
Prevista	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	22
Realizada	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
% Execução	0,00%	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	9,09%

Justificativa

informamos que os recursos depositados no Fundo Estadual de Cultura do Paraná - FEC/PR são provenientes principalmente da devolução de projetos incentivados pelo PROFICE que apresentaram prestação de contas e possuíam saldos a utilizar. Após o depósito os proponentes precisam ter suas contas conferidas, analisadas e a aprovadas pela equipe da CIC. Somente após a emissão de certificado de aprovação os recursos podem ser utilizados pela SEEC.

Situação	Comentário
Concluída	Na reunião do conselho em 2018, foi apresentada pela SEEC a previsão orçamentária para o FEC/PR sendo discutida a destinação dos valores efetivando-se o seu uso ainda no ano. No mês outubro foi realizados os eventos: Mostra de Arte Popular do Paraná - 2º edição e 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura (Descentralizada) no município de Guarapuava.

6. Relatório do Controle Interno

Relatório Prestação de Contas Controle Interno 2018
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

O Agente de Controle Interno do Órgão/Entidade, designado pela Resolução nº 002/2019-SEEC e conforme Decreto 9.978/2014, apresenta neste relatório as informações referentes ao FUNDO ESTADUAL DE CULTURA, instituído pela Lei Estadual nº 17.043/2011.

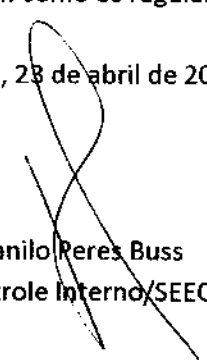
No período indicado e para fins de prestação de informações a Corte de Contas do Estado do Paraná, tem-se a esclarecer que no período de 2018, houve devolução de recursos destinados ao Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, por meio de projetos incentivados via renúncia fiscal, conforme previsão da supra mencionada lei e de seu decreto regulamentador.

No início de 2018 havia um saldo de R\$97.171,17 (noventa e sete mil cento e setenta e um reais e dezessete centavos). Conforme informações obtidas junto a Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFIS/SEEC o saldo disponível em Dezembro/2018, na conta vinculada ao fundo ora analisado era de R\$228.183,16 (duzentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Foram utilizados recursos disponíveis no FEC mediante prévia manifestação do Conselho Estadual de Cultura – CONSEC na Mostra de Arte Popular do Paraná 2ª Edição com público de 1.970 pessoas e na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Cultura com um número de participantes de 23 pessoas, ambos em Guarapuava.

Observa-se até aqui que os recursos disponíveis no referido fundo, no exercício de 2018, respeitaram a legislação vigente, bem como os regulamentos aplicados ao mesmo.

Curitiba, 23 de abril de 2019.


Danilo Peres Buss
Controle Interno/SEEC

7. Parecer do Controle Interno (Anexo III)



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO – SEEC
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta unidade de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2018, da Secretaria de Estado da Cultura, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 22 de março de 2019.

Danilo Peres Buss
Controle Interno/SEEC
OAB/PR nº 71.914

8. Relatório da Controladoria Geral do Estado (Relatório de Controle Interno - CGE)



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO
AVALIAÇÃO DA GESTÃO – SEEC
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2018**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por esta unidade de Controle Interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2018, da Secretaria de Estado da Cultura, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Curitiba, 22 de março de 2019.

Danilo Peres Buss
Controle Interno/SEEC
OAB/PR nº 71.914

Relatório e Parecer do Controle Interno para o exercício de 2018

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações da Instrução Normativa nº 144/2018 – TCE/PR, de 13 de dezembro de 2018, publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1972, de 07 de janeiro de 2019, apresentamos o Relatório e Parecer do Controle Interno do exercício financeiro de 2018 da Secretaria de Estado da Cultura. A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria Geral do Estado, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, nos termos do Decreto nº 9.978/2014 e roteiro elaborado em atendimento às exigências da precitada Instrução Normativa.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no artigo 9º inciso III e suas alíneas, incisos IV e V da IN 144/2018-TCE/PR.

2. METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos e técnicas de controle, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, comparativos entre previsão e execução, entrevista com servidores, chefes de divisão e ordenadores de despesa e análise de ambiente, com vistas a formar opinativo sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes.

3. ÁREAS AVALIADAS

As áreas e ações avaliadas no exercício de 2018 compreenderam:

- Execução Orçamentária;
- Gestão Patrimonial;
- Cumprimento das Metas do Plano Plurianual, do Plano de Governo e relatório da Controladoria Geral do Estado;
- Outras avaliações pertinentes ao Órgão/Entidade.

4. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Com base nas informações presentes no item 5 e seus subitens do presente relatório é possível verificar que determinadas inovações previstas para a Lei Orçamentária Anual de 2018 trouxeram certa dificuldade para o órgão quanto ao cumprimento das metas estabelecidas, tanto em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, quanto pelo próprio Plano Plurianual.



Contudo, mesmo apesar da dificuldade alhures mencionada, tomando por base os critérios de avaliação disponibilizados pela Instrução Normativa nº 01/2017 da Controladoria Geral do Estado, os resultados obtidos pelo órgão foram satisfatório, conforme ficará demonstrado a seguir.

5. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Para análise dos itens que integram a avaliação em questão, foram consultados os setores de administração, orçamento e finanças do órgão, bem como os mais variados relatórios e documentos em geral produzidos por eles, objetivando o esclarecimento ponto a ponto, conforme as particularidades de cada área.

5.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Para análise da Gestão Orçamentária foi consultado o Grupo Orçamentário Setorial do órgão, o qual manifestou-se, conforme Informação nº 007/GOFS/2019, em relação ao Projeto Atividade 4392 – Desenvolvimento Cultural, por Ação, apresentando as respectivas justificativas para cada uma das Ações, conforme as metas cumpridas, nos seguinte termos:

Ação: 1 - Criar o Sistema Estadual de Cultura e Integrá-lo ao Sistema Nacional de Cultural

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
1	0

Justificativa: O Sistema Estadual de Cultura tem por objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e a sociedade civil, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais. Bem como, estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural. Porém, nos limites das cotas liberadas para atender despesas do Órgão, não foi possível equacionar recursos para atender despesas da ação no exercício 2018. Por outro lado, os sistemas ainda estão em fase de desenvolvimento conforme contrato assinado com a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

Ação : 2 - Promover ações para o desenvolvimento da Economia Criativa no Estado

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
9	1

Justificativa: A importância do trabalho criativo e sua contribuição para a economia do país têm sido focos das discussões sobre as políticas culturais contemporâneas. O Paraná integra-se às discussões nacionais abrindo espaço para um amplo debate sobre como a criatividade e os talentos humanos estão se tornando importantes instrumentos na economia, gerando resultados diretos de desenvolvimento. Na área de Economia Criativa, consolidou a atuação da Incubadora Paraná Criativo, programa de promoção ao desenvolvimento sustentável de atendimento e



suporte a profissionais e empreendedores que atuam nesse setor, por meio de ofertas de serviços de consultoria, assessoria técnica e capacitação profissional, dentre outros serviços voltados à qualificação da gestão de projetos e negócios com foco na sustentabilidade de micro e pequenos empreendedores criativos. O programa está inserido nas políticas do Ministério da Cultura com convênio firmado no valor de R\$ 1,5 milhão. Em 2018, houve a resposta à Diligência PRONAC 12-9032, Processo 01400.030126/2012-19 de 26 de março de 2018, onde todos os esclarecimentos solicitados foram respondidos e que as documentações questionadas também foram corretamente enviadas, que foi aprovada a prestação de contas da utilização dos recursos da primeira parcela. Outras ações foram realizadas como: - Contratação da Arquiteta Jéssica Pereira Hoegen (pela SEEC), encaminhamento à Prefeitura Municipal de Curitiba solicitando Alvará de Reforma de Obra Simplificada, recebimento de planilha de Custos e Orçamentos da Casa João Turin.

Ação : 3 - Promover ações nas diversas áreas culturais

<i>METAS PREVISTAS</i>	<i>METAS REALIZADAS</i>
31	242

Justificativa: A Promoção e estímulo àqueles que concentram e utilizam suas energias poéticas no processo criativo; elaboração de pesquisas, experimentação e busca de novas propostas; subsidia conhecimentos de novas tecnologias e caminhos quanto à divulgação e a comercialização dos resultados e produtos finais nos segmentos de interesse Artístico, Popular e Industrial. Contribuição, através do repasse de informações por meio de ofertas de oficinas, da apresentação de palestras e da realização de comunicação, com atualização e aprimoramento de técnicas e metodologias na área da arte cerâmica. Nas Áreas de Artes Plásticas, Fotografia, Música, Dança, Design, História, Literatura, Cinema, Teatro e Artesanato.

Dentre as ações que a Secretaria desenvolveu destacam-se: Exposições- Bienal de Curitiba 2018 25 ANOS, Exposição Clubes Sociais Negros no Paraná, Exposição Ero Ere: Artistas Negras, Um brinde ao Museu Paranaense, Comemorações dos 100 anos de formação da Tchecoslováquia, Arqueologia no Paraná, Indígenas do Paraná; Tropeirismo; Autoridade e Justiça no Século XIX, e Negros do Paraná, Missões Festas Populares no Paraná (Folia de Reis, Carnaval, Bandeira do Divino, Congada da Lapa e Fandango do Litoral), Cultura Caiçara e a Fábrica de Farinha de Mandioca; Educação no Paraná, Conflitos Armados no Paraná e Conflitos pela Posse da Terra.; Villalobiando com SOPRO5 no Museu Paranaense, Lançamento Projeto TAPIXI - KA'A, a "Árvore Sagrada" dos GUARANI, povo nativo e original do Brasil, Apresentação da Camerata UTFPR no Museu Paranaense, do 8º Encontro de Museus do Paraná - Museu Paranaense -MP; Oficina de Cerâmica, pintura, desenho, Reabertura do Museu Alfredo Andersen, Exposição Livro do Artista, Atividades pós abertura do Museu, Semana Andersen e 19º Simpósio de Cerâmica - Museu Alfredo Andersen - MAA; CINECLUB - Mostra de filmes, Oficina de fotografia e filmagem no celular, Sessão Mazzaropi, Sessão Sabedoria (Mostra de Filmes), Mês da consciência Negra (Mostra de Filmes), Reabertura da Exposição Cinemis - Museu de Imagem e do Som - MIS; A Festa do Diadas Crianças na cavalaria - RPMon, Intercâmbio de Trabalho de alunos entre Brasil e Argentina: Como Tema "As Cataratas do Iguaçu", Mês da Consciência a Negra - Apresentações musicais, Apresentações dos alunos das oficinas de teatro, Exposição dos trabalhos dos alunos no ano letivo 2018 – Centro Juvenil de Artes Plásticas - CJAP; Exposição "Tempos Sensíveis / mostra do acervo", na Sala 8 do MON, curadoria de Agnaldo Farias - Museu de Arte Contemporânea-



MAC;Exposição Templo das Musas; Luz = Matéria" Acervo Museu Oscar Niemeyer,Ásia: a Terra, os Homens, os Deuses, Cecily Brown - Se o paraíso fosse assim tão bom,Uiara Bartira – Arte Decodificação Cosmológica e Espaços do Desenho, Juliane Fuganti - Cinco Elementos, Pierre Verger, Bienal 25 anos, Exposição"Leonardo Kossoy" , Exposição "Acordos Tácitos", Exposição "Dragão Floresta Abundante - A Aventura de Christus Nóbrega na China", Fábrica de Pipas e Fábrica de Nuvens,"Rayuelarte", de Marta Minujín e Patrícia Pellegrini,"Seranum", de Eliane Prolik, Nemer | Aquarelas recentes - Geometria residual,Estruturas e Valores -Antonio Arney ,Diáfano - reflexos, transparências e opacidade na obra de Carlos Fajardo e Serguei Maksimishin - O último Império – Museu Oscar Niemeyer - MON e outros eventos como palestras, oficinas, bate papo, filmes, mesa redonda nos espaços culturais da SEEC.

Ação : 4 - Desenvolver o patrimônio cultural do Paraná/material e imaterial (projeto de Registro e Preservação)

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
20	26

Justificativa: Esta ação tem o intuito de apoiar e promover a valorização e a preservação do patrimônio cultural, material e imaterial com ações nas áreas: edificado, histórico, artístico, natural e documental do Paraná, por meio de tombamentos e assessoria técnica. Em 2018, para o trabalho de gestão dos atuais 192 bens tombados pelo Estado do Paraná, a Coordenação do Patrimônio Cultural atuou na fiscalização, orientação técnica, análise e/ou aprovação de projetos em sete áreas tombadas, em 16 bens tombados individualmente e acompanhou a execução de obras em nove bens tombados individualmente. Elaborou termos de referência, prestou assessoramento para a elaboração de laudos fitossanitários de árvores tombadas e orientação a proprietários de imóveis tombados, situados em áreas tombadas ou em áreas em processo de tombamento. Prestou assessoria técnica, em sete municípios, referente à gestão de bens tombados e criação de Leis Municipais de Preservação do Patrimônio Cultural.

Ação : 5 - Projeto Bandas e Fanfarras

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
8	0

Justificativa: Programa desenvolvido pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, que visa fortalecer o papel estratégico das bandas civis no processo cultural da sociedade brasileira, com destaque para o aprendizado e formação musical. Mas não foi firmado convênio com órgãos federais neste exercício, por isso não houve transferência de recursos do Governo Federal para execução da ação.

Ação : 6 - Desenvolver Ações do Plano Estadual de Cultura

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
43	41

Justificativa: O Plano Estadual da Cultura do Paraná assegura o estabelecimento de um sistema de gestão Pública e participativa e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais desenvolvidas pelo Estado. Cabe destacar alguns eventos realizados pela Secretaria de Estado da Cultura destacam-se: Mês de Literatura, Domingo tem teatro, Prêmio Arte Paraná, Projeto Agentes de Leitura, Mês da Consciência Negra, Mês da Mulher, 1º Reunião Ordinária



Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná/IV Conferência Municipal de Cultura, VI Conferência Municipal de Cultura de Cascavel, Encontro com setor de teatro em Campo Mourão, IV Conferência Municipal de Cultura, Expo cultura. Em Foz, teve a visita técnica da ONG, Capoeira Pedagógica e setorial de teatro na Feira do Livro naquele Município.

Ação : 7 - Promover a Ação Cultural nos Municípios

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
9	2

Justificativa: Tem por objeto a valorização da produção artística paranaense através do desenvolvimento do mercado de trabalho cultural e do melhoria da qualificação profissional do artista e do empreendedor. A ação se dá por meio de lançamento de editais para a circulação de espetáculos cultural na área de dança, música e teatro, realização de oficinas culturais e seminários que contribuem para profissionalização dos agentes culturais. Apoio à realização de Festivais e eventos locais em todas às áreas culturais. Secretaria de Estado da Cultura visando apoiar os municípios, formalizou o convênio com as seguintes Prefeituras: Prefeitura Municipal de Maringá para atender a Reforma da Biblioteca Pública Alvorada e Casa da Cultura na Av.Sophia Rasgulaeff - Jardim Alvorada e no município de União da Vitória para recuperação do Cine Teatro Luz do Município.

Ação: 8 - Estabelecer Intercâmbio com Entidades Culturais Nacionais e de Outros Países

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
2	1

Justificativa: Tem por finalidade a reestruturação de diversas ações da SEEC, visando a produção, promoção e a difusão da cultura paranaense junto a outros Estados e os demais países que não fazem parte deste bloco econômico. Através de Exposições, Cursos, Palestras, Apresentações e Representações. Em 2018 a Secretaria de Estado da Cultura foi representada pelo Secretário de Estado da Cultura em ao Grão Ducado de Luxemburgo, para atender ao convite do Consulado para o estreitamento de relações entre Entidades Culturais de Luxemburgo e o Estado do Paraná, do período de 05 de novembro a 15 de novembro de 2018.

Ação : 9 - Desenvolver e atender políticas públicas de ação afirmativas relacionadas a cultura em direitos humanos

METAS PREVISTAS	METAS REALIZADAS
20	2

Justificativa: Programa DiversidArte, contempla as demandas do setor de humanidade e cultura popular este programa tem como objetivo incentivar e ações afirmativas e inclusivas, que contribuam para o fim de todo tipo de discriminação. Em 2018 a SEEC conseguiu realizar o 6º Encontro Nacional de DJ'S - O evento foi realizado dia 8 de março, na Boca Maldita e teve como objetivo gerar maior visibilidade da categoria para sociedade e órgãos do governo federal, estadual e municipal; bem como reforçar alianças políticas em busca da regulamentação profissional. A Secretaria de Estado da Cultura apoiou a iniciativa, entendendo a necessidade da regulamentação profissional da classe, evidenciando a "inclusão" que o Programa DiversidArte tem, um dos objetivos são as ações com Exposições Itinerantes por todo Paraná. Nesse período



foi realizada a contratação do Show da "Michele Mara e Convidadas" para lembrar os "130 anos de Abolição da Escravatura no Brasil".

Ação : 10 - Administrar o programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE

<i>METAS PREVISTAS</i>	<i>METAS REALIZADAS</i>
<i>12</i>	<i>12</i>

Justificativa: O Programa de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná (PROFICE), que tem por finalidade promover a aplicação de recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Cultura (FEC) e do Incentivo Fiscal em projetos culturais. Em 2018, a SEEC divulgou o resultado do 2º edital do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná (PROFICE). O edital selecionou 126 projetos culturais, que contam com um total de R\$ 30.300.000,00 (trinta milhões e trezentos mil reais). Os proponentes começaram a abertura de conta corrente e a captação de recursos em agosto de 2018 e tem até 2019 para a captação do total do valor. O prazo final para a realização de todas as atividades culturais se encerra em 17/08/2020.

Ação : 11 - Reformar e Restaurar os Espaços Culturais da SEEC - Casa Andrade Muricy – CAM, Museu de Arte Contemporânea - MAC e Anexo, Museu Alfredo Andersen , Museu Paranaense)

<i>METAS PREVISTAS</i>	<i>METAS REALIZADAS</i>
<i>3</i>	<i>0</i>

Justificativa: - Casa Andrade Muricy – CAM, compõe o complexo do edifício da SEEC, foi construído em 1928 para sediar o antigo Tesouro do Estado. Desde 1998 é ocupado pela Casa Andrade Muricy, quando recebeu obras de adaptação para salas de exposições que abriga. Contém 02 pavimentos e porão. A partir de 2014, o prédio encontra-se fechado para reforma. No momento encontra-se contratada a empresa TS2 Arquitetura e Construções Ltda, cujo objeto é a elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares de Restauro e Conservação da Casa Andrade Muricy – CAM.

- Museu de Arte Contemporânea – MAC, O edifício originalmente foi projetado e construído para a sede da Diretoria de Saúde do Estado, na década de 1920. Em 1973 foi recuperado e realizaram-se obras para a instalação do MAC. Além das salas de exposições, ainda abriga mais um espaço denominado sala Theodoro de Bona e mais dois anexos que são utilizados para área administrativa, reserva técnica, biblioteca e pesquisa. Foi realizada a Movimentação de Crédito Orçamentária - MCO a PRED, para a abertura de Processo licitatório para a obra de Reforma e restaura do Museu, Concorrência Pública nº 156/2018 marcada para dia 29.11.2018, porém houve empresa participante do certame que entrou com recurso, não sendo homologado no exercício.

- Museu Alfredo Andersen - MAA - O Imóvel tem dois pavimentos, abrigou a casa e o atelier do artista Construída no início do século XX, ainda mantém suas características originais. É a sede do Museu Alfredo Andersen. Ao fundo, no remanescente do lote, há aproximadamente 20 anos foi construído outro edifício, projeto do arquiteto Abraão Assad para dar suporte à estrutura do Museu. Nele está toda a parte administrativa, reserva técnica, salas de aulas e auditório. Durante o exercício, o Museu Alfredo Andersen, recebeu obras para modernização do prédio e das salas de exposição. Um grande projeto de restauro do prédio histórico. A obra teve o custo de R\$ 700 mil investidos pela empresa Renault do Brasil. Por outro lado, já está contratada a Empresa Sobe



Serviços Obras e Empreendimentos Ltda, para a elaboração de projeto de conservação e restauração do prédio tombado e projeto de reforma dos anexos do Museu.

- Museu Paranaense - MP – Edifício do Palácio São Francisco construído na década de 1920 para abrigar uma residência, foi adquirido pelo Estado do Paraná em 1935, quando lá se instalou o Palácio do Governo. No início dos anos 1960 foi ocupado pelo TRE, que construiu um prédio anexo. Para a instalação do MP em 2002 foram adaptados os edifícios existentes e construído mais um anexo para atender a estrutura do acervo e mobiliário do Museu. O imóvel passou por obra de reforma em seu prédio anexo no início de 2018. Na obra, entregue em abril, teve a substituição de vidros de toda a cúpula do prédio anexo, mais adequados à climatização térmica. O local também ganhou novos corrimões, rampa e sinalização de segurança.

- Prédio Sede Secretaria de Estado da Cultura - SEEC_- É um imóvel construído no início do século XX, em 1904, tendo sido sede do Ginásio Paranaense. Possui um auditório anexo e dois pavimentos aonde foram feitas as adequações necessárias para funcionamento dos Grupos Setoriais e Coordenações e Direção do Órgão. Com o intuito de recuperar, melhorar e restaurar edificações tombadas deste importante prédio do conjunto arquitetônico significativo para a identidade urbana dos paranaenses, composto pela rua, quadra e edificações antigas. Em 2018 foi contratada a empresa TS2 Arquitetura e Construções Ltda, empresa especializada na elaboração de Projeto de Conservação e Restauração do Prédio.

Obra: 01 – Reformar e Adaptar a Casa João Turin

Justificativa: Imóvel construído no início do século XX, em 01 pavimento sobre porão alto e habitável. O edifício originalmente destinou-se a habitação uni familiar e há cerca de 20 anos foi adequada para abrigar o acervo do escultor João Turin. Este imóvel será sede do Projeto Paraná Criativo, convênio firmado entre a SEEC e o Ministério da Cultura. Em 2018 foi ampliado o prazo de vigência do Convênio 774951/2012 para 30 de junho de 2019, para desenvolvimento do Projeto. Foi recebida pela SEEC a planilha de Custos e Orçamentos da Obra de Reforma do prédio, onde se verificou algumas inconsistências, remetendo novamente a Paraná Edificações - PRED para correção das informações, por este fato em 2018, não houve tempo hábil para o início da execução da Obra.

Pois bem, com base nessas informações, aplicando-as nas regras descritas na já mencionada Instrução Normativa nº 01/2019 da Controladoria Geral do Estado, é possível analisar tecnicamente a realidade do órgão, que servirá de base para conclusão dos itens 5.1.1 e 5.1.2, conforme tabela a seguir:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC
CONTROLE INTERNO

AÇÃO	NOME	METAS PREVISTAS	VALOR PREVISTO	METAS REALIZADAS	COEFICIENTE DE EFICÁCIA INDIVIDUAL (POR AÇÃO)	%	COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA INDIVIDUAL
1	Criar o Sistema Estadual de Cultura e Integrá-lo ao Sistema Nacional de Cultura	1	100.000	0	0,0000	0%	0,0000
2	Promover ações para o desenvolvimento da Economia Criativa no Estado	9	1.000.000	1	0,1111	11%	0,5016
3	Promover ações nas diversas áreas culturais	31	1.141.383	242	7,8065	781%	35,2415
4	Desenvolver o patrimônio cultural do Paraná – material e imaterial (projeto de Registro e Preservação)	20	200.000	26	1,3000	130%	5,8687
5	Projeto Bandas e Fanfarras	8	800.000	0	0,0000	0%	0,0000
6	Desenvolver Ações do Plano Estadual de Cultura	43	1.480.000	41	0,9535	95%	4,3044
7	Promover a Ação Cultural nos Municípios	9	68.698	2	0,2222	22%	1,0032
8	Estabelecer Intercâmbio com Entidades Culturais Nacionais e de Outros Países	2	50.000	1	0,5000	50%	2,2572
9	Desenvolver e atender políticas públicas de ação afirmativas relacionadas a cultura em direitos humanos	20	300.000	2	0,1000	10%	0,4514
10	Administrar o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura - PROFICE	12	150.000	12	1,0000	100%	4,5144



11	Reformar e Adaptar a Casa João Turin (OBRA)	1	320.000	0	0,0000	0%	0,0000
12	Reformar e Restaurar os Espaços Culturais da SEEC - Casa Andrade Muricy - CAM/Reformar e Restaurar os Espaços Culturais da SEEC - Museu de Arte Contemporânea - MAC e ANEXO/Elaboração de Projetos Arquitetônicos(Museu Alfredo Andersen/Museu Paranaense e Anexo	3	6.797.525	0	0,0000	0%	0,0000
TOTAL ORÇAMENTÁRIA			12.407.606				
COEFICIENTE DE EFICÁCIA GLOBAL =		0,9994					
COEFICIENTE DE EFICIÊNCIA GLOBAL =		4,5119					
O Total de despesas empenhadas em 2018 foi de R\$ 2.748.448 / Total da Despesa Fixada(Total Orçamentário) foi de R\$ 12.407.606							

5.1.1. Eficácia da Gestão Orçamentária

Nos termos da IN nº 001/2019 da Controladoria Geral do Estado do Paraná, a ideia de Eficácia da Gestão Orçamentária está atrelada ao alcance dos objetivos e metas de desempenho previamente definidos, somado à observância dos prazos estabelecidos.

Considerando as informações acima, os Coeficientes de Eficácia Individual – COI's de cada uma das ações previstas para o órgão, aplicando os métodos de cálculo previstos no texto da instrução, chegamos à conclusão que o Coeficiente de Eficácia Global – COG do órgão foi de 0,9994 (zero vírgula nove nove nove quatro), obtido pela razão entre a soma dos Coeficientes de Eficácia Individuais pelo número total de ações previstas, cálculo este que nos dá uma definição técnica de Gestão Orçamentária Eficaz. Por ser superior aos 0,9 (zero vírgula nove) previstos na IN nº 001/2019-CGE, em que pese a realização de algumas metas em desacordo com o previsto.



5.1.2. Eficiência da Gestão Orçamentária

Já em relação à Eficiência da Gestão Orçamentária, a IN nº 01/2019-CGE disponibilizou como critério para aferição de tal índice, a otimização da relação existente entre os resultados produzidos e os recursos destinados para tal finalidade.

A partir dos Coeficientes de Eficácia Orçamentárias obtidos para análise do item 5.1.1., foi possível definir, para cada Ação, o valor do Coeficiente de Eficiência Individual – CEI, conforme tabela demonstrativa prevista no item 5.1. Com isso, foi possível encontrar o Coeficiente de Eficiência Global – CEG, cujo número corresponde a 4,5119 (quatro vírgula um um nove). Aqui, é possível concluir que o órgão teve, com base na IN nº 001/2019-CGE, uma Gestão Orçamentária Eficiente.

5.2. GESTÃO FINANCEIRA

Para análise deste item, além das diligências realizadas durante o período de 2018, foram enviados questionamentos para o Grupo Financeiro Setorial do órgão, sendo que restou exarada manifestação via e-mail, a qual também serviu de base para esclarecimentos aos subitens a seguir.

5.2.1. Eficácia da Gestão Financeira

Neste item há que se levar em consideração os limites financeiros disponíveis para que o órgão assumisse novos compromissos.

Conforme se verificou nos estudos realizados, assim como em períodos anteriores, no decorrer do exercício de 2018, em alguns meses as cotas financeiras foram insuficientes. Mas, com base em justificativas apresentadas pelo GOFS a SEFA disponibilizou os recursos necessários.

A periodicidade de liberação das referidas cotas orçamentárias foram realizadas trimestralmente e sempre dentro dos recursos financeiros necessários.

Neste sentido, é possível concluir pela eficácia da gestão financeira do órgão, com base nas liberações e despesas sempre dentro do previsto, quando disponibilizado orçamento próprio para realização das despesas.

5.2.2. Eficiência da Gestão Financeira

Já neste ponto devemos observar o controle e a utilização adequada dos recursos, tudo isso amparado nas leis e regulamentos existentes, bem como no conhecimento em tempo adequado do órgão quanto às disponibilidades financeiras para realização de novos gastos.

Pois bem, é possível, a partir do acompanhamento realizado, bem como consultas feitas junto ao GOFS, houve respeito à normas aplicáveis, tendo em vista a pontualidade na quase totalidade dos



pagamentos realizados. Aqueles onde houve a impossibilidade de realização do pagamento tempestivo, não foram observadas as cobranças de juros e/ou multa.

Já em relação aos casos de recursos vinculados, foi informado que os recursos em questão foram devidamente aplicados em contas específicas, respeitando, mais uma vez, as exigências legais e regulamentadoras aplicadas ao caso.

Diante disso, é possível concluir pela constatação da eficiência financeira do órgão, tendo em vista a correta adequação dos atos praticados aos regulamentos existentes, conforme amostra analisada, bem como a o respeito das competências do órgão quanto à efetivação das obrigações assumidas.

5.3. GESTÃO PATRIMONIAL

Para análise deste item, além das diligências realizadas durante o período de 2018, foram realizados questionamentos para o Grupo Administrativo Setorial do órgão, os quais serviram de base para esclarecimentos aos subitens a seguir.

5.3.1. Eficácia da Gestão Patrimonial

Para fins de aferição da eficácia da gestão patrimonial há que se levar em conta a adequada utilização do patrimônio objeto da análise, com a respectiva finalidade do mesmo dentro do órgão. Além é claro da forma como o mesmo foi conservado durante o período e quais ações foram realizadas para correta utilização finalística.

Neste sentido, com base na atividade realizada no período analisado, bem como nos documentos analisados e verificações *in loco* é possível concluir que houve eficácia na gestão patrimonial na Secretaria de Estado da Cultura no exercício de 2018, dada a inocorrência de achados no período de análise.

5.3.2. Eficiência da Gestão Patrimonial

Por sua vez, para análise da eficiência da gestão patrimonial, há que se levar em consideração o conhecimento de todo o patrimônio do órgão, especialmente a sua composição e sua utilização.

Para o ponto em questão, analisando num primeiro momento toda a base legal e regulamentadora que envolve o tema, conforme manifestações das unidades competentes do órgão, é possível concluir o atendimento e respeito às normas relacionadas a uma gestão patrimonial eficiente, seja do trato direto dos bens, além do correto registro, avaliação e destinação dos mesmos para atendimento dos seus fins específicos.

Acrescente-se ainda a existência e aplicação de mecanismos de controle por parte das unidades e servidores do órgão no que tange à guarda, conservação, preservação dos bens, tudo isso voltado para a adequada utilização dos bens alocados no órgão, inclusive com a constatação de planejamento para aquisição dos mesmos.



Ainda neste tema, mas em seara diversa, assim como verificado em anos anteriores, não foram realizadas denúncias de desvios de bens, tampouco má utilização dos mesmos, situação esta que justifica a ausência de quaisquer procedimentos para apuração de responsabilidades neste sentido.

Diante disso, com base nos apontamentos acima, pode-se concluir que houve no período de 2018 regular eficiência na gestão patrimonial do órgão.

6. AÇÕES PONTUAIS DO AGENTE DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO

Dentre as ações praticadas pelo Agente de Controle Interno no exercício de 2018 podem ser mencionadas as verificações *in loco* para devolução de questionários de acompanhamento elaborados pela Controladoria Geral do Estado, análise de processo em conjunto com a Assessoria Jurídica e demais unidades do órgão, acompanhamento da fiscalização em relação aos convênios em andamento no exercício, dentre outras atividades.

7. RELATÓRIO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

O relatório sobre as ações da Controladoria Geral do Estado promovidas no exercício de 2018 foi entregue via protocolo ao Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial, unidade responsável pelo envio da prestação de contas, contendo o arquivo digital do relatório em questão.

8. PARECER DO CONTROLE INTERNO DO ANEXO III DA IN 144/2018-TCE/PR

O referido parecer encontra-se anexo à presente manifestação, nos termos do exigido pela Instrução Normativa nº 144/2018-TCE/PR.

Curitiba, 22 de março de 2019.

Danilo Peres Buss
Controle Interno/SEEC
OAB/PR nº 71.914

Controladoria Geral do Estado

Coordenadoria de Controle Interno



Relatório Consolidado de Prestação de Contas - Sistema Integrado de Avaliação e Controle

Gerado em: 06/02/2019 às 14:56:27

ÓRGÃO AVALIADO: Secretaria de Estado da Cultura

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Paraná, por meio da Coordenadoria de Controle Interno, cujas competências estão claramente definidas na Lei Estadual nº 15.524/2017 e regulamentadas pelo Decreto nº 9.978/2014, vem consolidar as atividades exercidas durante o exercício de 2017 de avaliação dos controles existentes nos órgãos/entidades.

Importante mencionar que o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados define o conceito de Sistema de Controle Interno, este por sua vez visa assegurar que os objetivos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública sejam alcançados de forma confiável e concreta.

Cabe ainda dizer que com a finalidade de obter uma garantia razoável de que o cumprimento da missão do Estado e os objetivos gerais como as execuções das operações de forma organizada, ética, econômica, eficiente e eficaz, sempre estarão em conformidade com as leis e procedimentos, todos os processos fundamentais devem ser realizados e projetados para se identificar os riscos, com o intuito de melhorar a gestão.

OBJETIVO

A avaliação, monitoramento e acompanhamento das atividades de controle de cada órgão/entidade, conforme estabelecido nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal, artigo 70, sobre as atividades do Controle Interno, bem como no artigo 74, que trata das finalidades do Sistema de Controle interno.
- Constituição Estadual, artigos 74 e 78, definem as atribuições do Controle Interno.
- Lei Complementar nº 101/2000, parágrafo único, artigo 54, determina que o relatório de Gestão Fiscal seja assinado pelas autoridades responsáveis e pelo controle interno e, artigo 59, que definiu responsabilidade ao Sistema de Controle Interno quanto à fiscalização da Gestão Fiscal.
- Lei nº 15.524/2007 institui as funções e atribuições do controle interno, tendo como destaque a criação do Sistema de Controle Interno.
- Decreto nº 9.978/2014 institui a Estrutura de Controle do Poder Executivo e aprova o Regulamento da CGE.

METODOLOGIA

A realização deste trabalho, considerando o escopo de atuação, baseou-se nos procedimentos, técnicas e sistemas de controle utilizados, compreendendo o exame dos documentos, a observação física de bens, na análise do ambiente, comparativos entre previsão e execução, entrevistas com servidores, chefes de divisão e ordenador de despesas, com vistas a formar opinião sobre a suficiência ou inadequação dos controles existentes, por meio do Sistema Integrado de Avaliação de Controle - SIAC.

Por intermédio deste Sistema, são enviados formulários compostos por quesitos indexados por área (Administrativa, Planejamento, Recursos Humanos, Financeira e Acompanhamento de Gestão), sendo estes segregados por objetos (Obras, Bens Móveis, Bens Imóveis, Licitações, etc.), de modo que tais formulários compõem o Plano de Trabalho do Agente de Controle Interno - servidor designado consoante estabelece o Regulamento da CGE, aprovado pelo Decreto nº 9.978/2014, para atuar como controle interno setorial do Órgão/Entidade.

O sistema SIAC constitui um fluxo de trabalho entre a Coordenadoria de Controle Interno, o Agente de Controle e o Titular ou dirigente do Órgão/Entidade, por meio do qual os quesitos que compõem os formulários podem ser respondidos positivamente ou negativamente pelo Agente de Controle. Cada resposta negativa obrigatoriamente está acompanhada da respectiva motivação ou do fato que caracteriza a falha, inobservância ou irregularidade, que para fins de avaliação destes Formulários, usamos o termo "Achado". Após, os quesitos que indicam desconformidade, são submetidos por esta Coordenadoria ao dirigente do Órgão, para a apresentação das justificativas, providências tomadas ou comentários e entendimentos acerca daqueles itens.

O levantamento das informações, documentos, processos e itens, necessários para aferição de conformidade da situação fática, em relação à investigação proposta em cada quesito, são realizados pelo Agente de Controle Interno mediante prova seletiva, a partir do estabelecimento do tamanho da amostra, conforme definido na norma ABNT NBR 5426/1985. Para exemplificar, de acordo com a fórmula estabelecida na citada norma de amostragem, para um universo de 5 itens, 3 comporão a amostra; para um universo de 8, 4; para 170, 27; e para um universo de 800, retira-se uma amostra de 68 itens.

Além das avaliações realizadas nos órgãos e entidades, outro trabalho realizado a partir da avaliação destes formulários enviados por meio do SIAC, está no encaminhamento de apontamentos e recomendações para o Gestor acerca de questões que contemplam a estrutura do Poder Executivo e envolvem os órgãos/entidades estruturantes do Estado.

Feito tais apontamentos e recomendações, direcionadas especialmente para o gestor do órgão, este, sob seus cuidados, responsabilidade e planejamento, elabora um plano de ação que terá a finalidade de cumprir as orientações exaradas pela Coordenadoria de Controle Interno, estabelecendo inclusive, prazos para cumprimento de metas.

A partir do exercício de 2015, o Sistema Integrado de Avaliação e Controle passou a contemplar o efetivo acompanhamento das recomendações exaradas por esta Coordenadoria de Controle Interno a partir da inclusão do Plano de Ação elaborado pelo Gestor do órgão/entidade e monitorado pelo Agente de Controle Avaliativo pelo checklist de acompanhamento.

Esta metodologia, a partir de sua efetiva utilização por meio do sistema SIAC, proporciona um acompanhamento mais dinâmico e eficiente perante todos os órgãos e entidades do estado.

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO NO ÓRGÃO

AGENTE DE CONTROLE INTERNO	E-MAIL	TELEFONE	ATO DE DESIGNAÇÃO
Daniilo Peres Buss	daniilopb@seec.pr.gov.br	3321-4713	Of. 041/2015
GESTOR	E-MAIL	TELEFONE	
Jaderson de Assis Alves	jaderson@seec.pr.gov.br	3321-4711	

FORMULÁRIO: FORM_01_2018_01

Período de apuração: 01/01/2018 - 31/03/2018

Data 1º envio: 18/04/2018 15:54:17

Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	35
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Destinatário		Atividade	
Perfil	Data Envio	Prazo	Atraso (dias)		
Coordenadoria de Controle Interno	18/04/2018	10/05/2018	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	07/05/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	07/05/2018	14/05/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Cultura	11/05/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Financeira	Despesa de exercícios anteriores
Financeira	Empenho
Financeira	Liquidação Contabilidade Pública
Financeira	Pagamento Contabilidade Pública
Financeira	Restos a Pagar

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Despesa de exercícios anteriores", "Restos a Pagar", "Liquidação Contabilidade Pública", "Pagamento Contabilidade Pública" e "Empenho" vinculadas a área Financeira

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Danilo Peres Buss - Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura
- Jaderson de Assis Alves - Gestor Secretaria de Estado da Cultura

FORMULÁRIO: FORM_02_2018_001

Período de apuração: 01/01/2018 - 30/06/2018

Data 1º envio: 06/07/2018 10:56:38

Situação: Finalizado

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	58
Quantidade de Achados	0
Quantidade de Recomendações	0
Quantidade de Planos de Ação Gerados	--
Quantidade de Quesitos Já realizados	--
Quantidade de Quesitos Não Acatados	--
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	--
Quantidade de Quesitos Não Realizados	--

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Atraso (dias)	Destinatário	Atividade
Perfil	Data Envio			Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	09/07/2018	28/07/2018	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	27/07/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	27/07/2018	08/08/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Validar Respostas

Gestor Secretaria de Estado da Cultura	03/08/2018	--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
--	------------	----	-----------------------------------	-------------------

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Administrativa	Central de Viagens
Financeira	Central de Viagens
Administrativa	Despesas com Viagens
Financeira	Convênios Concedidos
Financeira	Convênios Recebidos
Administrativa	Contrato

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Contrato", "Central de Viagens" e "Despesas com Viagens" vinculadas a área Administrativa
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Convênios Recebidos", "Convênios Concedidos" e "Central de Viagens" vinculadas a área Financeira

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Danilo Peres Buss - Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura
- Jaderson de Assis Alves - Gestor Secretaria de Estado da Cultura

FORMULÁRIO: FORM_03_2018_1

Período de apuração: 01/01/2018 - 31/07/2018

Data 1º envio: 14/06/2018 11:35:32

Situação: Checklist de acompanhamento

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	53
Quantidade de Achados	3
Quantidade de Recomendações	3
Quantidade de Planos de Ação Gerados	3
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	3
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	20/08/2018	10/09/2018	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	06/09/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	06/09/2018	14/09/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Cultura	12/09/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	24/09/2018	15/10/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Acatar Recomendações
Gestor Secretaria de Estado da Cultura	24/09/2018	23/11/2018	--	Coordenadoria de Controle Interno	Plano de Ação
Coordenadoria de Controle Interno	24/09/2018		--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Checklist de Acompanhamento

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Prestação de Contas Anual
Administrativa	Almoxarifado
Acompanhamento de Gestão	Controle de Ações e Metas

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Controle de Ações e Metas" e "Prestação de Contas Anual" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Almoxarifado" vinculadas a área Administrativa

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: O servidor ou funcionário designado para o controle do almoxarifado não possui cargo efetivo.

Recomendação

Em que pese a indisponibilidade de servidores e visando o princípio da boa administração e da razoabilidade, recomenda-se que o responsável pelo almoxarifado seja designado formalmente imputando-o assim as responsabilidades pela correta manutenção dos materiais.

Plano de Ação

Será efetivada a designação formal do servidor responsável pelo almoxarifado, com a devida imputação das responsabilidades inerentes à função.

Prazo de Execução

30 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há segregação de função no almoxarifado: registro de entrada e saída e contagem física do estoque.

Recomendação

Em que pese a indisponibilidade de servidores e visando as boas práticas de administração, e com o objetivo de evitar fraudes e desvios, esta Controladoria recomenda que sejam segregadas formalmente as funções no almoxarifado.

Plano de Ação

Será efetivada a designação formal de servidores diferentes com a devida segregação das funções de entrada e saída.

Prazo de Execução

30 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não há contagem física mensal dos materiais do almoxarifado.

Recomendação

Recomenda-se que seja realizada contagem física mensal dos materiais do almoxarifado, visando a confiabilidade das informações, bem como evitando possíveis discrepâncias.

Plano de Ação

A contagem física de materiais passará a ser feita mensalmente.

Prazo de Execução

60 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Danilo Peres Buss - Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura
- Jaderson de Assis Alves - Gestor Secretaria de Estado da Cultura

FORMULÁRIO: FORM_04_2018_01

Período de apuração: 01/01/2018 - 30/09/2018

Data 1º envio: 11/10/2018 16:21:41

Situação: Checklist de acompanhamento

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	65
Quantidade de Achados	3
Quantidade de Recomendações	3
Quantidade de Planos de Ação Gerados	3
Quantidade de Quesitos Já realizados	0
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	3
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Destinatário		Atividade
Perfil	Data Envio		Atraso (dias)	Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	11/10/2018	01/11/2018	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	30/10/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	31/10/2018	09/11/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Cultura	05/11/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	09/11/2018	29/11/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Acatar Recomendações
Gestor Secretaria de Estado da Cultura	21/11/2018	19/02/2019	--	Coordenadoria de Controle Interno	Plano de Ação
Coordenadoria de Controle Interno	21/11/2018		--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Checklist de Acompanhamento

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Recursos Humanos	Acompanhamento
Recursos Humanos	Benefícios

Recursos Humanos	Folha de Pagamento
Administrativa	Licitação
Financeira	Convênios Recebidos
Financeira	Regularidade

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Licitação" vinculadas a área Administrativa
2. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Convênios Recebidos" e "Regularidade" vinculadas a área Financeira
3. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Benefícios", "Folha de Pagamento" e "Acompanhamento" vinculadas a área Recursos Humanos

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: O órgão não possui pessoal suficiente para o desempenho das funções.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que seja realizado o mapeamento da demanda de reposição de pessoal.

Plano de Ação

Está em execução pelo GRHS da Pasta, o mapeamento recomendado.

Prazo de Execução

90 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Os ocupantes de cargos em comissão não exercem as funções de acordo com a nomenclatura do cargo.

Recomendação

Considerando a justificativa do Gestor, esta Secretaria recomenda que, sejam levantadas e corrigidas as distorções existentes.

Plano de Ação

Dentro do mapeamento de demanda de pessoal, estará prevista a correção das distorções apuradas.

Prazo de Execução

90 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: O controle de frequência de pessoal não é automatizado.

Recomendação

Sugere-se implantação de um sistema automatizado de controle da frequência do pessoal, uma vez que possibilitará maior eficiência no acompanhamento e avaliação do desempenho funcional. Atualmente essa Controladoria utiliza sistema informatizado de frequência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, sendo assim recomenda-se verificação junto ao referido Órgão, para obtenção de maiores informações bem como implantação do sistema em questão.

Plano de Ação

Em reunião de Diretores Gerais, verificou-se que diversos órgãos utilizam diversos mecanismos de frequência diferentes, sem um exato padrão para o Estado como um todo. Assim sendo, o GRHS desta pasta irá entrar em contato com outros órgão, com vistas a verificar o sistema mais eficiente, para futura implantação no órgão.

Prazo de Execução

90 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Danilo Peres Buss - Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura
- Jaderson de Assis Alves - Gestor Secretaria de Estado da Cultura

FORMULÁRIO: FORM_EXTRA_01_2018_AGENTE DE CONTROLE

Período de apuração: 01/01/2018 - 31/07/2018

Data 1º envio: 21/08/2018 16:14:53

Situação: Checklist de acompanhamento

TABELA CONSOLIDADA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quantidade de Quesitos Enviados	6
Quantidade de Achados	2
Quantidade de Recomendações	2
Quantidade de Planos de Ação Gerados	2
Quantidade de Quesitos Já realizados	1
Quantidade de Quesitos Não Acatados	0
Quantidade de Quesitos em Acompanhamento no Checklist	1
Quantidade de Quesitos Não Realizados	0

TRAMITAÇÃO DO FORMULÁRIO

Remetente		Prazo	Atraso (dias)	Destinatário	Atividade
Perfil	Data Envio			Perfil	
Coordenadoria de Controle Interno	21/08/2018	11/09/2018	--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Responder Formulário
Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	22/08/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas

Coordenadoria de Controle Interno	24/08/2018	31/08/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Validar Respostas
Gestor Secretaria de Estado da Cultura	28/08/2018		--	Coordenadoria de Controle Interno	Avaliar Respostas
Coordenadoria de Controle Interno	13/09/2018	03/10/2018	--	Gestor Secretaria de Estado da Cultura	Acatar Recomendações
Gestor Secretaria de Estado da Cultura	14/09/2018	11/02/2019	--	Coordenadoria de Controle Interno	Plano de Ação
Coordenadoria de Controle Interno	14/09/2018		--	Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura	Checklist de Acompanhamento

ÁREAS/OBJETOS CONTEMPLADOS

Área	Objeto
Acompanhamento de Gestão	Controle de Ações e Metas

CONSTATAÇÕES

1. No período de apuração não foram identificados achados relativos às rotinas de "Controle de Ações e Metas" vinculadas a área Acompanhamento de Gestão

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

Achado: Não foi elaborado por esse Agente de Controle Interno Avaliativo Plano de trabalho para o exercício de 2018.

Recomendação

Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda que seja elaborado o Plano de Trabalho para o exercício de 2019, de acordo com Instrução Normativa nº 004/2018 - CGE, publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE nº 10.265/2018. Sugere-se ainda, elaboração do Plano de Trabalho do ano corrente, visando contemplar o último trimestre.

Plano de Ação

Elaboração do referido Plano até o mês de fevereiro/2019.

Prazo de Execução

150 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Em andamento

Achado: Não houve a publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná do Plano de Trabalho para o exercício de 2018.

Recomendação

Essa Coordenadoria de Controle Interno recomenda publicação do Plano de Trabalho no Diário Oficial do Estado - DIOE de acordo com Instrução Normativa nº 004/2018 - CGE, publicado no Diário Oficial do Estado - DIOE nº 10.265/2018.

Plano de Ação

Elaboração do referido plano, que já está em andamento, com previsão de conclusão em 30 dias.

Prazo de Execução

30 Dias

Status do Checklist (Situação do plano de ação)

Realizado

USUÁRIOS ENVOLVIDOS NESTE FORMULÁRIO

- Danilo Peres Buss - Agente de Controle Secretaria de Estado da Cultura
- Jaderson de Assis Alves - Gestor Secretaria de Estado da Cultura

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Ouvidoria



Relatório de Avaliação

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura

OBJETIVO

Apresentar Relatório de Resultados em consonância com a Lei 17.745/13 e o Decreto 9.978/14, considerando que a Coordenadoria de Ouvidoria tem, entre outras atribuições, a de coordenação e manutenção do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, do Poder Executivo Estadual, estabelecido como canal de comunicação para o atendimento das demandas da população, visando receber e dar encaminhamento às solicitações, sugestões, reclamações, denúncias e elogios sobre as ações e programas de governo.

METODOLOGIA

Este trabalho evidencia os resultados dos atendimentos recepcionados pelo Órgão/Entidade, por intermédio do portal da Internet, carta, e-mail ou pessoalmente, registrados no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias – SIGO, no ano de 2018. Os dados coletados requerem, além da análise das informações gerais e de interesse gerencial, a especial atenção quanto à eficiência, eficácia e celeridade dos atendimentos elencados.

Natureza	Número de reivindicações
Denúncia	15
Reclamação	18
Solicitação	286
Acesso à Informação	4
Elogio	51
Sugestão	28
Total de reivindicações	402

Status	Número de reivindicações
Em Andamento	55
Encerrada	347
Total de reivindicações	402

Controladoria Geral do Estado
Coordenadoria de Transparência e Controle Social



Relatório de Avaliação

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura

OBJETIVO

Em consonância com as Leis nº 16.595/2010 (Lei Estadual da Transparência) e 12.527/11 (Lei Federal de Acesso à Informação Pública) e com o Decreto Estadual nº 10.285/14, a Gestão Estratégica do Sistema da Transparência e Controle Social tem por finalidade o acompanhamento e avaliação das atividades relacionadas à transparência de dados e informações públicas do Poder Executivo Estadual. Visa o aprimoramento, a economia, a eficiência e eficácia de todos os procedimentos adotados pela Administração Pública, bem como, aferir e estimular o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos. Além de fomentar a iniciativa popular para participar do controle social, trazendo os populares para a análise das atividades dos Estado, somando-se ao controle interno e externo.

METODOLOGIA

Este relatório foi elaborado com base na análise dos dados de transparência disponibilizados nos sítios institucionais dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo Estadual, bem como no sistema de tecnologia (Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias – SIGO) utilizado para a recepção e gerenciamento dos pedidos formulados com fulcro na legislação de acesso a informações públicas. Foi verificada a observância aos requisitos de navegabilidade, usabilidade, acessibilidade, atualização, autenticidade e integridade das informações, conforme diretrizes estabelecidas no Plano de Ação da Coordenadoria de Transparência e Controle Social para o exercício de 2018, tendo em vista a criação dos Portais de Transparência Institucionais, conforme deliberação 01/2018 do Comitê de Qualidade da Gestão Pública. Foi avaliado, ainda, o cumprimento dos pedidos formulados com base na Lei de Acesso à Informação.

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Atendimentos Recebidos	4
Atendimentos Respostados Tempestivamente	4
Atendimentos Respostados Intempestivamente	0
Atendimentos não respondidos	0

ACHADOS – TRANSPARÊNCIA ATIVA

SEEC	s	transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/estrutura-organizacional/pesquisar-param?codorgao=42
SEEC	s	transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/relacao-servidores/pesquisar-param?sigla=SEEC
SEEC	s	transparencia.pr.gov.br/pte/informacoes-gerais/bens-moveis/pesquisar-param?CodOrgao=161&descrOrgao=SECRETARIA ESTADO DA CULTURA
SEEC	s	http://www.cultura.pr.gov.br/arquivos/File/transparencia/Acoes_seec.pdf
SEEC	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/assunto/4/99?origem=3
SEEC	s	https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=iniciarProcesso&tipoAto=13&orgaoUnidade=5100&retiraLista=true&site=1
SEEC	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes?windowId=88f
SEEC	n	Informação não disponível
SEEC	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/contratos?windowId=5f4
SEEC	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/situacao_fornecedores?windowId=1a6
SEEC	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/convenios/pesquisar-param?cnpj=77998904000182&portalInstitucional=SEEC&tipoAssunto=3
SEEC	s	http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/pessoal/viagens?windowId=db9
SEEC	s	http://www.cultura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1249

Controladoria Geral do Estado

Coordenadoria de Corregedoria



Relatório de Avaliação

ÓRGÃO: Secretaria de Estado da Cultura

OBJETIVO

Neste tópico além dos objetivos serão apresentadas algumas informações adicionais que auxiliarão no entendimento do trabalho desenvolvido pela Coordenadoria de Corregedoria.

A Coordenadoria de Corregedoria integra a estrutura funcional da Controladoria Geral do Estado. É um órgão de controle de instituições públicas que tem por atribuição orientar e fiscalizar o regular atendimento dos princípios constitucionais e o ordenamento jurídico relativo à apuração de irregularidades cometidas por agentes públicos, quando no exercício das funções públicas, em especial nos aspectos de ordem disciplinar

Ao procedimento de fiscalização do cumprimento dos princípios e das normas que gerem a administração pública dá-se o nome de correição.

As atribuições da Coordenadoria de Corregedoria Geral estão previstas Decreto 9.978/14 e no Regulamento da Controladoria Geral do Estado do Paraná – Anexo ao Decreto 9.978/14, conforme segue:

Decreto 9.978/2014 de 23 de janeiro de 2014.

“Art. 10 - O Sistema de Corregedoria, sob a coordenação e supervisão da Controladoria Geral do Estado, desenvolverá, dentre outras, as seguintes ações:

- I - Proceder à investigação nas reclamações e denúncias sobre irregularidade por ato de omissão praticado pelos Agentes Públicos na Administração Pública, emitindo recomendações aos Órgãos e Entidades, para evitar abusos ou a ocorrência de irregularidades no âmbito de sua competência;
- II - Apurar e proceder à correição de irregularidades administrativas;
- III - Fiscalizar e inspecionar o exercício das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos, podendo ainda instaurar e conduzir procedimentos correcionais.
- IV - Exercer outras atividades correlatas. ”

Decreto 9.978/2014 – Anexo – Regulamenta a Controladoria Geral do Estado.

“Art. 17 – São atribuições da Coordenadoria de Corregedoria do Estado:

- I - Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual;
- II - Examinar manifestações referentes à prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

- III - Exercer a supervisão técnica dos órgãos que compõem o Sistema de Corregedoria do Poder Executivo Estadual, prestando, como órgão central, a orientação normativa que julgar necessária; e
- IV - Exercer outras atividades correlatas. ”

Como resultado do planejamento do órgão, realizado em 2016, foram definidas de forma participativa a missão, a visão, os valores e os princípios que norteiam as ações da Coordenadoria de Corregedoria, conforme apresentado a seguir:

Missão

Promover uma cultura de ética e de probidade no serviço público do Estado do Paraná.

Visão

Ser reconhecida, pela sociedade, pela qualidade na prestação de serviços públicos, atuando de forma eficiente, eficaz, sustentável e com transparência.

Valores

- ✓ Respeito às leis e às normas (legalidade).
- ✓ Respeito às pessoas e as instituições.
- ✓ Excelência na prestação de serviços.
- ✓ Ambiente de relacionamento interpessoal adequado – harmonia.
- ✓ Liderança baseada em valores, princípios e por meio de exemplos.
- ✓ Trabalho em equipe (abertura para expor sugestões e opiniões sobre o trabalho).

Princípios norteadores dos trabalhos da Coordenadoria de Corregedoria

- ✓ Probidade.
- ✓ Imparcialidade.
- ✓ Objetividade.
- ✓ Simplicidade.
- ✓ Transparência.
- ✓ Acessibilidade.
- ✓ Tempestividade e
- ✓ Inovação.

Para atingir os seus objetivos a Coordenadoria de Corregedoria conta com o trabalho dos seus profissionais e dos Agentes de Corregedoria Setorial que desempenham as suas atividades nas Secretarias/órgãos a que estão vinculados.

METODOLOGIA

As atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Corregedoria/CGE, estão relacionadas, prioritariamente, à fiscalização dos órgãos do Poder Executivo do Estado do Paraná no que se refere a aspectos de ordem disciplinar, acompanhando desde a instauração até a conclusão dos processos de sindicância e dos processos administrativos disciplinares.

Faz-se importante enfatizar que a atuação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE, ao acompanhar uma sindicância ou um processo administrativo disciplinar, limita-se a garantir a sua regularidade e conformidade à legislação aplicável. A análise restringe-se aos aspectos legal e formal dos procedimentos, quanto à publicação dos atos de instauração e conclusão; quanto ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, ampla defesa e contraditório, posto que esta Coordenadoria de Corregedoria/CGE não se manifesta quanto ao mérito dos fatos que originaram os

procedimentos instaurados, exceto em situações específicas onde há clara contradição entre o que consta dos autos e sua conclusão.

As inspeções, de acordo com a Resolução 06/2016 podem ser:

- a) Remotas - acompanhamento dos atos relativos à instauração, processamento e conclusão de sindicâncias e processos disciplinares publicados no Diário Oficial do Estado;
- b) À distância – análise dos relatórios encaminhados pelos órgãos/entidades, por força do Decreto nº 1.195/11, como fonte complementar à pesquisa no Diário Oficial do Estado, realizada periodicamente;
- c) Pontuais – análise de processos selecionados, mediante levantamento prévio, requisitados pela Coordenadoria de Corregedoria;
- d) *In loco* – análise, na sede dos órgãos/entidades, de processos selecionados e requisitados previamente.

São priorizadas as inspeções '*in loco*'.

Após cada inspeção é elaborado um Relatório e enviado ao Gabinete (Sr. Diretor Geral e/ou Sr. Controlador Geral) para encaminhamento aos órgãos competentes, em atendimento à legislação vigente.

ACHADOS

Em 2018 foram realizadas inspeções remotas e os principais problemas identificados nos órgãos inspecionados podem ser assim sintetizados:

1. Extrapolação do prazo para conclusão dos trabalhos, em especial nas sindicâncias¹;
2. Não publicação dos atos do processo, em especial as prorrogações e as conclusões de sindicâncias que resultaram em PAD;
3. Prorrogação de sindicância;
4. Atraso no início dos trabalhos após a publicação do ato instaurador;
5. Falta de notificação dos indiciados para serem acompanhados de advogado legalmente constituído e/ou o oferecimento de defensor dativo e, ao final, a falta do Termo de Ultimação;
6. Interferência de setores diversos, em especial da Assessoria Técnica Jurídica, nos trabalhos da comissão processante, questionando o mérito dos fatos apurados, prejudicando sua autonomia;
7. Cerceamento de defesa por carência de defensores dativos;

Em cumprimento ao Plano de Ação da Coordenadoria de Corregedoria/CGE apresentado no primeiro trimestre do ano de 2018 e diante das observações ao longo do ano, no **presente órgão** não houve a inspeção *in loco* no exercício, sendo os procedimentos administrativos disciplinares instaurados acompanhados: a) por meio dos outros instrumentos de inspeção; b) com base nos relatórios mensalmente recebidos e c) nas publicações do Diário Oficial do Estado.

Não ficou evidenciada a necessidade de recomendações a este órgão, com base no que foi observado.

¹ Consideram-se dentro do prazo legal as sindicâncias que tiveram seu desfecho publicado em até 35 (trinta e cinco) dias após a publicação da designação, somando-se 02 (dois) dias antes de iniciar os trabalhos, 15 (quinze) dias para a realização do procedimento, 10 (dez) dias para a autoridade julgar e 08 (oito) para publicar a decisão.

Consideram-se dentro do prazo legal os processos administrativos disciplinares que tiveram seu desfecho publicado em até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da designação, somando-se 02 (dois) dias antes de iniciar os trabalhos, 150 (cento e cinquenta) dias para a realização do procedimento, 20 (vinte) dias para a autoridade julgar e 08 (oito) para publicar a decisão.

9. Demonstrativo de Receitas (ANEXO 2 - RECEITA)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE - I	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.0000	RECEITAS CORRENTES			481.060,69
1300.0000	RECEITA PATRIMONIAL		3.644,74	
1320.0000	Receitas de Valores Mobiliários	3.044,74		
1325.0000	Remuneração de Depósitos Bancários	3.044,74		
1325.5000	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados	3.044,74		
1390.0000	Outras Receitas Patrimoniais	600,00		
1399.0000	Produto de Outras Operações	600,00		
1399.5000	Outros Produtos de Outras Operações	600,00		
1600.0000	RECEITA DE SERVIÇOS		473.210,95	
1600.1900	Serviços Recreativos e Culturais	473.210,95		
1900.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.205,00	
1990.0000	Receitas Diversas	4.205,00		
1990.9900	Outras Receitas	4.205,00		
1990.9950	Outras Receitas de Recursos Diretamente Arrecadados	4.205,00		
	TOTAL DA RECEITA			481.060,69

10. Demonstrativos de Despesas (ANEXO 2 - DESPESA)

ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64
NATUREZA DA DESPESA - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA - R\$	MODALIDADE DE APLICAÇÃO - R\$	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA - R\$
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA			
51600000	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC			
3000.0000	DESPESAS CORRENTES			119.719,09
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			119.719,09
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS		119.719,09	
3390.3000	Material de Consumo	160,00		
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00		
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.397,60		
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.982,87		
3390.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.178,62		
TOTAL DA UNIDADE 60				119.719,09
TOTAL DO ÓRGÃO 51				119.719,09

11. Comparativo da Receita (ANEXO 10)

ANEXO 10 DA LEI Nº 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADA - R\$	ARRECADADA - R\$	DIFERENÇAS - R\$	
				PARA MAIS - R\$	PARA MENOS - R\$
1000.0000	RECEITAS CORRENTES	341.887,00	481.060,69	139.173,69	,00
1300.0000	RECEITA PATRIMONIAL	10.500,00	3.644,74	,00	6.855,26
1320.0000	Receitas de valores mobiliários	3.500,00	3.044,74	,00	455,26
1325.0000	Remuneração de depósitos bancários	3.500,00	3.044,74	,00	455,26
1325.5000	Remuneração sobre Recursos Diretamente Arrecadados	3.500,00	3.044,74	,00	455,26
1390.0000	Outras Receitas Patrimoniais	7.000,00	600,00	,00	6.400,00
1399.0000	Produto de Outras Operações	7.000,00	600,00	,00	6.400,00
1399.5000	Outros Produtos de Outras Operações	7.000,00	600,00	,00	6.400,00
1600.0000	RECEITA DE SERVIÇOS	56.000,00	473.210,95	417.210,95	,00
1600.1900	Serviços Recreativos e Culturais	56.000,00	473.210,95	417.210,95	,00
1700.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	80.000,00	,00	,00	80.000,00
1720.0000	Transferências Intergovernamentais	80.000,00	,00	,00	80.000,00
1730.0000	Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	,00	,00	60.000,00
1750.0000	Transferências de Pessoas	20.000,00	,00	,00	20.000,00
1900.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.387,00	4.205,00	,00	191.182,00
1910.0000	Multas e Juros de Mora	77.000,00	,00	,00	77.000,00
1919.0000	Multas de Outras Origens	77.000,00	,00	,00	77.000,00
1919.9900	Outras Multas	77.000,00	,00	,00	77.000,00
1990.0000	Receitas Diversas	118.387,00	4.205,00	,00	114.182,00
1990.1200	Excesso de Arrecadação	111.387,00	,00	,00	111.387,00
1990.1250	Excesso de Arrecadação - Diretamente Arrecadados	111.387,00	,00	,00	111.387,00
1990.9900	Outras Receitas	7.000,00	4.205,00	,00	2.795,00
1990.9950	Outras Receitas de Recursos Diretamente Arrecadados	7.000,00	4.205,00	,00	2.795,00
2000.0000	RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	,00	,00	30.000,00
2400.0000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	,00	,00	30.000,00
2430.0000	Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	,00	,00	20.000,00
2450.0000	Transferências de Pessoas	10.000,00	,00	,00	10.000,00
TOTAL GERAL		371.887,00	481.060,69	109.173,69	,00

12. Comparativo de Despesas (ANEXO 11)

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$		TOTAL	REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	CRÉDITOS ESPECIAIS			
		E SUPLEMENTARES	E EXTRAORDINÁRIOS			
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
5160.0000	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC					
3000.0000	DESPESAS CORRENTES	771.887,00	,00	771.887,00	119.719,09	652.167,91-
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771.887,00	,00	771.887,00	119.719,09	652.167,91-
3390.0000	APLICAÇÕES DIRETAS	771.887,00	,00	771.887,00	119.719,09	652.167,91-
3390.1400	Diárias - Pessoal Civil	40.000,00	,00	40.000,00	,00	40.000,00-
3390.3000	Material de Consumo	43.000,00	,00	43.000,00	160,00	42.840,00-
3390.3300	Passagens e Despesas com Locomoção	41.200,00	,00	41.200,00	,00	41.200,00-
3390.3600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	145.037,00	,00	145.037,00	45.000,00	100.037,00-
3390.3900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	453.950,00	,00	453.950,00	59.397,60	394.552,40-
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	47.500,00	,00	47.500,00	13.982,87	33.517,13-
3390.9200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	,00	1.200,00	1.178,62	21,38-
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00-
4400.0000	INVESTIMENTOS	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00-
4499.0000	A DEFINIR	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00-
4499.5200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00-
	TOTAL DA UNIDADE 60	801.887,00	,00	801.887,00	119.719,09	682.167,91-
	TOTAL DO ÓRGÃO 51	801.887,00	,00	801.887,00	119.719,09	682.167,91-

13. Comparativo de Despesas por espécie (ANEXO 11A)

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4.320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO / ATIVIDADE
SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE
UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ ATIVIDADE	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$		TOTAL	REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
51	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA					
5160	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC					
43820000	FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC					
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	107 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	430.000,00	,00	430.000,00	,00	430.000,00
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	261.887,00	,00	261.887,00	119.719,09	142.167,91
	284 - OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	80.000,00	,00	80.000,00	,00	80.000,00
	TOTAL DA ESPÉCIE 3	771.887,00	,00	771.887,00	119.719,09	652.167,91
	INVESTIMENTOS					
	284 - OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00
	TOTAL DA ESPÉCIE 4	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE 43820000	801.887,00	,00	801.887,00	119.719,09	682.167,91
	TOTAL DA UNIDADE 51600000	801.887,00	,00	801.887,00	119.719,09	682.167,91
	TOTAL DO ÓRGÃO 51	801.887,00	,00	801.887,00	119.719,09	682.167,91

ANEXO 11-A DA LEI Nº 4.320/64
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO / ATIVIDADE
SEGUNDO OS DESDOBRAMENTOS POR ESPÉCIE
UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

CÓDIGO DO PROJETO/ ATIVIDADE	TÍTULOS	AUTORIZADA - R\$		TOTAL	REALIZADA - R\$	DIFERENÇA - R\$
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS			
RESUMO						
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	771.887,00	,00	771.887,00	119.719,09	652.167,91
	TOTAL DAS FONTES DO TESOURO	430.000,00	,00	430.000,00	,00	430.000,00
	TOTAL DE OUTRAS FONTES	341.887,00	,00	341.887,00	119.719,09	222.167,91
	107 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	430.000,00	,00	430.000,00	,00	430.000,00
	250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	261.887,00	,00	261.887,00	119.719,09	142.167,91
	284 - OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	80.000,00	,00	80.000,00	,00	80.000,00
	INVESTIMENTOS	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00
	TOTAL DAS FONTES DO TESOURO	,00	,00	,00	,00	,00
	TOTAL DE OUTRAS FONTES	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00
	284 - OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	30.000,00	,00	30.000,00	,00	30.000,00
	TOTAL DO RESUMO - FONTES DO TESOURO	371.887,00	,00	371.887,00	119.719,09	252.167,91
	TOTAL DO RESUMO - OUTRAS FONTES	430.000,00	,00	430.000,00	,00	934.335,82
	TOTAL DO RESUMO	801.887,00	,00	801.887,00	119.719,09	682.167,91

14. Demonstrativo da Dívida Pública (ANEXO 17)

ANEXO 17 DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR / SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	,00	,00	,00
RESTOS A PAGAR E SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	,00	262.067,39	262.067,39	,00
SUBTOTAL (1)	,00	262.067,39	262.067,39	,00
DEPÓSITOS DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
CAUÇÕES	,00	,00	,00	,00
CONSIGNAÇÕES	,00	7.786,23	7.765,49	20,74
ENTIDADES ESTADUAIS CREDORAS	,00	,00	,00	,00
OUTROS DEPÓSITOS	,00	,00	,00	,00
SOMA (1)	,00	7.786,23	7.765,49	20,74
RECEITA DE TERCEIROS	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL	,00	,00	,00	,00
PARTICIPAÇÕES DIVERSAS	,00	,00	,00	,00
SOMA (2)	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL (2)	,00	7.786,23	7.765,49	20,74
DÉBITOS DE TESOURARIA	,00	,00	,00	,00
EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	,00	,00	,00	,00
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00	,00	,00
SOMA (3)	,00	,00	,00	,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	,00	,00	,00	,00
TOTAL DA DÍVIDA FLUTUANTE	,00	269.853,62	269.832,88	20,74

15. Relação de Restos a Pagar

DEMONSTRATIVO DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - POR EXERCÍCIO, CREDOR E EMPENHO

ÓRGÃO: 05160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

PERÍODO: 12/18

UNIDADE/SUBUNIDADE: 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

Exercício	Credor	Nome Credor	CNPJ/CPF	Dt Contábil	No Empenho	Tipo	Natureza	Projeto	Valores a Pagar			
							Despesa	Atividade	Fonte	Processado	Não Processado	
2018	151325	PASEPPROG DE FORMPATR SERV PUBLICO	76.416.890/0001-89	14/12/18	18000027	OU	33904701	4382	0000000250		164,48	
									TOTAL CREDOR			164,48
2018	283304	DJANKAW MATHEUS DE LIMA MARQUES	07873745988	16/10/18	18000017	OU	33903606	4382	0000000250	20,74		
									TOTAL CREDOR		20,74	
									TOTAL UNIDADE / SUBUNIDADE		20,74	164,48
									TOTAL ÓRGÃO		20,74	164,48

RESUMO GERAL DO EXERCÍCIO POR FONTE - ÓRGÃO: 05160

0000000250	20,74	164,48
TOTAL	20,74	164,48

16. Balancete Sem Encerramento (BALANCETE DE VERIFICAÇÃO)

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	10000000000	1			ATIVO	97.171,17	681.048,50	645.767,81	132.451,86
	11000000000	2			ATIVO CIRCULANTE	97.171,17	681.048,50	645.767,81	132.451,86
	11100000000	3			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	97.171,17	681.048,50	645.767,81	132.451,86
	11110000000	4			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	97.171,17	681.048,50	645.767,81	132.451,86
	11111000000	5			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	97.171,17	681.048,50	645.767,81	132.451,86
F	11111190000	6	00006652	B	5160.001.3793-1.60000-8.FT.100	,00	97.171,17	97.171,17	,00
F	11111190000	6	00008319	B	5160.001.3793-1.10914-2.FT.250	,00	486.706,16	354.254,30	132.451,86
F	11111190000	6	10170750	X	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	97.171,17	97.171,17	194.342,34	,00
	20000000000	1			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	C 97.171,17	1.114.901,66	1.150.182,35	132.451,86 C
	21000000000	2			PASSIVO CIRCULANTE	,00	617.354,57	617.375,31	20,74 C
	21300000000	3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	,00	232.037,85	232.037,85	,00
	21310000000	4			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	,00	232.037,85	232.037,85	,00
	21311000000	5			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	,00	232.037,85	232.037,85	,00
	21311010000	6			FORNECEDORES NACIONAIS	,00	232.037,85	232.037,85	,00
X	21311010100	7			FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	,00	232.037,85	232.037,85	,00
F	21311010101	8			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	,00	212.607,85	108.050,25	104.557,60
F	21311010101	8	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	480,00	640,00	160,00 C
F	21311010101	8	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	18.950,00	63.950,00	45.000,00 C
F	21311010101	8	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	,00	59.397,60	59.397,60 C
	21400000000	3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	30.029,54	30.029,54	,00
	21410000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	,00	30.029,54	30.029,54	,00
	21413000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO -	,00	30.029,54	30.029,54	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					INTER OFSS - UNIÃO				
X	21413110000	6			PIS/PASEP A RECOLHER	,00	7.602,74	7.602,74	,00
F	21413110100	7			FINANCEIRO - PIS/PASEP A RECOLHER	,00	7.567,22	3.783,61	3.783,61
F	21413110100	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	35,52	2.640,51	2.604,99 C
F	21413110100	7	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0000000	,00	,00	1.178,62	1.178,62 C
X	21413120000	6			TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	,00	4.426,80	4.426,80	,00
F	21413120100	7			FINANCEIRO - TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	,00	4.426,80	2.213,40	2.213,40
F	21413120100	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	,00	2.213,40	2.213,40 C
X	21413990000	6			OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	,00	18.000,00	18.000,00	,00
F	21413990100	7			FINANCEIRO - OUTROS TRIBUT E CONTRIB FEDERAIS A RECOLHER	,00	18.000,00	9.000,00	9.000,00
F	21413990100	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	,00	9.000,00	9.000,00 C
	21700000000	3			PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	347.521,69	347.521,69	,00
	21790000000	4			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	347.521,69	347.521,69	,00
	21791000000	5			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	,00	347.521,69	347.521,69	,00
p	21791990000	6			OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	347.521,69	347.521,69	,00
P	21791990300	7			P - OUTRAS PROVISÕES A CURTO PRAZO - TF	,00	347.521,69	347.521,69	,00
	21800000000	3			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	,00	7.765,49	7.786,23	20,74 C
	21880000000	4			VALORES RESTITUÍVEIS	,00	7.765,49	7.786,23	20,74 C
	21881000000	5			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	,00	7.765,49	7.786,23	20,74 C
	21881010000	6			CONSIGNAÇÕES	,00	7.765,49	7.786,23	20,74 C
F	21881010200	7			CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	,00	4.613,58	4.613,58	,00
F	21881010400	7			IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	,00	3.151,91	3.172,65	20,74 C

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta												
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição		Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data		Saldo Atual		
	22000000000	2			PASSIVO NAO-CIRCULANTE		,00	2.213,40	2.213,40		,00		
	22400000000	3			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		,00	2.213,40	2.213,40		,00		
	22410000000	4			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO		,00	2.213,40	2.213,40		,00		
	22413000000	5			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		,00	2.213,40	2.213,40		,00		
X	22413020000	6			TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS		,00	2.213,40	2.213,40		,00		
P	22413020200	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000		,00	2.213,40	2.213,40		,00		
	23000000000	2			PATRIMÔNIO LIQUIDO	C	97.171,17	495.333,69	530.593,64		132.431,12	C	
	23700000000	3			RESULTADOS ACUMULADOS	C	97.171,17	495.333,69	530.593,64		132.431,12	C	
	23710000000	4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	C	97.171,17	495.333,69	530.593,64		132.431,12	C	
	23711000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	C	125.630,86	125.630,86	502.133,95		502.133,95	C	
	23711010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	C	125.630,86	125.630,86	376.503,09		376.503,09	C	
	23711020000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,00	,00	125.630,86		125.630,86	C	
	23712000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		28.459,69	354.705,82	28.459,69		354.705,82		
	23712010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		28.459,69	326.246,13	28.459,69		326.246,13		
	23712020000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		,00	28.459,69	,00		28.459,69		
	23713000000	5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		,00	14.997,01	,00		14.997,01		
	23713010000	6			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		,00	14.997,01	,00		14.997,01		
	30000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		,00	481.857,20	481.857,20		,00		
	33000000000	2			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		,00	123.987,60	123.987,60		,00		
	33100000000	3			USO DE MATERIAL DE CONSUMO		,00	640,00	640,00		,00		
	33110000000	4			CONSUMO DE MATERIAL		,00	640,00	640,00		,00		
	33111000000	5			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		,00	640,00	640,00		,00		
	33111160000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0000000		,00	640,00	640,00		,00		
	33200000000	3			SERVIÇOS		,00	123.347,60	123.347,60		,00		

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	33220000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	,00	63.950,00	63.950,00	,00
	33221000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	,00	63.950,00	63.950,00	,00
	33221150000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	63.950,00	63.950,00	,00
	33230000000	4			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	,00	59.397,60	59.397,60	,00
	33231000000	5			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	,00	59.397,60	59.397,60	,00
	33231220000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	9.700,00	9.700,00	,00
	33231250000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	31.197,60	31.197,60	,00
	33231510000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	18.500,00	18.500,00	,00
	35000000000	2			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	,00	342.837,07	342.837,07	,00
	35100000000	3			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	342.837,07	342.837,07	,00
	35120000000	4			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	342.837,07	342.837,07	,00
	35122000000	5			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	,00	342.837,07	342.837,07	,00
	35122010000	6			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	342.837,07	342.837,07	,00
	35122010100	7			ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	342.837,07	342.837,07	,00
	37000000000	2			TRIBUTÁRIAS	,00	15.032,53	15.032,53	,00
	37200000000	3			CONTRIBUIÇÕES	,00	15.032,53	15.032,53	,00
	37210000000	4			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	15.032,53	15.032,53	,00
	37213000000	5			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	,00	15.032,53	15.032,53	,00
	37213020000	6			PIS/PASEP	,00	2.213,40	2.213,40	,00
	37213020000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	2.640,51	2.640,51	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	37213020000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0 0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	37213040000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	9.000,00	9.000,00	,00
	40000000000	1			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	,00	482.021,54	482.021,54	,00
	43000000000	2			EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	,00	474.171,80	474.171,80	,00
	43300000000	3			EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	474.171,80	474.171,80	,00
	43310000000	4			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	,00	474.171,80	474.171,80	,00
	43311000000	5			VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	474.171,80	474.171,80	,00
	43311420000	6	00003950	R	05160.5160.0000000250.16001900.00000000	,00	331.920,25	331.920,25	,00
	43311420000	6	01648925	R	05160.5160.0000000101.16001900.00000000	,00	142.251,55	142.251,55	,00
	44000000000	2			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	,00	3.044,74	3.044,74	,00
	44500000000	3			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	,00	3.044,74	3.044,74	,00
	44510000000	4			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	,00	3.044,74	3.044,74	,00
	44511000000	5			REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	3.044,74	3.044,74	,00
	44511990000	6	00003948	R	05160.5160.0000000250.13255000.00000000	,00	3.044,74	3.044,74	,00
	49000000000	2			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	4.805,00	4.805,00	,00
	49900000000	3			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	,00	4.805,00	4.805,00	,00
	49990000000	4			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	,00	4.805,00	4.805,00	,00
	49991000000	5			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	,00	4.805,00	4.805,00	,00
F	49991020000	6			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	,00	600,00	600,00	,00
P	49991020100	7	00003949	R	05160.5160.0000000250.13995000.00000000	,00	420,00	420,00	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
P	49991020100	7	05356047	R	05160.5160.0000000101.13995000.00000000	,00	180,00	180,00	,00
	49991990000	6	00003952	R	05160.5160.0000000250.19909950.00000000	,00	2.943,50	2.943,50	,00
	49991990000	6	05242314	R	05160.5160.0000000101.19909950.00000000	,00	1.261,50	1.261,50	,00
	50000000000	1			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	,00	1.481.712,48	1.481.548,00	164,48
	52000000000	2			ORÇAMENTO APROVADO	,00	1.481.548,00	1.481.548,00	,00
	52100000000	3			PREVISÃO DA RECEITA	,00	371.887,00	371.887,00	,00
	52110000000	4			PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	,00	260.500,00	260.500,00	,00
	52111000000	5	00003948	R	05160.5160.0000000250.13255000.00000000	,00	3.500,00	3.500,00	,00
	52111000000	5	00003949	R	05160.5160.0000000250.13995000.00000000	,00	7.000,00	7.000,00	,00
	52111000000	5	00003950	R	05160.5160.0000000250.16001900.00000000	,00	56.000,00	56.000,00	,00
	52111000000	5	00003951	R	05160.5160.0000000250.19199900.00000000	,00	77.000,00	77.000,00	,00
	52111000000	5	00003952	R	05160.5160.0000000250.19909950.00000000	,00	7.000,00	7.000,00	,00
	52111000000	5	00003953	R	05160.5160.0000000284.17300000.00000000	,00	60.000,00	60.000,00	,00
	52111000000	5	00003954	R	05160.5160.0000000284.17500000.00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	52111000000	5	00003955	R	05160.5160.0000000284.24300000.00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	52111000000	5	00003956	R	05160.5160.0000000284.24500000.00000000	,00	10.000,00	10.000,00	,00
	52120000000	4			ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	,00	111.387,00	111.387,00	,00
	52121000000	5			PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	,00	111.387,00	111.387,00	,00
	52121010000	6	05239636	R	05160.5160.0000000250.19901250.00000000	,00	111.387,00	111.387,00	,00
	52200000000	3			FIXAÇÃO DA DESPESA	,00	1.109.661,00	1.109.661,00	,00
	52210000000	4			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	1.109.661,00	1.109.661,00	,00
	52211000000	5			DOTAÇÃO INICIAL	,00	690.500,00	690.500,00	,00
	52211010000	6	00002709	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33901400.00.0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	52211010000	6	00002710	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	52211010000	6	00002711	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903300.00.0000000	,00	25.000,00	25.000,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52211010000	6	00002712	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	75.000,00	75.000,00	,00
	52211010000	6	00002713	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	250.000,00	250.000,00	,00
	52211010000	6	00002714	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	52211010000	6	00002715	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33901400.00.0000000	,00	10.000,00	10.000,00	,00
	52211010000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	8.000,00	8.000,00	,00
	52211010000	6	00002717	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903300.00.0000000	,00	21.000,00	21.000,00	,00
	52211010000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	52211010000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	87.500,00	87.500,00	,00
	52211010000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	4.000,00	4.000,00	,00
	52211010000	6	00002721	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	5.000,00	5.000,00	,00
	52211010000	6	00002722	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	52211010000	6	00002723	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	51.000,00	51.000,00	,00
	52211010000	6	00002724	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	4.000,00	4.000,00	,00
	52211010000	6	00002725	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.44995200.00.0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	52212000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	,00	153.887,00	153.887,00	,00
	52212010000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	33.737,00	33.737,00	,00
	52212010000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	99.450,00	99.450,00	,00
	52212010000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	19.500,00	19.500,00	,00
	52212010000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0000000	,00	1.200,00	1.200,00	,00
	52213000000	5			DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	,00	222.774,00	222.774,00	,00
	52213020000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	8.937,00	8.937,00	,00
	52213020000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	99.450,00	99.450,00	,00
	52213020000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	3.000,00	3.000,00	,00
	52213990000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	8.937,00	8.937,00	,00
	52213990000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	99.450,00	99.450,00	,00
	52213990000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	3.000,00	3.000,00	,00
	52219000000	5			CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	,00	42.500,00	42.500,00	,00
	52219040000	6	00002717	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903300.00.0000000	,00	4.800,00	4.800,00	,00
	52219040000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	3.700,00	3.700,00	,00
	52219040000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	34.000,00	34.000,00	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	53000000000	2			INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	,00	164,48	,00	164,48
	53100000000	3			INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	,00	164,48	,00	164,48
	53170000000	4	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0	,00	164,48	,00	164,48
					0000000				
	60000000000	1			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	,00	3.885.767,65	3.885.932,13	164,48 C
	62000000000	2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	,00	3.885.767,65	3.885.767,65	,00
	62100000000	3			EXECUÇÃO DA RECEITA	,00	1.273.521,84	1.273.521,84	,00
	62110000000	4	00003948	R	05160.5160.0000000250.13255000.00000000	,00	3.500,00	3.500,00	,00
	62110000000	4	00003949	R	05160.5160.0000000250.13995000.00000000	,00	7.000,00	7.000,00	,00
	62110000000	4	00003950	R	05160.5160.0000000250.16001900.00000000	,00	331.920,25	331.920,25	,00
	62110000000	4	00003951	R	05160.5160.0000000250.19199900.00000000	,00	77.000,00	77.000,00	,00
	62110000000	4	00003952	R	05160.5160.0000000250.19909950.00000000	,00	7.000,00	7.000,00	,00
	62110000000	4	00003953	R	05160.5160.0000000284.17300000.00000000	,00	60.000,00	60.000,00	,00
	62110000000	4	00003954	R	05160.5160.0000000284.17500000.00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62110000000	4	00003955	R	05160.5160.0000000284.24300000.00000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62110000000	4	00003956	R	05160.5160.0000000284.24500000.00000000	,00	10.000,00	10.000,00	,00
	62110000000	4	01648925	R	05160.5160.0000000101.16001900.00000000	,00	142.251,55	142.251,55	,00
	62110000000	4	05239636	R	05160.5160.0000000250.19901250.00000000	,00	111.387,00	111.387,00	,00
	62110000000	4	05242314	R	05160.5160.0000000101.19909950.00000000	,00	1.261,50	1.261,50	,00
	62110000000	4	05356047	R	05160.5160.0000000101.13995000.00000000	,00	180,00	180,00	,00
	62120000000	4	00003948	R	05160.5160.0000000250.13255000.00000000	,00	3.044,74	3.044,74	,00
	62120000000	4	00003949	R	05160.5160.0000000250.13995000.00000000	,00	420,00	420,00	,00
	62120000000	4	00003950	R	05160.5160.0000000250.16001900.00000000	,00	331.920,25	331.920,25	,00
	62120000000	4	00003952	R	05160.5160.0000000250.19909950.00000000	,00	2.943,50	2.943,50	,00
	62120000000	4	01648925	R	05160.5160.0000000101.16001900.00000000	,00	142.251,55	142.251,55	,00
	62120000000	4	05242314	R	05160.5160.0000000101.19909950.00000000	,00	1.261,50	1.261,50	,00
	62120000000	4	05356047	R	05160.5160.0000000101.13995000.00000000	,00	180,00	180,00	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62200000000	3			EXECUÇÃO DA DESPESA	,00	2.612.245,81	2.612.245,81	,00
	62210000000	4			DISPONIBILIDADES DE CREDITO	,00	2.612.245,81	2.612.245,81	,00
	62211000000	5	00002709	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33901400.00.0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62211000000	5	00002710	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62211000000	5	00002711	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903300.00.0000000	,00	25.000,00	25.000,00	,00
	62211000000	5	00002712	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	75.000,00	75.000,00	,00
	62211000000	5	00002713	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	250.000,00	250.000,00	,00
	62211000000	5	00002714	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62211000000	5	00002715	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33901400.00.0000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62211000000	5	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	16.000,00	16.000,00	,00
	62211000000	5	00002717	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903300.00.0000000	,00	42.000,00	42.000,00	,00
	62211000000	5	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	73.737,00	73.737,00	,00
	62211000000	5	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	277.950,00	277.950,00	,00
	62211000000	5	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	29.082,66	29.082,66	,00
	62211000000	5	00002721	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	5.000,00	5.000,00	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62211000000	5	00002722	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62211000000	5	00002723	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	51.000,00	51.000,00	,00
	62211000000	5	00002724	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	4.000,00	4.000,00	,00
	62211000000	5	00002725	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.44995200.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62211000000	5	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0 0000000	,00	1.200,00	1.200,00	,00
	62212000000	5			CREDITO INDISPONÍVEL	,00	948.686,16	948.686,16	,00
	62212010000	6	00002709	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33901400.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62212010000	6	00002710	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	30.000,00	30.000,00	,00
	62212010000	6	00002711	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903300.00.0 0000000	,00	25.000,00	25.000,00	,00
	62212010000	6	00002712	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	75.000,00	75.000,00	,00
	62212010000	6	00002713	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	250.000,00	250.000,00	,00
	62212010000	6	00002714	D	05160.5160.0000000107.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	20.000,00	20.000,00	,00
	62212010000	6	00002715	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33901400.00.0 0000000	,00	10.000,00	10.000,00	,00
	62212010000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	8.000,00	8.000,00	,00
	62212010000	6	00002717	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903300.00.0	,00	21.000,00	21.000,00	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup. Fin.	Nº da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	62212010000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0	,00	20.000,00	20.000,00	,00
					0000000				
	62212010000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0	,00	87.500,00	87.500,00	,00
					0000000				
	62212010000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0	,00	4.000,00	4.000,00	,00
					0000000				
	62212010000	6	00002721	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903000.00.0	,00	5.000,00	5.000,00	,00
					0000000				
	62212010000	6	00002722	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903600.00.0	,00	20.000,00	20.000,00	,00
					0000000				
	62212010000	6	00002723	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33903900.00.0	,00	51.000,00	51.000,00	,00
					0000000				
	62212010000	6	00002724	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.33904700.00.0	,00	4.000,00	4.000,00	,00
					0000000				
	62212010000	6	00002725	D	05160.5160.0000000284.4382.13.392.15.44995200.00.0	,00	30.000,00	30.000,00	,00
					0000000				
	62212020000	6			CREDITO PRE-EMPENHADO	,00	258.186,16	258.186,16	,00
	62212020100	7	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0	,00	160,00	160,00	,00
					0000000				
	62212020100	7	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0	,00	45.000,00	45.000,00	,00
					0000000				
	62212020100	7	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0	,00	66.397,60	66.397,60	,00
					0000000				
	62212020100	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0	,00	17.148,19	17.148,19	,00
					0000000				
	62212020100	7	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0	,00	1.178,62	1.178,62	,00
					0000000				

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62212020200	7	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	160,00	160,00	,00
	62212020200	7	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	45.000,00	45.000,00	,00
	62212020200	7	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	66.397,60	66.397,60	,00
	62212020200	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	15.565,53	15.565,53	,00
	62212020200	7	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0 0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	62213000000	5			CREDITO UTILIZADO	,00	663.589,99	663.589,99	,00
	62213010000	6			CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	,00	269.403,70	269.403,70	,00
	62213010100	7	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	160,00	160,00	,00
	62213010100	7	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	45.000,00	45.000,00	,00
	62213010100	7	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	66.397,60	66.397,60	,00
	62213010100	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	13.982,87	13.982,87	,00
	62213010100	7	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0 0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	62213010200	7	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	640,00	640,00	,00
	62213010200	7	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	63.950,00	63.950,00	,00
	62213010200	7	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	62.897,60	62.897,60	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213010200	7	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	14.018,39	14.018,39	,00
	62213010200	7	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	62213020000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	800,00	800,00	,00
	62213020000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	63.950,00	63.950,00	,00
	62213020000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	59.397,60	59.397,60	,00
	62213020000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	13.853,91	13.853,91	,00
	62213020000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	62213030000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	320,00	320,00	,00
	62213030000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	52.786,23	52.786,23	,00
	62213030000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0000000	,00	59.397,60	59.397,60	,00
	62213030000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0000000	,00	13.818,39	13.818,39	,00
	62213030000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	62213040000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0000000	,00	160,00	160,00	,00
	62213040000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0000000	,00	52.786,23	52.786,23	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	62213040000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	59.397,60	59.397,60	,00
	62213040000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	13.818,39	13.818,39	,00
	62213040000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0 0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	62213050000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	164,48	164,48	,00
	63000000000	2			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	,00	,00	164,48	164,48 C
	63100000000	3			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	,00	,00	164,48	164,48 C
	63170000000	4			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	,00	,00	164,48	164,48 C
	63171000000	5	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	,00	164,48	164,48 C
	70000000000	1			CONTROLES DEVEDORES	97.171,17	756.706,54	721.425,85	132.451,86
	72000000000	2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	97.171,17	756.706,54	721.425,85	132.451,86
	72100000000	3			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	97.171,17	482.021,54	446.740,85	132.451,86
	72110000000	4			CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	97.171,17	482.021,54	446.740,85	132.451,86
	72111000000	5			RECURSOS ORDINÁRIOS	97.171,17	,00	445.780,00	348.608,83 C
	72111000000	5	00003948	R	05160.5160.0000000250.13255000.00000000	,00	3.044,74	,00	3.044,74
	72111000000	5	00003949	R	05160.5160.0000000250.13995000.00000000	,00	420,00	,00	420,00
	72111000000	5	00003950	R	05160.5160.0000000250.16001900.00000000	,00	331.920,25	672,60	331.247,65
	72111000000	5	00003952	R	05160.5160.0000000250.19909950.00000000	,00	2.943,50	,00	2.943,50
	72111000000	5	01648925	R	05160.5160.0000000101.16001900.00000000	,00	142.251,55	288,25	141.963,30
	72111000000	5	05242314	R	05160.5160.0000000101.19909950.00000000	,00	1.261,50	,00	1.261,50
	72111000000	5	05356047	R	05160.5160.0000000101.13995000.00000000	,00	180,00	,00	180,00
	72300000000	3			INSCRIÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	274.685,00	274.685,00	,00
	72310000000	4			CONTROLE DO LIMITE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	,00	274.685,00	274.685,00	,00
	72311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	274.685,00	274.685,00	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta									
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual	
	80000000000	1			CONTROLES CREDITORES	C 97.171,17	1.851.451,31	1.886.732,00	132.451,86	C
	82000000000	2			EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	C 97.171,17	1.851.451,31	1.886.732,00	132.451,86	C
	82100000000	3			EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	C 97.171,17	1.330.328,13	1.365.608,82	132.451,86	C
	82110000000	4			EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	C 97.171,17	1.330.328,13	1.365.608,82	132.451,86	C
	82111000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	C 97.171,17	455.110,69	490.206,16	132.266,64	C
	82111010000	6			RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	C 97.171,17	330.930,75	4.684,62	229.074,96	
	82111010000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	160,00	,00	160,00	
	82111010000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	45.000,00	,00	45.000,00	
	82111010000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	62.897,60	3.500,00	59.397,60	
	82111010000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	13.982,87	,00	13.982,87	
	82111010000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0 0000000	,00	1.178,62	,00	1.178,62	
	82111010000	6	00003948	R	05160.5160.0000000250.13255000.00000000	,00	,00	3.044,74	3.044,74	C
	82111010000	6	00003949	R	05160.5160.0000000250.13995000.00000000	,00	,00	420,00	420,00	C
	82111010000	6	00003950	R	05160.5160.0000000250.16001900.00000000	,00	672,60	331.920,25	331.247,65	C
	82111010000	6	00003952	R	05160.5160.0000000250.19909950.00000000	,00	,00	2.943,50	2.943,50	C
	82111010000	6	01648925	R	05160.5160.0000000101.16001900.00000000	,00	288,25	142.251,55	141.963,30	C
	82111010000	6	05242314	R	05160.5160.0000000101.19909950.00000000	,00	,00	1.261,50	1.261,50	C
	82111010000	6	05356047	R	05160.5160.0000000101.13995000.00000000	,00	,00	180,00	180,00	C
	82112000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	,00	281.700,26	281.864,74	164,48	C
	82112010000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	640,00	640,00	,00	
	82112010000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0	,00	63.950,00	63.950,00	,00	

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup. Fin.	Nº da Conta PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82112010000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0	,00	62.897,60	62.897,60	,00
					0000000				
	82112010000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0	,00	13.853,91	14.018,39	164,48 C
					0000000				
	82112010000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0	,00	1.178,62	1.178,62	,00
					0000000				
	82112020000	6			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	,00	119.554,61	,00	119.554,61
					COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO				
	82112020000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0	,00	640,00	800,00	160,00 C
					0000000				
	82112020000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0	,00	18.950,00	63.950,00	45.000,00 C
					0000000				
	82112020000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0	,00	,00	59.397,60	59.397,60 C
					0000000				
	82112020000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0	,00	35,52	13.853,91	13.818,39 C
					0000000				
	82112020000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0	,00	,00	1.178,62	1.178,62 C
					0000000				
	82113000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	,00	135.266,33	135.287,07	20,74 C
					COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS				
					COMPENSATÓRIAS				
	82113010000	6			COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	,00	119.554,61	127.340,84	7.786,23 C
	82113010000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0	,00	160,00	160,00	,00
					0000000				
	82113010000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0	,00	7.786,23	,00	7.786,23
					0000000				
	82113020000	6			COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	,00	7.765,49	,00	7.765,49

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup.	Nº da Conta								
Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
	82113020000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	,00	7.786,23	7.786,23 C
	82114000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	,00	127.320,10	127.320,10	,00
	82115000000	5			DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA OU ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	,00	330.930,75	330.930,75	,00
	82300000000	3			EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	521.123,18	521.123,18	,00
	82310000000	4			EXECUÇÃO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	,00	521.123,18	521.123,18	,00
	82311000000	5			COTAS ORÇAMENTÁRIAS EM EXECUÇÃO	,00	521.123,18	521.123,18	,00
	82311010000	6			COTAS ORÇAMENTÁRIAS LIBERADAS	,00	274.685,00	274.685,00	,00
	82311010000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	160,00	160,00	,00
	82311010000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	45.000,00	45.000,00	,00
	82311010000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	62.897,60	62.897,60	,00
	82311010000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0 0000000	,00	13.982,87	13.982,87	,00
	82311010000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0 0000000	,00	1.178,62	1.178,62	,00
	82311020000	6	00002716	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903000.00.0 0000000	,00	160,00	160,00	,00
	82311020000	6	00002718	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903600.00.0 0000000	,00	45.000,00	45.000,00	,00
	82311020000	6	00002719	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33903900.00.0 0000000	,00	62.897,60	62.897,60	,00
	82311020000	6	00002720	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33904700.00.0	,00	13.982,87	13.982,87	,00

R5876B215A 16/04/19 10:40:25 GAOLIVEIRA

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Sup. N° da Conta

Fin.	PCASP	NC	Sub-conta	Tp.	Descrição	Saldo do Ano Anterior	Débito até a Data	Crédito até a Data	Saldo Atual
					0000000				
	82311020000	6	04376670	D	05160.5160.0000000250.4382.13.392.15.33909200.00.0	,00	1.178,62	1.178,62	,00
					0000000				
TOTAL DAS CONTAS						,00	10.735.466,88	10.735.466,88	,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Ano: 2018

Período: Dezembro - Encerramento

Órgão 51 - SEEC

Unidade Contábil 05160 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

BALANCETE CONSOLIDADO POR UNIDADE CONTÁBIL

	<u>Saldo do Ano Anterior</u>	<u>Débito até a Data</u>	<u>Crédito até a Data</u>	<u>Saldo Atual</u>
ATIVO FINANCEIRO	97.171,17	681.048,50	645.767,81	132.451,86
ATIVO PERMANENTE	,00	,00	,00	,00
PASSIVO FINANCEIRO	,00	269.832,88	269.853,62	20,74 C
PASSIVO PERMANENTE	,00	349.735,09	349.735,09	,00

17. Parecer do Conselho (PARECER DO CONSELHO DIRETIVO)

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO

Considerando o contido no artigo 9º, §1º, da Lei Estadual nº 17.043/2011, a qual define competência ao Conselho Estadual de Cultura para análise e aprovação do plano de ações e aplicações dos recursos do PROFICE, o qual é composto pelo Fundo Estadual de Cultura;

Considerando a previsão do artigo 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 17.063/2012, o qual define ser o Secretário de Estado da Cultura o Presidente do Conselho Estadual de Cultura: e

Considerando o contido na Instrução Normativa nº 144/2018 – TCE/PR, o qual define, dentre outras coisas as regras para apresentação da prestação de contas referente aos Fundos Estaduais: e

Considerando o contido no relatório de prestação de contas referente ao Fundo Estadual de Cultura, elaborado pelo Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOFS/SEEC.

Aprovo *ad referendum*, na condição de Presidente do Conselho Estadual de Cultura, a prestação de contas referente ao Fundo Estadual de Cultura com base nas informações contidas no relatório a ser enviado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba, 26 de abril de 2019

Atenciosamente,


Hudson José

Secretário de Estado da Cultura
Presidente do Conselho Estadual de Cultura

18. Declaração de Bens (ANEXO II)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 13 DA LEI FEDERAL N.º 8.429/92

Declaro, para os devidos fins, que o Gestor das Contas, do Fundo Estadual de Cultura, no exercício de 2018, Sr. **João Luiz Fiani de Assis Baptista**, esta em dia com a obrigação de apresentação da declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado de que trata o artigo 13 da Lei Federal n.º 8.429 de 02 de junho de 1992, e Lei Estadual n.º 13.047 de 16 de janeiro de 2001, estando devidamente arquivada nesta Unidade de Pessoal a autorização para requisitar as informações por ele prestada junto à Receita Federal relativa aos bens, direitos, valores e obrigações constantes na Declaração anual de Bens.

Curitiba, 13 de Março de 2019.



Marcela Llorente Aguilera
Chefe do GRHS/SEEC

19. Balanço Orçamentário (DCASP) (BALANÇO ORÇAMENTÁRIO)

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
RECEITAS CORRENTES	230.500,00	341.887,00	481.060,69	139.173,69
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.500,00	10.500,00	3.644,74	6.855,26-
RECEITA AGROPECUÁRIAS	,00	,00	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.000,00	56.000,00	473.210,95	417.210,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	,00	80.000,00-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00	195.387,00	4.205,00	191.182,00-
RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	,00	30.000,00-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS	,00	,00	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	,00	30.000,00-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.500,00	371.887,00	481.060,69	109.173,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNA	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	,00	,00	,00	,00
MOBILIÁRIA	,00	,00	,00	,00
CONTRATUAL	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	260.500,00	371.887,00	481.060,69	109.173,69
DÉFICIT (VI)1	,00	,00	,00	,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	260.500,00	371.887,00	481.060,69	109.173,69

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITAS REALIZADAS (C)	SALDO (D=C-B)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	,00	,00	,00	,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	,00	,00	,00	,00
Superávit Financeiro	,00	,00	,00	,00
Reabertura de Créditos Adicionais	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESAS EMPENHADAS (G)	DESPESAS LIQUIDADAS (H)	DESPESAS PAGAS (I)	SALDO DA DOTAÇÃO (I=F-G)
DESPESAS CORRENTES	660.500,00	771.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	652.167,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	660.500,00	771.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	652.167,91
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	,00	,00	,00	30.000,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	30.000,00	,00	,00	,00	30.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	690.500,00	801.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	682.167,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Interna	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Amortização da Dívida Externa	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Dívida Mobiliária	,00	,00	,00	,00	,00	,00
Outras Dívidas	,00	,00	,00	,00	,00	,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	690.500,00	801.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	682.167,91
SUPERÁVIT (XIII)	,00	,00	361.341,60	,00	,00	,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	690.500,00	801.887,00	481.060,69	119.554,61	119.554,61	682.167,91
RESERVA DO RPPS	,00	,00	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F=A+B-D-E)
DESPESAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00	,00	,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00	,00	,00
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	,00	,00	,00	,00	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (E)=A+B-C-D
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (B)			
DESPESAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00	,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	,00	,00	,00	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	,00	,00	,00	,00	,00
DESPESAS DE CAPITAL	,00	,00	,00	,00	,00
INVESTIMENTOS	,00	,00	,00	,00	,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	,00	,00	,00	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	,00	,00	,00	,00	,00
TOTAL	,00	,00	,00	,00	,00

20. Balanço Financeiro (DCASP) (BALANÇO FINANCEIRO)

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	481.060,69	125.630,86
ORDINÁRIA	481.060,69	125.630,86
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS VINCULADOS À SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.950,71	,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	164,48	,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	,00	,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	7.786,23	,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	97.171,17	,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	97.171,17	,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	,00	,00
TOTAL	586.182,57	125.630,86

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	119.719,09	,00
ORDINÁRIA	119.719,09	,00
VINCULADA	,00	,00
RECURSOS DESTINADO A EDUCAÇÃO	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A PREVIDÊNCIA SOCIAL-RGPS	,00	,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	,00	,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	326.246,13	28.459,69
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	326.246,13	28.459,69
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	,00	,00
TRANSFERÊNCIA CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	,00	,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.765,49	,00
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	,00	,00
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	,00	,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	7.765,49	,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	,00	,00
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	132.451,86	97.171,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	132.451,86	97.171,17
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	,00	,00
OUTROS VALORES	,00	,00
TOTAL	586.182,57	125.630,86

21. Balanço Patrimonial (DCASP) (BALANÇO PATRIMONIAL)

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

ATIVOS			PASSIVOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	132.451,86	97.171,17	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.451,86	97.171,17
ATIVO CIRCULANTE	132.451,86	97.171,17	PASSIVO CIRCULANTE	20,74	,00
CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	132.451,86	97.171,17	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREV. E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	,00	,00	CURTO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	,00	,00
ESTOQUES	,00	,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	,00	,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	,00	,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	,00	,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	,00	,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	,00	,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	,00	,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	,00	,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	20,74	,00
ESTOQUES	,00	,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	,00	,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A		
INVESTIMENTOS	,00	,00	PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
IMOBILIZADO	,00	,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	,00	,00
INTANGÍVEL	,00	,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	,00	,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	,00	,00
			PROVISÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	,00	,00
			RESULTADO DIFERIDO	,00	,00
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.431,12	97.171,17
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	,00	,00
			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	,00	,00
			RESERVAS DE CAPITAL	,00	,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	,00	,00
			RESERVAS DE LUCROS	,00	,00
			DEMAIS RESERVAS	,00	,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	132.431,12	97.171,17
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO (I)	132.451,86	97.171,17
ATIVO FINANCEIRO	132.451,86	97.171,17
ATIVO PERMANENTE	,00	,00
PASSIVO (II)	185,22	,00
PASSIVO FINANCEIRO	185,22	,00
PASSIVO PERMANENTE	,00	,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I-II)	132.266,64	97.171,17

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	,00	,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
DIREITOS CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	,00	,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00
GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	,00	,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	,00	,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	97.171,17-	,00
0000000101-RECEITAS DESVINCULADAS PELA EC 93/2016	143.404,80	,00
0000000102 -FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - FECP	,00	,00
0000000103-AUXÍLIO AOS ESTADOS EXPORTADORES	,00	,00
0000000104-COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	,00	,00
0000000105-RESULTADO DA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, PETRÓLEO, GÁS NATURAL E OUTROS	,00	,00
0000000106-FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ - FEPGE/PR	,00	,00
0000000107-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000108 -ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000109-RECURSOS PROVENIENTES DE PERCENTUAL S/ BILHETES DE PASSAGENS INTERMUNIC. P/ AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA /ADOLESC	,00	,00
0000000110-RECEITAS DECORRENTES DOS FUNDOS ESPECIAIS DO TJPR (FUNREJUS, FUNJUS E FUNSEG)	,00	,00
0000000111-COTA PARTE DAS MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO DO FUNRESTRAN DESTINADO AO FUNESP	,00	,00
0000000112-CONVÊNIO DA POLÍCIA MILITAR - FUNESP/PR	,00	,00
0000000113-FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FUNESP/PR	,00	,00
0000000114-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -40%	,00	,00
0000000115-RECEITA EXCEDENTE DOS COLÉGIOS AGRÍCOLAS	,00	,00
0000000116-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	,00	,00
0000000119-RECURSOS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LEI 9703/98	,00	,00
0000000120-OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	,00	,00
0000000121-RECEITA DE EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS NATURAIS - LEI 18.878/2016	,00	,00
0000000122-RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA PARANÁ COMPETITIVO	,00	,00
0000000123-FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN (INSTITUÍDO P/ LEI 4.955/1964,VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000124-MULTAS E TAXAS DE SAÚDE PÚBLICA - FUNSAUDE	,00	,00
0000000125- VENDA DE AÇÕES E/OU DEVOLUÇÃO DO CAPITAL SUBSCRITO OU NÃO E OUTROS INGRESSOS	,00	,00
0000000126- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FDE	,00	,00
0000000127-FUNDO DE EQUIPAMENTO AGROPECUÁRIO - FEAP (INSTITUÍDO PELA LEI 823/1951, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000128-FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO FISCO - FUNREFISCO	,00	,00
0000000129-FUNDO ESTADUAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - FESD (INSTITUÍDO P/LEI 17.244/2012, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000130-FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FECON (INSTITUÍDO P/ LEI 14.975/2005, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/14)	,00	,00
0000000131-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E DE NATUREZA SOCIAL - LEI N 11.091/95	,00	,00
0000000132-PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000133-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000134-FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (INSTITUÍDO PELA LEI 16.732/2010, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000135 - CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	,00	,00
0000000136 -RECURSOS ORIUNDOS DA TARIFA DE CONCURSOS PÚBLICOS	,00	,00
0000000137-RECURSOS PROVENIENTES DA COMPENSAÇÃO DE PRECATÓRIOS COM DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	,00	,00
0000000138-FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA (INSTITUIDO P/ LEI 12.945/2000, VINC ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000139-FUNDO ESPECIAL DO CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS - FETC	,00	,00
0000000140-ESCOLA DO LEGISLATIVO ESTADUAL E DA TV ASSEMBLEIA	,00	,00
0000000142-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	,00	,00
0000000143-OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - BID	,00	,00
0000000144-CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNDO FINANCEIRO E FUNDO MILITAR	,00	,00
0000000145-FUNDO DE MAN E DESENVOLVIMENTO DA EDUC E DE VALOR DOS PROF DA EDUC - FUNDEB -60%	,00	,00
0000000146-FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FRHI (INSTITUÍDO P/LEI 12.726/1999, VINC. ATRAVÉS DA LEI 18.375/2014)	,00	,00
0000000147-RECEITAS RECOLHIDAS AO TESOIRO GERAL DO ESTADO POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000148-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
0000000150-FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA DESTINADO AO FIA – LEI 19.049/2017	,00	,00
0000000151-SISTEMA ESTADUAL DE PARQUES TECNOLÓGICOS -SEPARTEC (DECRETO Nº9.194/2018)	,00	,00
FUNDO DE AVAL GARANTIDOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FAG (LEI Nº 19.478/2018)	,00	,00
0000000153-FUNDO DE CAPITAL DE RISCO DO ESTADO DO PARANÁ - FCR (LEI Nº 19.479/2018)	,00	,00
0000000154-FUNDO DE INOVAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO PARANÁ - FIME (LEI Nº 19.480/2018)	,00	,00
0000000155-DIREITOS CREDITÓRIOS DO ANTIGO BADEP	,00	,00
10000000156-INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	,00	,00
0000000250 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	76.803,44	87.941,60
0000000251-OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA	,00	,00
0000000252-OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA	,00	,00
0000000254-MULTAS POR INFRAÇÃO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - FUNRESTRAN	,00	,00
0000000255-TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - SUS	,00	,00
0000000256-REPOSIÇÃO FLORESTAL - SERFLOR	,00	,00
0000000257-RECEITAS DE OUTRAS FONTES RECOLHIDAS A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR DETERMINAÇÃO LEGAL	,00	,00
0000000258-DIRETAMENTE ARRECADADO COM UTILIZAÇÃO VINCULADA	,00	,00
0000000259-RECEITAS DESVINCULADAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PELA EC 93/2016	9.229,57	9.229,57

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
BALANÇO PATRIMONIAL

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0000000260-ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	,00	,00
0000000270-AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	,00	,00
0000000281-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS	,00	,00
0000000283- TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS COM O EXTERIOR	,00	,00
0000000284-OUTROS CONVÊNIOS / OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	,00	,00
TOTAL	132.266,64	97.171,17

22. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP AUMENTATIVA)

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	473.210,95	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.044,74	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.805,00	125.630,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	481.060,69	125.630,86

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SINTÉTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	104.557,60	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	326.246,13	28.459,69
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
TRIBUTÁRIAS	14.997,01	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	445.800,74	28.459,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	35.259,95	97.171,17

23. Demonstração das Variações Patrimoniais (DCASP) (DVP DIMINUTIVA)

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
IMPOSTOS	,00	,00
TAXAS	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	,00	,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	473.210,95	,00
VENDAS DE MERCADORIAS	,00	,00
VENDAS DE PRODUTOS	,00	,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	473.210,95	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.044,74	,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.044,74	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	,00	,00
DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	,00	,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	,00	,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.805,00	125.630,86

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VPAA CLASSIFICAR	,00	,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES PARA PERDAS	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.805,00	125.630,86
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	481.060,69	125.630,86

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	,00	,00
ENCARGOS PATRONAIS	,00	,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	,00	,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-PESSOAL E ENCARGOS	,00	,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS	,00	,00
PENSÕES	,00	,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	,00	,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	,00	,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	,00	,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	,00	,00
USO DE BENS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	104.557,60	,00
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	160,00	,00
SERVIÇOS	104.397,60	,00
DEPRECIAÇÃO,AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	,00	,00
CUSTO DE MATERIAIS,SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	,00	,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	,00	,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	,00	,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	,00	,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS-FINANCEIRAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	326.246,13	28.459,69
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	326.246,13	28.459,69
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	,00	,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANALÍTICO

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	,00	,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	,00	,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	,00	,00
TRIBUTÁRIAS	14.997,01	,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	,00	,00
CONTRIBUIÇÕES	14.997,01	,00
CUSTO COM TRIBUTOS	,00	,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	,00
PREMIAÇÕES	,00	,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	,00	,00
INCENTIVOS	,00	,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	,00	,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	,00	,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	,00	,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	,00	,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	445.800,74	28.459,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)	35.259,95	97.171,17

24. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DCASP) (DFC)

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	488.846,92	125.630,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	481.060,69	125.630,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	7.786,23	,00
DESEMBOLSOS	453.566,23	28.459,69
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	119.554,61	,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	334.011,62	28.459,69
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	35.280,69	97.171,17
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
ALIENAÇÃO DE BENS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	,00	,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	,00	,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	,00	,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	,00	,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	,00	,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	,00	,00
TRANSFERENCIAL DE CAPITAL RECEBIDAS	,00	,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
DESEMBOLSOS	,00	,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	,00	,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	,00	,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	35.280,69	97.171,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	97.171,17	,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	132.451,86	97.171,17

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	481.060,69	125.630,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	,00	,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	,00	,00
RECEITA PATRIMONIAL	600,00	,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	,00	,00
RECEITA INDUSTRIAL	,00	,00
RECEITA DE SERVIÇOS	473.210,95	,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	3.044,74	,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	4.205,00	125.630,86

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
DA UNIÃO	,00	,00
DE ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
DE MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	,00	,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00
INTERGOVERNAMENTAIS	,00	,00
A UNIÃO	,00	,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	,00	,00
A MUNICÍPIOS	,00	,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	,00	,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	119.554,61	,00
LEGISLATIVA	,00	,00
JUDICIÁRIA	,00	,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	,00	,00
ADMINISTRAÇÃO	,00	,00
DEFESA NACIONAL	,00	,00
SEGURANÇA PÚBLICA	,00	,00
RELAÇÕES EXTERIORES	,00	,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	,00	,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	,00	,00
SAÚDE	,00	,00
TRABALHO	,00	,00
EDUCAÇÃO	,00	,00
CULTURA	119.554,61	,00
DIREITOS DA CIDADANIA	,00	,00
URBANISMO	,00	,00
HABITAÇÃO	,00	,00
SANEAMENTO	,00	,00
GESTÃO AMBIENTAL	,00	,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	,00	,00
AGRICULTURA	,00	,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	,00	,00
INDÚSTRIA	,00	,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	,00	,00
COMUNICAÇÕES	,00	,00
ENERGIA	,00	,00
TRANSPORTE	,00	,00
DESPORTO E LAZER	,00	,00
ENCARGOS ESPECIAIS	,00	,00

UNIDADE - 5160 - FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

MÊS/EXERCÍCIO: 12/2018

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	<u>EXERCÍCIO ATUAL</u>	<u>EXERCÍCIO ANTERIOR</u>
TOTAL DOS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	,00	,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	,00	,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	,00	,00

25. Notas explicativas às DCASP (Notas Explicativas1 2018)

NOTAS EXPLICATIVAS AOS REGISTROS CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2018

1. Apresentação

As demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público (DCASP) foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

São compostas pelos seguintes demonstrativos:

- a) Balanço Orçamentário;
- b) Balanço Financeiro;
- c) Balanço Patrimonial;

Nos itens seguintes, estão apresentadas informações complementares aos demonstrativos, visando a melhor compreensão dos dados e das operações processadas no exercício.

2. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, segundo o conceituado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), demonstra as receita e despesas previstas em confronto com as realizadas, demonstrado no Balanço Orçamentário.

A execução da receita orçamentária, relativa aos recursos diretamente arrecadados, atingiu o total de R\$ 481.060,69 (quatrocentos e oitenta e um mil, sessenta reais e sessenta e nove centavos).

Na fixação das despesas, o orçamento autorizado inicial de R\$ 600.500,00 (seiscentos mil, quinhentos reais), foi atualizado para R\$ 771.887,00 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais).

A execução das despesas, no valor de R\$ 119.719,09 (cento e dezenove mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos) ocasionando um superávit no valor de R\$ 652.167,91 (seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

3. Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro, conforme conceitua o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), demonstra a receita e despesa orçamentária bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, conforme Balanço Financeiro.

4. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial, em conformidade com o conceituado no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representadas do patrimônio público, além das contas de compensação, conforme as seguintes definições:

- a) Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços;
- b) passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços;
- c) Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos;
- d) Contas de Compensação – compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

Curitiba, 17 de abril de 2019.

Geraldo Antonio Pinto de Oliveira
Assistente do Grupo Orçamentário e
Financeiro Setorial
CRC-PR 049467/0-2

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Diretora Geral

26. Notas explicativas às DCASP (NOTA_EXPLICATIVA)

NOTA EXPLICATIVA

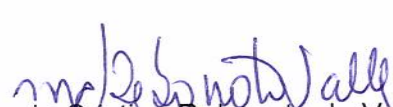
Ementa: Traz informações a respeito dos valores financeiros do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, oriundos do Novo SIAF.

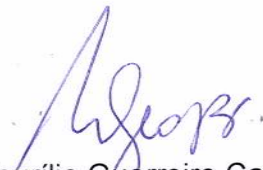
A presente Nota Explicativa tem por objetivo esclarecer e orientar a respeito dos valores financeiros do Sistema Integrado de Gestão, Avaliação e Monitoramento Estadual – SIGAME, carregados pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR na data de 29 de março de 2019.

Os valores retromencionados foram extraídos de webservices disponibilizados à CELEPAR, oriundos da base de dados intitulada Consulta Razão, do Sistema Integrado de Finanças Públicas – Novo SIAF; tais dados tratam do resumo das transações financeiras/contábeis, cuja execução ocorreu durante o exercício de 2018 (01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018).

Eventuais inconsistências quanto aos dados poderão ocorrer em razão dos ajustes de integração entre os sistemas Novo SIAF e SIGAME.

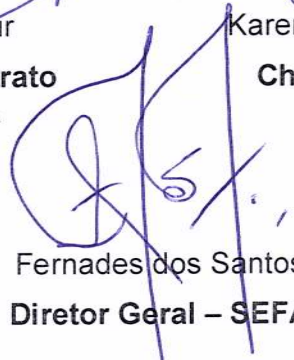
Curitiba, 29 de março de 2019.


Marcia Cristina Rebonato do Valle
Coordenadora – COE/SEFA


Maurílio Guerreiro Campos
**Contador Geral do Estado –
DCG/SEFA**


João Oswaldo Mazur
**Fiscal Técnico – Contrato
nº 007/2017-SEFA**


Karen Raffaella Schuvets Borges
Chefe de Gabinete – SEFA


Fernandes dos Santos
Diretor Geral – SEFA

27. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº2070/2019

Processo Nº: 280378/19

Data e hora da distribuição: 30/04/2019 11:45:07

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

Interessado: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 2018

FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC

Conselheiro Superintendente:
FABIO DE SOUZA CAMARGO

Gerente de Fiscalização:
CLAUDIA KLIMCZAK RODRIGUES DA LUZ

Inspetora:
REGINA CRISTINA BRAZ

Equipe de Fiscalização:
ARNALDO LAPORTE JUNIOR

Coordenador de Fiscalização:
ANA CAROLINA DA ROCHA

ELISA SLOMPO CAPORRINO
GIOVANA MARIA DE MEDEIROS IATAURO CAMARGO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS	3
2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	3
2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO	4
2.3. ORÇAMENTO	4
2.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL.....	4
2.5. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE E/OU TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5
3. DO RELATÓRIO	5
3.1. CONTROLE INTERNO	5
3.2. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	7
3.3. CAPTAÇÃO DE DADOS VIA SEI-CED	9
3.4. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA	10
3.4.1. Considerações preliminares sobre o Novo SIAF	10
3.4.2. Execução de Despesas.....	10
3.4.3. Receitas	11
4. RECOMENDAÇÕES	12
4.1. ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR..	12
5. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO	12
6. COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADE	13
7. CONCLUSÃO	13
8. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS	14
7.1. Objetivo e Alcance da Fiscalização	14
7.2. Amostra Selecionada	14
7.3. Metodologia Aplicada	15

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 157 do Regimento Interno¹ (RI) deste Tribunal de Contas, esta 6ª Inspeção de Controle Externo (6ª ICE) apresenta o **Relatório Anual de Fiscalização**, referente ao exercício financeiro de 2018, sobre os fatos ocorridos e os atos de gestão praticados no âmbito do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA (FEC), elaborado de acordo com as normas regimentais e a Instrução Normativa nº 64/2011-TC².

A principal finalidade deste relatório é a de, com base no escopo e amostras definidos, apresentar o resultado da fiscalização.

2. INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

2.1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, DIRIGENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Jurisdicionado	Fundo Estadual da Cultura (FEC)
CNPJ	15.481.746/0001-31
Vinculação	Secretaria de Estado da Cultura (SEEC)
Natureza Jurídica	Fundo
Ordenador de Despesas	Jaderson de Assis Alves
Responsável Técnico/Contador	Lucélia Maria de Oliveira Halizak/CRC 035154/0-6 (permanência até 5/6/2018) Osmar Alves Baptista Júnior (a partir de 05/06/2018 até 31/12/2018)
Corpo Diretivo em 31/12/2018	João Luiz Fiani de Assis Baptista – Secretário Estadual Jaderson de Assis Alves – Diretor Geral Aloísio Douglas Miecznikowski – Assessor Jurídico Danilo Peres Buss – Controle Interno

¹ Art. 157. Compete às Inspetorias as seguintes atribuições: (Redação dada pela Resolução nº 58/2016) [...]

V - emitir e encaminhar à Coordenadoria de Fiscalização Estadual os relatórios anuais de fiscalização, que deverão ser publicados no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 58/2016)

² Fixa os prazos para entrega dos Relatórios Semestrais e das propostas de Comunicações de Irregularidades pelas Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal, em atendimento aos §§ 3º e 5º, do art. 157 do Regimento Interno e dá outras providências.

2.2. CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO JURISDICIONADO

A Lei 17.043, de 30 de dezembro de 2011, instituiu o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE e o Fundo Estadual da Cultura - FEC com a finalidade de promover a aplicação de recursos financeiros provenientes do FEC e do Incentivo Fiscal, em projetos culturais.

2.3. ORÇAMENTO

O orçamento de 2018 para a entidade, previsto na Lei de Orçamentária Anual (LOA) nº 19.397/2017, foi de R\$ 690.500,00.

Esse valor foi atualizado e executado de acordo com os montantes apresentados a seguir:

ORÇAMENTO PREVISTO E EXECUTADO EM 2018				
Natureza	Previsão Inicial (LOA) R\$	Orçamento Atualizado* R\$	Empenhado* R\$	Pago* R\$
Despesas Correntes	660.500,00	771.887,00	119.719,09	119.554,61
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
TOTAL	690.500,00	801.887,00	119.719,09	119.554,61

* Valores Atualizados até 13/2/2019 – FONTE: Consulta ao Novo SIAF realizada em 13/2/2019.

2.4. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

O quadro a seguir retrata a situação das Prestações de Contas Anuais relativas aos 3 (três) últimos exercícios:

SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIOS DE 2015 A 2017					
Protocolo	Exercício	Relator	Trâmite	Acórdão	Resultado
343.220/16	2015	Artagão de Mattos Leão	Arquivado	3.965/2016	Regularidade
265.126/17	2016	Ivan Lelis Bonilha	Arquivado	4.222/2017	Regularidade
295.592/18	2017	Artagão de Mattos Leão	Arquivado	3.120/2018	Regularidade

FONTE: Sistema de Trâmite do TCE-PR. Data de Levantamento dos Dados: 13/2/2019.

2.5. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE E/OU TOMADAS DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não há Comunicações de Irregularidades e/ou Tomadas de Contas Extraordinárias propostas pela 6ª ICE em exercícios anteriores, conforme consulta ao Sistema de Trâmite do TCE-PR realizada em 25/2/2019.

3. DO RELATÓRIO

3.1. CONTROLE INTERNO

Com vistas a monitorar a adequação do Controle Interno do Fundo Estadual da Cultura (FEC) aos parâmetros delineados pela Controladoria Geral do Estado, bem como avaliar as demais ações implementadas pelo Agente de Controle Interno no ano de 2018, a equipe de fiscalização da 6ª ICE-TCE/PR solicitou ao setor em questão informações referentes às atividades exercidas no órgão.

Por meio do Despacho nº 1/2018 – NCI/SEEC³, o responsável pelo Núcleo de Controle Interno, Danilo Peres Buss, informou que mesmo com sua criação no ano de 2011, o Fundo Estadual da Cultura (FEC) passou a ter movimentação financeira no final de 2017, e somente em 2018 houve maior transferência de recursos para a conta específica do Fundo (Conta nº 109.142, Agência nº 3.793-1, Banco do Brasil S/A).

Noticiou o Agente de Controle Interno que efetuou averiguações periódicas durante o exercício financeiro de 2018, conforme relatórios de acompanhamento enviados pela Controladoria Geral do Estado, e também verificou a movimentação de entradas de recursos oriundos das devoluções de valores não utilizados em projetos culturais do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, além de depósitos realizados a partir da disponibilização de uso do Auditório Brasília Itiberê.

Em relação às saídas de recursos, verificou as saídas consideradas obrigatórias (PASEP, DREM e superávit financeiro), as quais são destinadas ao Tesouro Geral do

³ Documento anexado ao *Channel* – Sistema utilizado pela 6ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para registro e acompanhamento das atividades de fiscalização.

Estado. Observou, também, os pagamentos com fornecedores e com a realização de evento no Município de Guarapuava. Em relação a este evento, destacou que houve manifestação prévia e favorável do Conselho Estadual de Cultura para a utilização do saldo, condição que está prevista no regulamento do referido colegiado, sendo as despesas oriundas de processos específicos, realizados pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios – NLCC/SEEC, os quais não foram objeto de análise do Núcleo de Controle Interno – NCI/SEEC.

O Agente de Controle Interno informou que o Fundo Estadual da Cultura se encontra em fase inicial de implementação e utilização, e que os recursos que ingressaram estão adequados à legislação vigente, não sendo possível, salvo melhor juízo, considerar irregulares as movimentações realizadas no FEC durante o exercício financeiro de 2018.

Quanto aos projetos financiados pelo Fundo Estadual da Cultura, o Agente de Controle Interno destacou que o Edital nº 1/2014 – PROFICE selecionou 174 projetos culturais que estavam aptos a captar recursos provenientes de renúncia fiscal nos exercícios de 2016 e 2017. Destes, 167 projetos culturais foram incentivados e poderiam realizar a execução até meados de 2018, com a prestação de contas sendo efetivada em ato contínuo.

No entanto, em razão da disponibilidade reduzida de aporte por parte das empresas incentivadoras, muitos dos projetos sofreram remanejamento de cunho orçamentário e tiveram alterações em seus planos de realização, fazendo com que as execuções fossem contínuas ao longo dos exercícios, não havendo, portanto, uma padronização de datas.

Paralelamente à execução, noticiou o Agente de Controle Interno que se encontrava em desenvolvimento o módulo de prestação de contas, ferramenta desenvolvida pela CELEPAR para que os registros do fluxo-financeiro fossem permanentes e de fácil acesso a qualquer momento, o que, até o fechamento deste Relatório, se encontrava em fase de ajustes finais, em razão de problemas técnicos encontrados durante a sua implementação e de solicitações complementares adotadas pela coordenação a fim de promover melhorias no processo.

Destacou que, após o encerramento dos projetos culturais, os proponentes foram orientados a protocolizar as notas fiscais em via original na SEEC, e com a disponibilização

da íntegra do sistema passaram a atualizar os respectivos orçamentos e a realizar a prestação na plataforma eletrônica, processo que atualmente vem sendo cobrado e certificado pelo Controle Interno.

Nesse sentido, informou que sua tarefa consiste em analisar o relatório final de atividades, verificar na nota a adequação com as rubricas previstas no orçamento, bem como examinar a conciliação bancária, a fim de verificar se as movimentações financeiras são compatíveis com os documentos apresentados. Como derradeira parte da verificação dos processos de prestação de contas, quando apurados os valores efetivamente residuais (somando-se o saldo do projeto e os rendimentos da aplicação financeira) é que se pode verificar se o valor depositado junto ao Fundo Estadual da Cultura é compatível com o apurado, indicando como aprovada a prestação de contas e, assim, comunicado o proponente.

Por fim, destacou que até o final do ano de 2018 não foram verificadas irregularidades por parte do Núcleo de Controle Interno, tampouco ilegalidades no objeto analisado, razão pela qual é factível, a partir de novas análises, deparar-se com tal cenário, sendo então passível a apuração de eventuais responsabilidades.

Após análise das informações, a equipe da 6ª ICE-TCE/PR observou que as atividades desenvolvidas pelo órgão fiscalizado visaram atender os parâmetros delineados no Decreto Estadual nº 11.290/2018, verificando-se, dessa forma, que a atuação do Controle Interno da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) sobre o Fundo Estadual da Cultura (FEC) se encontra estruturado e atuante, e pelo conteúdo dos elementos apresentados, não há inconformidades a serem reportadas neste Relatório.

3.2. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

Considerando que a publicidade é o princípio norteador de todos os atos administrativos; que todo cidadão tem direito de receber informações sobre a Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal e em legislação específica; bem como a necessidade de adequar os mecanismos internos às normas autoaplicáveis da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Estadual nº 16.595/2010, entrou em vigor o Decreto Estado nº 10.285/2014, que dispõe sobre os procedimentos a

serem observados pela Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias e empresas controladas direta ou indiretamente, com vistas a garantir o acesso à informação, nos termos da legislação vigente⁴.

Neste contexto, em observância à legislação acima mencionada, a equipe de fiscalização da 6ª ICE-TCE/PR verificou as ações da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) voltadas ao alcance da transparência administrativa do Fundo Estadual da Cultura (FEC).

Após acessar o Portal Eletrônico do órgão fiscalizado (www.cultura.pr.gov.br), a equipe de inspeção verificou que não se encontra disponível um link que remeta ao Fundo Estadual da Cultura (FEC), no qual o cidadão visualize e acesse facilmente as atividades desempenhadas pelo Fundo. Observa-se somente, na Categoria Conselhos, a descrição do Programa de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE), seus editais 1/2014 e 2/2017, leis, normas de procedimento fiscal/2017, decretos e resoluções.

Ao clicar no link Transparência, este remete ao Portal de Transparência do Governo do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br), onde não é possível aferir quaisquer informações prestadas pela Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) sobre o Fundo Estadual da Cultura (FEC).

Assim sendo, a equipe da 6ª ICE-TCE/PR conclui que o grau de transparência e o acesso à informação ofertados pela Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) não contemplam a transparência administrativa necessária para que o cidadão tenha conhecimento das atividades desempenhadas pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC), devendo, portanto, promover ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos objetivos e ágeis, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.285/2014.

⁴ Artigo 1º do Decreto Estadual nº 10.285/2014.

3.3. CAPTAÇÃO DE DADOS VIA SEI-CED

No intuito de monitorar o atendimento à Instrução Normativa nº 113/2015-TCE/PR⁵, que dispõe acerca da captação de dados do SEI-CED, a equipe procedeu à verificação dos Relatórios de Informações, que devem ser obrigatoriamente enviados pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC), nos quais devem ser apresentados os dados relativos às Tabelas Cadastrais, às Licitações, aos Contratos e ao Controle Interno.

Em acesso ao SEI-CED, observou-se que nos Relatórios de Informações enviados pelo Estado, constam os dados referentes aos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria.

No entanto, nos Relatórios de Informações a serem enviados pelo Fundo Estadual da Cultura não constam os dados relativos aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno.

Compete acentuar que, em conformidade com o artigo 3º da Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR, que dispõe acerca da captação de dados do sistema SEI-CED:

“Subordinam-se a esta Instrução Normativa as entidades da Administração Pública Estadual, compreendida a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, além das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as fundações públicas e sociedades instituídas e mantidas pelo Estado, os fundos especiais e de natureza previdenciária, os órgãos e regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mistas nas quais o Estado é acionista ou controlador”.

Considerando que as movimentações financeiras tiveram início no final de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018, o Fundo Estadual da Cultura (FEC) deveria ter encaminhado os dados referentes aos Módulos existentes no SEI-CED e suas respectivas remessas de fechamento, amoldando-se, dessa forma, aos termos da Instrução Normativa nº 113/2017 – TCE/PR.

⁵ Alterada pela Instrução Normativa nº 119, de 28 de junho de 2016, que foi alterada pela Instrução Normativa nº 130, de 25 de abril de 2017.

Portanto, a questão acima mencionada será objeto de ressalva e recomendação neste Relatório, para que seja promovida a devida alimentação de dados nos Módulos constantes no SEI-CED durante o próximo período fiscalizado.

3.4. ÁREA CONTÁBIL/FINANCEIRA/ORÇAMENTÁRIA

3.4.1. Considerações preliminares sobre o Novo SIAF

Os procedimentos de fiscalização realizados por essa equipe durante o exercício de 2018 revelaram que o sistema de gestão financeira, orçamentária e contábil adotado pelo Estado do Paraná a partir de 2/1/2018, denominado Novo SIAF, apresentou fragilidades, não se mostrando eficiente para realizar as funções próprias de um sistema contábil voltado à área pública, tendo em vista as severas falhas na execução e pendências que foram constatadas no transcorrer dos trabalhos. A falta de confiabilidade e de garantia de integridade das informações causou transtornos à gestão das finanças e orçamento do Estado, bem como dificultou os atos de fiscalização.

3.4.2. Execução de Despesas

Conforme dados extraídos do Novo SIAF⁶, o total orçado para as despesas correntes foi de R\$ 771.887,00 (orçamento atualizado), sendo empenhados R\$ 119.719,09, o que representa 15,5% de realização orçamentária. Do total dos valores empenhados (R\$ 119.719,09), foram pagos R\$ 119.554,61, dos quais R\$ 59.397,60 foram destinados a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, R\$ 45.000,00 foram destinados a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, R\$ 13.818,39 foram destinados a Obrigações Tributárias e Contributivas, R\$ 1.178,62 foram destinados a Despesas de Exercícios Anteriores e R\$ 160,00 foram destinados a Material de Consumo.

Quanto à execução orçamentária das despesas de capital, do total do orçamento atualizado de R\$ 30.000,00, não houve empenho e nem pagamentos realizados.

⁶ Acesso em 14/3/2019.

Quanto à movimentação de recursos do Fundo Estadual da Cultura durante o exercício financeiro de 2018, a equipe de fiscalização detectou os seguintes dados:

DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS DO FEC EM 2018	
Saldo em 2017	R\$ 97.171,17
Valor da transferência de recursos para a conta do FEC no exercício de 2018	R\$ 481.789,18
Total de recursos do FEC (2017 e 2018)	R\$ 578.960,35
Valor das entradas dos recursos oriundos das devoluções de valores não utilizados em projetos culturais do PROFICE em 2018	R\$ 477.884,18
Valor das entradas realizadas a partir da disponibilidade de uso do Auditório Brasília Itiberê em 2018	R\$ 3.905,00
Valores das saídas de recursos no exercício de 2018, referentes às saídas obrigatórias (1+2+3)	R\$ 235.080,57
1. Transferência em razão do superávit financeiro	R\$ 77.736,93
2. DREM	R\$ 152.560,77
3. Valores destinados aos pagamentos com PASEP em 2018	R\$ 4.782,87
Valores destinados ao pagamento com fornecedores em 2018	R\$ 115.696,62
Valores das despesas com a realização de eventos no Município de Guarapuava em 2018	R\$ 115.696,62

FONTE: Grupo Orçamentário Financeiro Setorial da Secretaria de Estado da Cultura. Dados relativos ao exercício financeiro de 2018.

3.4.3. Receitas

O Fundo Estadual de Cultura conta com as seguintes fontes de receitas:

- a) dotações e créditos específicos consignados no orçamento do Estado;
- b) recursos de arrecadação de bilheteria, cessão de espaços e outras rendas provenientes de atividades regimentais da SEEC;
- c) transferências da União;
- d) auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) doações e legados;
- f) valores provenientes da devolução de recursos relativos a projetos que apresentem saldos remanescentes e projetos não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa;
- g) multas e devoluções por utilização indevida de recursos recebidos através do PROFICE;

- h) multas previstas na Lei Estadual de Tombamento do Paraná;
- i) juros e dividendos, bem como quaisquer outras rendas provenientes de aplicações financeiras;
- j) saldos de exercícios anteriores;
- k) outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

4. RECOMENDAÇÕES

4.1. ACOMPANHAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Relatório de Fiscalização elaborado pela 6ª Inspeção de Controle Externo no exercício anterior (2017) concluiu pela regularidade das contas apresentadas pelo Fundo Estadual de Cultura (FEC), não havendo recomendações para acompanhamento no exercício atual (2018).

5. ACHADOS DE FISCALIZAÇÃO

Os achados resumidos no quadro a seguir contemplam deficiências e falhas de natureza formal e irregularidades que não ocasionaram danos ao erário ou à execução do programa, ato ou gestão e, portanto, não ensejaram até o momento a propositura de Comunicação de Irregularidade.

No entanto, devido à necessidade da adoção de medidas para a correção da impropriedade identificada, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, e de aprimorar a gestão da coisa pública, esta ICE entende que devem compor a Prestação de Contas da entidade para que seja oportunizado o contraditório ao gestor.

SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Recomendação
3.2. Transparência e Acesso à Informação	O grau de transparência e o acesso à informação ofertados pela Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) não contemplam a transparência administrativa necessária para que o cidadão tenha conhecimento das	Decreto Estadual nº 10.285/2014 (artigo 1º).	Recomenda-se, para o exercício financeiro de 2019, que a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), relativamente ao Fundo Estadual da Cultura (FEC), promova ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de

SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES			
Item do Relatório	Situação Encontrada	Fundamento Legal	Recomendação
	atividades desempenhadas pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC).		procedimentos objetivos e ágeis, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.285/2014.
3.3. Captação de Dados via SEI-CED	Nos Relatórios de Informações a serem enviados pelo Fundo Estadual da Cultura não constam os dados relativos aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno.	Instrução Normativa nº 113/2017, especialmente seu artigo 3º.	Ressalva com recomendação, para que no exercício financeiro de 2019 seja promovida a devida alimentação de dados nos Módulos constantes do SEI-CED, considerando que as movimentações financeiras do Fundo Estadual da Cultura iniciaram no final de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018, e que o FEC deveria ter encaminhado os dados referentes aos Módulos existentes no SEI-CED e suas respectivas remessas de fechamento, amoldando-se, dessa forma, aos termos da Instrução Normativa nº 113/2017 – TCE/PR.

6. COMUNICAÇÕES DE IRREGULARIDADE

Não foi instaurada Comunicação de Irregularidade em face do FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC) neste período de análise.

7. CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização no FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC), referentes ao exercício de 2018, com base no escopo e amostras definidos, e nas informações prestadas pela administração do órgão.

O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas

regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspeção de Controle Externo.

Sob a ótica dos resultados apontados neste Relatório, conclui-se pela regularidade das contas do período, com a ressalva e recomendações citadas no Item 5.

Ressalta-se, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo do presente Relatório, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentados.

8. DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

7.1. OBJETIVO E ALCANCE DA FISCALIZAÇÃO

O objetivo da fiscalização da Inspeção consiste no acompanhamento das operações dos jurisdicionados, aplicando os procedimentos e critérios estabelecidos pela ICE. Salienta-se, entretanto, que referida fiscalização não avalia as contas anuais, não fornece parecer sobre as demonstrações contábeis e não analisa transferências voluntárias, tendo em vista serem tais atividades específicas atribuições de outras Unidades do Tribunal.

A conclusão obtida, no exercício da fiscalização, se refere exclusivamente à amostra selecionada, cumprindo registrar que as análises efetuadas não afastam eventuais irregularidades que, porventura, sejam constatadas por outros meios ou em eventos subsequentes.

7.2. AMOSTRA SELECIONADA

A amostra verificada está registrada nos papéis de trabalho da Inspeção. A fiscalização foi realizada tendo por base amostra selecionada a partir das informações disponibilizadas pelo Jurisdicionado, em informações utilizadas junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – Novo SIAF e/ou demais sistemas contábeis, corporativos e auxiliares adotados pelos jurisdicionados.

A fiscalização por amostragem tem por fundamento a racionalização dos trabalhos e as limitações de tempo e de estrutura dos jurisdicionados e da Inspeção, não

tendo sido aplicados métodos estatísticos que possam dar suporte a generalizações, quando disponibilizado para os respectivos registros.

7.3. METODOLOGIA APLICADA

Constitui o método de trabalho empregado nas atividades de fiscalização traduzidas em técnicas e ações que foram utilizadas para a obtenção dos resultados explicitados neste relatório.

A metodologia utilizada consistiu em:

- pesquisa em material informatizado;
- consulta a dados e informações nos sistemas corporativos do jurisdicionado e do Tribunal de Contas;
- exame da documentação da amostra e de cálculos diversos;
- inspeção *"in loco"*;
- entrevistas com representantes do órgão e responsáveis.

Curitiba, 15 de abril de 2019.

ARNALDO LAPORTE JUNIOR
Analista de Controle

ELISA SLOMPO CAPORRINO
Analista de Controle

GIOVANA MARIA DE MEDEIROS IATAURO
CAMARGO
Consultor Técnico

CLAUDIA KLIMCZAK RODRIGUES DA LUZ
Gerente de Fiscalização

De acordo:

ANA CAROLINA DA ROCHA
Coordenadora de Fiscalização
REGINA CRISTINA BRAZ
Inspetora de Controle

29. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO: 280378/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
EXERCÍCIO: 2018
INSTRUÇÃO N.º 433/2019 - CGE - 1ª ANÁLISE
GESTOR:

Nome	Cargo	Início	Fim
JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA	Secretário Estadual	01/01/18	31/12/18

Prestação de Contas Estadual. Fundo. Exercício de 2018.
Primeiro Exame. Encaminhamento para abertura de prazo para
contraditório.

1 - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Entidade	FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
Vinculação	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Natureza Jurídica	FUNDO
Responsável Técnico	OSMAR ALVES BAPTISTA JUNIOR - CONTADOR - CRC NÃO INFORMADO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vem a esta Coordenadoria de Gestão Estadual o presente processo de Prestação de Contas para análise e instrução sobre os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, tendo por base os fatos constatados na análise desta Coordenadoria, bem como nos relatórios de inspeção in loco das Inspetorias de Controle Externo deste Tribunal.

Os exames foram conduzidos em observância às técnicas contábeis geralmente aceitas e sob a ótica das legislações aplicadas a estas Entidades, reunindo e apontando os fatos importantes que marcaram a gestão, no exercício em análise.

A presente Prestação de Contas foi protocolada em 29/04/2019, portanto dentro do prazo estipulado no art. 222 do Regimento Interno deste Tribunal.

Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 144/2018, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar que alguns itens não foram atendidos, integral ou parcialmente, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme se demonstra a seguir:

Documentos e Informações Faltantes na Prestação de Contas:

Documento exigido na Instrução Normativa	Atendimento	Observação
Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria	NÃO	Não apresentado.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED

Com relação aos dados dos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria, a responsabilidade pelo envio dos dados é da Divisão de Contabilidade do Estado, conforme definido nos respectivos Leiautes, portanto a verificação do cumprimento dos prazos é objeto da análise da prestação de contas do Governo Estadual.

Já com relação aos dados dos Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno, cuja responsabilidade pelo envio é da própria Entidade, a verificação do cumprimento dos prazos será objeto de exame nesta prestação de contas.

Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, não foram encaminhados, nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	04/06/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
2º	01/10/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
3º	31/01/2019	22/05/2019	Fora do Prazo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

As operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício, elaboradas sob a égide da Lei Orçamentária, bem como das normas e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, encontram-se evidenciadas a seguir:

4.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

Nº	ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	% s/ ORÇ. INICIAL
1	Orçamento Inicial	690.500,00	100,00
2	Atualização	0,00	0,00
3	Créditos Suplementares	153.887,00	22,29
4	Créditos Especiais	0,00	0,00
5	Créditos Extraordinários	0,00	0,00
6	Remanejamento	0,00	0,00
7	Transposições	0,00	0,00
8	Transferências	0,00	0,00
9	Cancelamentos	42.500,00	6,15
10	Resultado = (2+3+4+5+6+7+8-9)	111.387,00	16,13
11	Orçamento Final = (1+10)	801.887,00	116,13

Fonte: SEI/CED

Nº	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	% s/ TOTAL
1	Anulação de Dotações	42.500,00	27,62
2	Excesso de Arrecadação	111.387,00	72,38
3	Superávit Financeiro	0,00	0,00
4	Operações de Crédito	0,00	0,00
5	Dotação Transferida	0,00	0,00
6	Reserva de Contingência	0,00	0,00
7	Total	153.887,00	100,00

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

Ano: 2018

Até o Mês: 12

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Gerado em: 26/07/2019
09h26min

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	481.060,69	-481.060,69
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	3.644,74	-3.644,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	473.210,95	-473.210,95
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	4.205,00	-4.205,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores(III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)=(I + II + III)	0,00	0,00	481.060,69	-481.060,69
Operações de Crédito / Refinanciamento(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI)=(IV + V)	0,00	0,00	481.060,69	-481.060,69
DÉFICIT (VII)	690.500,00	801.887,00	0,00	1.163.228,60
TOTAL (VIII)=(VI + VII)	690.500,00	801.887,00	481.060,69	682.167,91
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes(IX)	660.500,00	771.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	652.167,91
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	660.500,00	771.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	652.167,91
Despesas de Capital(X)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Investimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(XIII) = (IX+X+XI+XII)	690.500,00	801.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	682.167,91
Amortização da Dívida/Refinanciamento(XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII - XIV)	690.500,00	801.887,00	119.719,09	119.554,61	119.554,61	682.167,91
Superávit=(XV - XVI)	0,00	0,00	361.341,60	361.506,08	361.506,08	0,00
TOTAL (XVII)=(XV + XVI)	690.500,00	801.887,00	481.060,69	481.060,69	481.060,69	682.167,91

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

Até o Mês: 12

Ano: 2018

BALANÇO PATRIMONIAL

Gerado em: 26/07/2019
09h26min

Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO	132.451,86	97.171,17
ATIVO CIRCULANTE	132.451,86	97.171,17
Caixa e Equivalentes de Caixa	132.451,86	97.171,17
PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.451,86	97.171,17
PASSIVO CIRCULANTE	20,74	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	20,74	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.431,12	97.171,17
Resultados Acumulados	132.431,12	97.171,17
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4320/1964)		
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	132.451,86	97.171,17
TOTAL DO ATIVO	132.451,86	97.171,17
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	185,22	0,00
TOTAL DO PASSIVO	185,22	0,00
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	132.266,64	97.171,17
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES (Lei nº 4320/1964)		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Estado do Paraná

Tipo de Relatório: por entidade

Entidade: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

Ano: 2018

Até o Mês: 12

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Gerado em: 26/07/2019
09h26min

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	481.060,69	125.630,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	473.210,95	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	473.210,95	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	3.044,74	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.044,74	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	4.805,00	125.630,86
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.805,00	125.630,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	445.800,74	28.459,69
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	104.557,60	0,00
Uso de Material de Consumo	160,00	0,00
Serviços	104.397,60	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	326.246,13	28.459,69
Transferências Intragovernamentais	326.246,13	28.459,69
TRIBUTÁRIAS	14.997,01	0,00
Contribuições	14.997,01	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	35.259,95	97.171,17

1/1

Fonte: SEI/CED



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.5 - EXECUÇÃO FINANCEIRA

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	481.060,69	82,07
Ordinária	481.060,69	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	7.950,71	1,36
Saldo do Exercício Anterior	97.171,17	16,58
Total dos Ingressos	586.182,57	100,01
DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	% s/ TOTAL
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	119.719,09	20,42
Ordinária	119.719,09	-
Vinculada	0,00	-
Transferências Financeiras Concedidas	326.246,13	55,66
Pagamentos Extra-Orçamentários	7.765,49	1,32
Saldo para o Exercício Seguinte	132.451,86	22,60
Total dos Dispêndios	586.182,57	100,00

Fonte: Balanço Financeiro PCA

Na análise contábil, financeira e patrimonial não houve irregularidades/anomalias nos resultados apresentados.

4.6 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Resultado da Execução Orçamentária	Valores
Receita Orçamentária Arrecadada	481.060,69
(+/-) Transferências Financeiras Recebidas/Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
(-) Despesa Realizada	119.719,09
(=) Resultado Superávit / Déficit	361.341,60
(%) Resultado	301,82

Fonte: SEI-CED

O Resultado Orçamentário apurado no exercício foi superavitário, uma vez que as Despesas Realizadas foram inferiores às Receitas Arrecadadas/Transferências Financeiras Recebidas em R\$ 361.341,60.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

4.7 - METAS FÍSICAS

P/A - METAS	UNIDADE	METAS		%
		PREVISTAS	REALIZADAS	REALIZADO
Projeto/Atividade: 4382 - Fundo Estadual de Cultura - FEC	R\$	801.887,00	119.662,35	14,92
1. Desenvolver Ações do Plano Estadual de Cultura	município	22	2	9,09

Da análise da tabela anterior pode-se concluir que a Entidade não teve desempenho satisfatório em relação às metas físicas/financeiras. No entanto, as justificativas são plausíveis.

4.8 - DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES EM RELAÇÃO À RECEITA ARRECADADA

Nº	TÍTULOS	R\$
1	Receita Orçamentária Arrecadada	481.060,69
2	Transferências Financeiras Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00
3	Saldo Financeiro Exercício Anterior	97.171,17
4	Receita Ajustada (1+2+3)	578.231,86
5	Despesas Correntes Liquidadas	119.554,61
6	Limite Legal 70% - Lei nº 13.387/01 art. 3º § único (4)*70%	404.762,30
7	Percentual de Aplicação (5/4)	20,68

Fonte: SEI/CED

Verificando o cumprimento da Lei Estadual nº 11.962/97, combinada com o parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 13.387/01, a qual determina que os Fundos deverão aplicar em Despesas Correntes, até 70% dos recursos arrecadados. Verifica-se que o Fundo cumpriu o dispositivo legal, aplicando 20,68% da arrecadação em Despesas Correntes.

4.9 - COMPARATIVO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENTIDADE X DADOS SEI-CED

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PCA	VALOR SEI-CED	DIFERENÇA
BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO	132.451,86	132.451,86	0,00
Ativo Circulante	132.451,86	132.451,86	0,00
Ativo Não Circulante	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	132.451,86	132.451,86	0,00
Passivo Circulante	20,74	20,74	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	132.431,12	132.431,12	0,00
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	481.060,69	481.060,69	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	473.210,95	473.210,95	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.044,74	3.044,74	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.805,00	4.805,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	445.800,74	445.800,74	0,00
Pessoal e Encargos	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	104.557,60	104.557,60	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	326.246,13	326.246,13	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	0,00	0,00	0,00
Tributárias	14.997,01	14.997,01	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	35.259,95	35.259,95	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	481.060,69	481.060,69	0,00
Receitas Correntes	481.060,69	481.060,69	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	119.719,09	119.719,09	0,00
Despesas Correntes	119.719,09	119.719,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

A comparação entre os valores dos grupos do Balanço Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais e do Balanço Orçamentário, emitido pela



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

contabilidade, não evidenciou divergências com os números levantados a partir dos dados enviados no Sistema Estadual de Informações – SEI/CED.

4.10 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

Fundo RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
NULL	1	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	2	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	3	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	4	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	5	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	6	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	7	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	8	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	9	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	10	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	11	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	12	2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, ficou evidenciada inconsistência das informações. No entanto, tendo em vista que a responsabilidade pelo envio das informações no sistema SEI-CED é da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a verificação acerca do recolhimento das contribuições patronais ao Regime Próprio de Previdência dos Órgãos pertencentes a Administração Direta será objeto de exame na prestação de contas da SEFA.

4.11 - REPASSE DE CONTRIBUIÇÕES PARA O RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES

Pessoa RPPS	Mês	Ano	Valor Devido	Valor Baixado	Saldo a Recolher
NULL	1	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	2	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	3	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	4	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	5	2018	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

NULL	6	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	7	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	8	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	9	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	10	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	11	2018	0,00	0,00	0,00
NULL	12	2018	0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

Da comparação entre os valores devidos e recolhidos, declarados pela entidade junto ao sistema SEI-CED, ficou evidenciada inconsistência das informações. No entanto, tendo em vista que a responsabilidade pelo envio das informações no sistema SEI-CED é da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, a verificação acerca do recolhimento das contribuições retidas dos servidores devidas ao Regime Próprio de Previdência dos Órgãos pertencentes a Administração Direta será objeto de exame na prestação de contas da SEFA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

5 - CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seus arts. 70 e 74, sobre a necessidade de criação de sistema de controle interno de cada Poder, acompanhados em igual sentido pelos arts. 74 e 78 da Constituição do Estado do Paraná.

No campo infraconstitucional, as normas de Controle Interno são temas de capítulo específico na Lei Federal nº 4.320/64 (arts. 76 a 80); a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) também reafirma a importância do Controle Interno, delegando ao responsável por esse várias atribuições (parágrafo único do art. 54 e art. 59); e a Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) dedicou um capítulo específico ao tema (Título III, arts. 4º a 8º).

A Controladoria Geral do Estado (CGE), criada pela Lei nº 17.745/13, por meio da sua Coordenadoria de Controle Interno, atua como órgão central de coordenação e tem por finalidade e competência, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. Esta coordenação por sua vez, se dá de forma descentralizada em cada Entidade da Administração Estadual, por meio dos Agentes de Controle Interno, que atuam na avaliação in loco.

Além do exigido pelo art. 74 da Constituição Federal, o Relatório será composto pelo resultado das avaliações efetivadas pelo Agente de Controle Interno Avaliativo, conjugadas com o Relatório encaminhado pela Controladoria Geral do Estado. Deverá evidenciar o resultado das ações decorrentes dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da CGE (IN nº 001/2018-CGE).

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem da Operação	Achado	Ano Achado	Atesto Art. 74 C.F	Descrição do achado	Medidas para o Achado	Notas Explicativas Monitoramento
Monitoramento	-	-	S	Não houve achados.		

RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Origem do Relatório CGE	Núm. Relatório CGE	Ano Relatório CGE	Atesto Relatório CGE	Medidas Implementadas	Notas Explicativas Monitoramento CGE
-------------------------	--------------------	-------------------	----------------------	-----------------------	--------------------------------------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Relatório de Recomendações da Coordenadoria de Corregedoria	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Corregedoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 00 SIND e 00 PAD	Não há nenhuma observação.
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Ouvidoria.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado, houve: 00 Atendimentos.	
Relatório de Avaliação da Coordenadoria de Transparência e Acesso à Informação.	-	-	S	De acordo com as informações cedidas pela Coordenadoria de Transparência e Acesso a Informação da Controladoria Geral do Estado, houve: 00 Pedidos de Acesso a Informação.	

A partir da análise do Relatório do Controle Interno e o Relatório da Controladoria Geral do Estado encaminhado via SEI-CED, foi possível concluir que não houve Achados do Controle Interno que comprometam a gestão da Entidade.

Regularidade Regularidade da referida gestão.

Por fim, o Relatório do Controle Interno elaborado pelo(s) agente(s) de Controle Interno designado(s) pela Entidade apresentou o atesto do fiel cumprimento das exigências contidas no art. 74 da Constituição Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6 - RELATÓRIOS DAS ICES

Nos termos do art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal, as Inspetorias de Controle Externo – ICE's realizam fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial dos jurisdicionados sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia, visando subsidiar as atividades desta Coordenadoria de Gestão Estadual.

Cabe ainda às ICE's elaborar os relatórios de inspeção, anualmente, contendo o resultado destes trabalhos de fiscalização.

A cópia do respectivo Relatório de Fiscalização foi juntada na peça anterior a esta instrução.

A seguir apresenta-se a conclusão do Relatório Anual de 2018, emitido pela 6ª Inspetoria de Controle Externo, superintendida pelo Conselheiro Fábio Camargo.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

3.2. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO 3.3. CAPTAÇÃO DE DADOS VIA SEI-CED

CONCLUSÃO

Nos termos do art. 157 do Regimento Interno, procedemos aos trabalhos de fiscalização no FUNDO ESTADUAL DE CULTURA (FEC), referentes ao exercício de 2018, com base no escopo e amostras definidos, e nas informações prestadas pela administração do órgão. O objetivo dos trabalhos é exercer a fiscalização sob o aspecto da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Os trabalhos foram conduzidos em conformidade com ordenamento constitucional, leis que regem a matéria, normas regimentais e demais atos normativos desta Corte de Contas, bem como procedimentos de fiscalização adotados por esta Inspetoria de Controle Externo. Sob a ótica dos resultados apontados neste Relatório, conclui-se pela regularidade das contas do período, com a ressalva e recomendações citadas no Item 5. Ressalta-se, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

conteúdo do presente Relatório, por divergências nas informações prestadas, ressalvados, ainda, fatos supervenientes ou denúncias que possam vir a ser apresentados.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

7 - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANTERIORES

Nos termos do artigo 352, VI do Regimento Interno deste Tribunal, informa-se a seguir a situação da Prestação de Contas do(a) FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, relativa ao último exercício, a fim de verificação da existência de recomendações, determinações legais ou ressalvas, para subsidiar o julgamento deste processo.

EXERCÍCIO	PROCESSO Nº	ASSUNTO	ACORDÃO Nº	SITUAÇÃO
2017	295592/18	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	3120/2018	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

8 - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Demonstra-se a seguir a situação dos processos de responsabilidade da Entidade no exercício de 2018, relativos a Processos de Comunicação de Irregularidade (art. 262 do RI), Tomada de Contas Extraordinária (art. 236 do RI), Denúncia (art. 276 do RI), Representação (art. 277 do RI) e Auditorias (art. 253 do RI).

Assunto	Nº Processo	Nº Acórdão	Situação
Nada consta nos registros do Sistema de Trâmite deste Tribunal.	-	-	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

9 - CONCLUSÃO

RESULTADO DA ANÁLISE:

Item	Item de Análise	Referência	Base Legal	Multa Administrativa	Resultado
a	Atendimento do prazo para envio da prestação de contas	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 22 e arts. 221 e 222 do Regimento Interno deste Tribunal e Instrução Normativa-TC nº 144/2018	-	Regular
b	Formalização do processo	Título 2	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 144/2018	art. 87, inciso I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
c	Atendimento dos prazos para envio dos dados trimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED	Título 3	LCE nº 113/2005, art. 24 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas)	Contraditório
d	Comparativo dos saldos das classes e grupos entre o Balanço Patrimonial elaborado a partir dos dados encaminhados pelo SEI-CED e o demonstrativo encaminhado na prestação de contas	Título 4	Lei 4.320/64, arts. 83 a 89 e Instrução Normativa-TC nº 113/2015	-	Regular
e	Análise do Resultado Orçamentário	Título 4	LC 101/2000 art. 1º, § 1º, arts. 9 e 13	-	Regular
f	Análise da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Título 4	Lei nº 4.320/64 e Instruções Normativas nºs 113/2015 e 144/2018	-	Regular
g	Cumprimento das Metas Físicas	Título 4	LC 101/2000, art. 4º, "e" e art. 59, §1º, V	-	Regular
h	Aplicação de até 70% dos recursos arrecadados em despesas correntes - Fundos	Título 4	Leis Estaduais nºs 11.962/97 e 13.387/01	-	Regular
i	Contribuições Patronais ao Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
j	Contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência	Título 4	LC nº 101/2000, art. 43, Lei nº 9.717/98 e Lei Estadual nº 17.435/12 e suas atualizações	-	Regular
k	Relatório do Controle Interno	Título 5	CF art. 74, LCE nº 113/2005, arts. 4º a 8º e Lei Estadual	-	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

			15.524/2007		
I	Relatórios da Inspeção de Controle Externo	Título 6	art. 157, inciso I do Regimento Interno deste Tribunal	art. 87, de acordo com cada apontamento da ICE	Contraditório

Procedida a análise técnico-contábil da Prestação de Contas do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, referente ao exercício financeiro de 2018, alicerçada nos exames procedidos por esta Coordenadoria, e ainda, no relatório emitido pela Inspeção de Controle Externo, foi possível avaliar a administração dos responsáveis pela Entidade.

Os exames realizados se pautaram pela legislação vigente e demais dispositivos que norteiam as Entidades ligadas à Administração Pública.

Destaca-se que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.

À luz das constatações relatadas nesta Instrução, a presente Prestação de Contas apresenta situações que necessitam de apresentação de justificativas pelos responsáveis, conforme demonstrado no quadro “Resultado da Análise”, cujos itens tiveram como Resultado: “Contraditório”.

Face aos apontamentos, o responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

Assim, por força do princípio do contraditório, do qual decorre o direito à ampla defesa, previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a intimação/citação dos responsáveis, para que, querendo, apresentem defesa acerca dos apontamentos listados nesta instrução.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Conforme delegado pela Instrução de Serviço nº 71/2014, sugere-se oportunizar o direito de contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao seguinte Gestor das Contas:

NOME	CPF	CARGO
JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA	504.558.269-00	Secretário Estadual

É a instrução.

CGE, em 26 de julho de 2019.

Ato elaborado por:

ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA - Analista de Controle

(documento assinado digitalmente)

De acordo.

ALCIVAN TAVARES NOBRE - Coordenador

(documento assinado digitalmente)

30. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO N °: 280378/19
ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO N°: 196/19 - CGE

Por delegação do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, Relator deste processo, em cumprimento à Instrução de Serviço nº 71/14, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para a adoção das seguintes providências:

I. Proceda-se à CITAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 433/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista, Secretário, CPF: 504.558.269-00;

II. Proceda-se à INTIMAÇÃO da parte a seguir nominada para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 433/2019, da Coordenadoria de Gestão Estadual, nos termos dos arts. 355, 386, 380-A, 389 e 32, § 2º, do Regimento Interno.

a) FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, CNPJ: 77.998.904/0001-82, na pessoa do seu representante legal, e procuradores constituídos.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

- III. Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

Publique-se.

CGE, em 31 de julho de 2019.

(documento assinado digitalmente)

ALCIVAN TAVARES NOBRE

Coordenador

31. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 280378/19
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade	- FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
Gestor atual	- HUDSON ROBERTO JOSE
Gestor das Contas	- JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA
Interessado	- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 2094/2019, referente ao Despacho Processual Diverso nº 196/2019, foi disponibilizada no dia 02/08/2019, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido citado(s) **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA**.

Diretoria de Protocolo, em 02/08/2019

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133

32. Ofício de contraditório



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 280378/19
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATOR: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Ofício nº 2314/19-OCN-DP

Curitiba, 2 de agosto de 2019.

Ref.: *CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO*

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao Despacho nº 196/2019, fica CITADO o Sr. **JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA** (CPF nº 504.558.269-00), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no portal *e-Contas-PR*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone *Acessar processo eletrônico*

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ *Certificado digital – veja onde adquirir no site*
<http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo 280378/19
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº 504.558.269-00
6. Clicar em Exibir cópia

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Senhor

JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA

Rua Romano Bertagnoli, nº 387

CURITIBA-PR

CEP 80.710-060

33. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 280378/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA,
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 196/2019 – Coordenadoria de Gestão Estadual, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2113, do dia 02/08/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 05/08/2019

34. AR do Ofício OCN - 2314-2019 - DP



Digital

CDIP CURITIBA
07/08/2019



CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO:

JOAO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA
RUA ROMANO BERTAGNOLI 387
MERCES
80710-060 - CURITIBA - PR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____h

2ª ____/____/____ : ____h

3ª ____/____/____ : ____h

ATENÇÃO:

Posta restante de 7 (sete) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço Insuficiente | ☐ 6 Não Procurado |
| ☐ 3 Não Existe o Número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

AR076740611ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

280378/19 - 2314/2019

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

Ailton José da Silva

Agente de Correios/ADC

Matrícula 1.881.811-8

João Luiz Fiani

JOÃO LUIZ ASSIS

08/08/19

20585121 PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 28037-8/19
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE	- FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO	- FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

CERTIDÃO DE JUNTADA

Certifico a juntada dos documentos abaixo, entregues no balcão/postados em 27/08/2019 e protocolizados com o Nº 57352-9/19

Documentos Entregues

Petição

Curitiba: 27/08/2019 09:05:35

Documento assinado digitalmente

ANDREA AGIBERT MAIA

Matrícula Nº 501743

36. Petição

ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PR nº 9208

AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

Excelentíssimo Senhor Relator FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Processo nº 280378/19

Ofício nº 2314/19-OCN-DP

Instrução nº 433/2019 – CGE – 1ª Análise

Entidade: Fundo Estadual de Cultura - FEC

Assunto: Prestação de Contas Anual 2018

JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 504.558.269-00, residente e domiciliado na Rua Romano Bertagnoli, nº 387, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba-PR, CEP 80.710-060, vem respeitosamente, por seu procurador infra-assinado **ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/PR nº 58.575, com endereço na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, nº 2448, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80.250130, conforme procuração anexa, apresentar

CONTRADITÓRIO

Em relação às supostas impropriedades apontadas na Instrução nº 433/2019 – CGE – 1ª Análise, lavrada pelo Analista de Controle ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA, com respectivo “De Acordo” do Coordenador ALCIVAN TAVARES NOBRE, o fazendo nos seguintes termos:

R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2448, Curitiba/PR, CEP: 80.250-130.
(41) 3319-3707 / (41) 98492-8001
alexandre.naunapper@gmail.com

ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PR nº 9208

I. DOS FATOS

Trata-se de concessão de contraditório em razão da prestação de contas anual referente ao Fundo Estadual de Cultura – FEC, sendo autuado junto a este Egrégio Tribunal de Contas no dia 29 de abril de 2019 sob o nº 280378/19.

De plano destaca-se que, conforme consta no próprio Relatório de Fiscalização 2018 referente ao FEC, “as movimentações financeiras – do FEC – tiveram início no final de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018” (fl. 9), razão pela qual os servidores envolvidos na operacionalização dos sistemas, bem como na prestação de informações, estavam em fase de aprendizado em relação ao exigido para o referido Fundo.

Pela análise dos documentos disponibilizados em consulta realizada a partir das informações contidas no **Ofício nº 2314/19-OCN-DP** constata-se que a Instrução nº 433/2019-CGE – 1ª Análise tomou por base o Relatório de Fiscalização 2018 referente ao Fundo Estadual de Cultura – FEC, referente ao exercício de 2018.

A partir da análise da Instrução nº 433/2019-CGE, especialmente em seu item “9 – CONCLUSÃO” constata-se a indicação de três itens que resultaram na necessidade de contraditório.

A partir daqui, serão apresentadas razões para cada um deles, conforme análise apontada, tanto na supra citada Instrução, bem como no próprio relatório de prestação de contas do FEC.

ITEM “2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO” (CONCLUSÃO Item “b” – Título 2)

Consta da Instrução nº 433/2019-CGE, para o item em questão, dentre outras coisas, que para a formalização do referido processo, foi a prestação de contas do FEC protocolada tempestivamente no dia 29/04/2019.

ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PR nº 9208

Contudo, consta informação de suposta ausência de documentos e informações faltantes na referida prestação de contas, sendo ele o “Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria”.

Ocorre que tal documento, em momento algum, foi disponibilizado, por qualquer meio, pela Controladoria Geral do Estado - CGE, mesmo quando, antes do envio da competente prestação de contas, foi aquele órgão consultado a respeito. Além disso, quando do referido questionamento, foi informado que dada a ausência de fiscalização e acompanhamento daquela Controladoria em relação a todos os Fundos Estaduais, não seria possível a emissão de tal documento. Mesmo assim, foi anexado no lugar do documento ora indicado como faltante, manifestação do Agente de Controle Interno em relação ao acompanhamento do FEC.

Neste sentido, a imposição de possíveis penalidades pela falta do aludido Relatório, dada a impossibilidade de existência do mesmo em razão da sua inexistência por falta de manifestação da própria Controladoria Geral do Estado, é desproporcional e descabida em relação ao gestor, solicitando-se desde logo a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

ITEM “3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED” (CONCLUSÃO Item “c” – Título 3)

Para o presente item consta que os dados referentes a três quadrimestres foram enviados fora do prazo, situação esta que ensejaria a aplicação de multa administrativa.

Destaca-se que na Instrução nº 433/2019-CGE consta a indicação de ausência para os “Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno” e no Relatório de Prestação de Contas do FEC a menção de ausência de dados para os “Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno”, havendo discrepância entre as informações.

ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PR nº 9208

Ocorre que, pela própria natureza do Fundo Estadual de Cultura, havia entendimento da desnecessidade de envio de tais informações pelas próprias unidades do órgão, responsáveis pela geração de tais informações. Quando da constatação da ausência do envio de tais dados, foi imediatamente providenciado o envio das mesmas, sem que houvesse gerado qualquer prejuízo ao órgão, bem como à própria fiscalização desta Douta Corte de Contas.

Além disso, importante mencionar que em relação aos “Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno” ou “os “Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno” do SEI-CED ora questionado, temos que as mesmas informações prestadas são facilmente verificáveis por outros meios, inclusive pela fiscalização *in loco* da própria Inspeção responsável pelo órgão.

Diante disso, tendo em vista a possibilidade de confirmação por outros meios das informações ora questionadas, e principalmente pelo fato de terem sido as mesmas prestadas quando constada a não informação, sanada assim a irregularidade, solicita-se desde logo a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

ITEM “6 – RELATÓRIOS DA ICES” (CONCLUSÃO Item “L” – Título 6)

Para o item em tela há direcionamento para os subitens 3.2 e 3.3 do Relatório de Fiscalização 2018 referente ao FEC, quais sejam “TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO” e “CAPTAÇÃO DE DADOS VIA SEI-CED”.

Na análise do item 3.2 do supra citado relatório houve indicação da 6ª Inspeção do TCE/PR da época que “Após acessar o Portal Eletrônico do órgão fiscalizado (www.cultura.pr.gov.br), a equipe de inspeção verificou que não se encontra disponível um link que remeta ao Fundo Estadual da Cultura (FEC), no qual o cidadão visualize e acesse facilmente as atividades desempenhadas pelo Fundo”. Há também a indicação de ausência dos dados do FEC no Portal da Transparência.

R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2448, Curitiba/PR, CEP: 80.250-130.
(41) 3319-3707 / (41) 98492-8001
alexandre.naunapper@gmail.com

ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PR nº 9208

Ocorre que, dada a inexistência de ações específicas do FEC, não há dado padronizado a ser exibido. Além disso, não consta, salvo engano, no Portal da Transparência a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. A existência e disponibilização de tais dados no referido portal compete à Controladoria Geral do Estado.

Mesmo assim, aproveita-se a oportunidade para informar que estudos já estavam sendo realizados para a melhor forma de disponibilização dos dados financeiros do FEC, via Portal da Transparência.

Por sua vez, em relação o subitem 3.3 "CAPTAÇÃO DE DADOS VIA SEI-CED", por entendermos se tratar de mesmo questionamento do "ITEM "3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED" (CONCLUSÃO Item "c" – Título 3)", reiteramos a manifestação supra, pelas razões acima expostas, com destaque para a adoção das medidas necessárias para solução da suposta irregularidade.

Por isso, é que mais uma vez, respeitosamente, não sendo caso de omissão específica do gestor, mas também se tratar de informação a ser disponibilizada por outra Pasta, bem como questão já tratada em item anterior, sendo que as providências necessárias já foram adotadas, pleiteia-se a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

CONCLUSÃO

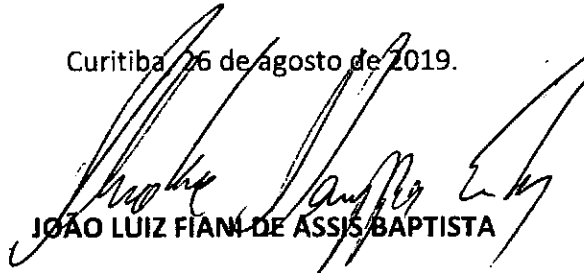
Diante das razões acima expostas, bem como na análise da fiscalização do órgão de Controle Externo, há que se considerar que as irregularidades apontadas não decorreram de ação ou omissão do gestor, ou ainda, não causaram qualquer prejuízo ao erário, sendo as mesmas sanadas ou em fase de resolução com os órgãos responsáveis. Por tais motivos, reiteram-se os pedidos já formulados nos itens acima, no sentido de não aplicação de quaisquer sanções ao gestor supra qualificado.

R. Baltazar Carrasco dos Reis, 2448, Curitiba/PR, CEP: 80.250-130.
(41) 3319-3707 / (41) 98492-8001
alexandre.naunapper@gmail.com

ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/PR nº 9208

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.



JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA
p.p. ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE. JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 504.558.269-00, residente e domiciliado à R. Romano Bertagnoli, nº 287, Curitiba/PR, CEP: 80.710-060.

OUTORGADO: ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº. 58.575, estabelecido comercialmente na Rua Baltazar Carrasco dos Reis, nº. 2448, Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80250-130, Telefones (41) 98492-8001 e (41) 3319-3707, onde recebe intimações e notificações.

PODERES: O Outorgante confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, inclusive, os contidos na cláusula “**AD JUDICIA**”, independentemente da ordem de nomeação para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou Tribunal, assim como requer providências administrativas, representando-o em órgãos públicos, autarquias, empresas de economia mista ou privada, cartórios e tabelionatos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes ou defendê-lo naquelas que lhe forem propostas, seguindo umas e outras até final decisão e execução, usando dos recursos legais, acompanhado-as, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, para os quais lhes são conferidos os respectivos poderes, podendo contestar, concordar, desistir, transigir, oferecer queixa crime, renunciar direito de queixa, representar criminalmente, recorrer, requerer medidas cautelares preventivas ou incidentais antes ou no curso do processo principal, conferindo ainda, poderes especiais para receber, dar quitação, assinar recibos, compor acordo extrajudicial e judicial, opor exceções de qualquer natureza, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, **especialmente para representar o outorgante no processo administrativo de prestação de contas anual autuado sob o nº 280378/19, que tem por entidade o Fundo Estadual de Cultura do Estado do Paraná e tramita perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**



Curitiba, 09 de agosto de 2019

JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA

9º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA	Thomas Felipe Bâier Pazio - Tabelião	Al. Dr. Carlos de Carvalho, 250
	Marcelo Correa da Silva - Tabelião Substituto	Centro - Curitiba - PR - 80.401-900
	Rodrigo T. Mino Coelano - Tabelião Substituto	compta@9notas.com.br balcao@9notas.com.br

Reconheço por **VERDADEIRA/AUTÊNTICA** a(s) firma(s) Assinada(s) de:
JOAO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA.....

Em testemunho de verdade
CURITIBA, 09 de Agosto de 2019

FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - ESCRIVENTE
JURAMENTADO
Valor unitário Emol. R\$8,41 - Imp. R\$ 2,85 - Selo R\$ 0,80 Total
12,07

SELO DIGITAL Nº: AnvFp . uJM82 . stFdH - s98yV .
m3Vud



37. Recibo de Petição Intermediária - 606524-19, de 06-09-19



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 606524/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 280378/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Contraditório FEC)

PETICIONÁRIO: **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, CNPJ 15.481.746/0001-31, através do(a) Representante Legal HUDSON ROBERTO JOSE, CPF 566.947.259-49**

Email: **hudson.jose@secs.pr.gov.br**

Telefone: **33502643**

Curitiba, 06 de setembro de 2019 12:42:41

38. Petição (Contraditório FEC)

PROCESSO Nº: 280378/19
ASSUNTO: Prestação de Contas Anual
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSÉ
RELATOR: FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Em relação às supostas impropriedades e irregularidades apontadas na **Instrução nº 433/2019 – CGE – 1ª Análise**, constantes no **Processo nº 280378/19** lavrada pelo Analista de Controle ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA, com respectivo “De Acordo” do Coordenador ALCIVAN TAVARES NOBRE, o fazendo nos seguintes termos.

Trata-se de concessão de contraditório em razão da prestação de contas anual referente ao Fundo Estadual de Cultura – FEC, sendo autuado junto a este Egrégio Tribunal de Contas no dia 29 de abril de 2019 sob o nº 280378/19.

De plano destaca-se que, conforme consta no próprio Relatório de Fiscalização 2018, referente ao FEC, “as movimentações financeiras – do FEC – tiveram início no final de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018” (fl. 9), razão pela qual os servidores envolvidos na operacionalização dos sistemas, bem como na prestação de informações, estavam em fase de aprendizado em relação ao exigido para o referido Fundo.

Pela análise dos documentos disponibilizados em consulta realizada a partir das informações contidas constata-se que a Instrução nº 433/2019-CGE – 1ª Análise tomou por base na Prestação de Contas e no Relatório de Fiscalização, do Fundo Estadual de Cultura – FEC, referente ao exercício de 2018.

A partir da análise da Instrução nº 433/2019-CGE, especialmente em seu item “9 – CONCLUSÃO” constata-se a indicação de três itens que resultaram na necessidade de contraditório.

A partir daqui, serão apresentadas razões para cada um deles, conforme análise apontada, tanto na supracitada Instrução, na Prestação de Contas e bem como no próprio relatório de prestação de contas do FEC.

ITEM “2 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO” (CONCLUSÃO Item “b” – Título 2)

Consta da Instrução nº 433/2019-CGE, para o item em questão, dentre outras coisas, que para a formalização do referido processo, foi a prestação de contas do FEC protocolada tempestivamente no dia 29/04/2019.

Contudo, consta informação de suposta ausência de documentos e informações faltantes na referida prestação de contas, sendo ele o “Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria”.

Ocorre que tal documento, em momento algum, foi disponibilizado, por qualquer meio, pela Controladoria Geral do Estado - CGE, mesmo quando, antes do envio da competente prestação de contas, foi aquele órgão consultado a respeito. Além disso, quando do referido questionamento, foi informado que dada a ausência de fiscalização e acompanhamento daquela Controladoria em relação a todos os Fundos Estaduais, não seria possível a emissão de tal documento. Mesmo assim, como o anexo é obrigatório, foi anexado no lugar do documento ora indicado como faltante, manifestação do Agente de Controle Interno em relação ao acompanhamento do FEC.

Neste sentido, a imposição de possíveis penalidades pela falta do aludido Relatório, dada a impossibilidade de existência do mesmo em razão da sua inexistência por falta de manifestação da própria Controladoria Geral do Estado, é desproporcional e descabida em relação ao gestor, solicitando-se desde logo a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

ITEM “3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED” (CONCLUSÃO Item “c” – Título 3)

Para o presente item consta que os dados referentes a três quadrimestres foram enviados fora do prazo, situação esta que ensejaria a aplicação de multa administrativa.

Destaca-se que na Instrução nº 433/2019-CGE consta a indicação de ausência para os “Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno” e no Relatório de Prestação de Contas do FEC a menção de ausência de dados para os “Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno”, havendo discrepância entre as informações.

Ocorre que, pela própria natureza do Fundo Estadual de Cultura, havia entendimento da desnecessidade de envio de tais informações pelas próprias unidades do órgão, responsáveis pela geração de tais informações. Quando da constatação da ausência do envio de tais dados, foi imediatamente providenciado o envio das mesmas, sem que houvesse gerado qualquer prejuízo ao órgão, bem como à própria fiscalização desta Douta Corte de Contas.

Além disso, importante mencionar que em relação aos “Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno” ou os “Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno” do SEI-CED ora questionado, temos que as mesmas informações prestadas são facilmente verificáveis por outros meios, inclusive pela fiscalização *in loco* da própria Inspeção responsável pelo órgão.

Diante disso, tendo em vista a possibilidade de confirmação por outros meios das informações ora questionadas, e principalmente pelo fato de terem sido as mesmas prestadas quando constada a não informação, sanada assim a irregularidade, solicita-se desde logo a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

ITEM “6 – RELATÓRIOS DA ICES” (CONCLUSÃO Item “L” – Título 6)

Para o item em tela há direcionamento para os subitens 3.2 e 3.3 do Relatório de Fiscalização 2018 referentes ao FEC, quais sejam “TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO” e “CAPTAÇÃO DE DADOS VIA SEI-CED”

Na análise do item 3.2 do supracitado relatório houve indicação da 6ª Inspeção do TCE/PR da época que “Após acessar o Portal Eletrônico do órgão fiscalizado (www.cultura.pr.gov.br), a equipe de inspeção verificou que não se encontra disponível um link que remeta ao Fundo Estadual da Cultura (FEC), no qual o cidadão visualize e acesse facilmente as atividades desempenhadas pelo Fundo”. Há também a indicação de ausência dos dados do FEC no Portal da Transparência.

Ocorre que, dada a inexistência de ações específicas do FEC, não há dado padronizado a ser exibido. Além disso, não consta, salvo engano, no Portal da Transparência a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. A existência e disponibilização de tais dados sejam disponibilizados no referido portal compete à Controladoria Geral do Estado.

Mesmo assim, aproveita-se a oportunidade para informar que entramos em contato com a Controladoria Geral do Estado/Coordenadoria de Transparência e Controle Social para verificar a melhor forma de disponibilização dos dados do FEC, tendo em vista a ausência de ações específicas, visto não se tratar de órgão de execução.

Por isso, é que mais uma vez, respeitosamente, não sendo caso de omissão específica do gestor, mas também se tratar de informação a ser disponibilizada por outra Pasta, pleiteia-se a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

Aproveitamos para informar que quanto aos itens 4.10 e 4.11 da Instrução, referente a Repasse de Contribuições para o RPPS – Regime Próprio de Previdência – Contribuição Patronal e Contribuições Servidores o Fundo Estadual da Cultura, não possui servidores, por isto não houve recolhimento aos fundos.

Atenciosamente,

Hudson Roberto José

Secretário de Estado

39. Despacho



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

PROCESSO N.º: 280378/19
ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS
BAPTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO N.º: 301/19 - CGE

Encaminhe-se à 6ª ICE, superintendida pelo Conselheiro Fabio de Souza Camargo, para análise e manifestação acerca das justificativas apresentadas pelos Dirigentes da Entidade (peças 36 e 38) relativas às irregularidades/anomalias apontadas pela Inspeção e transcritas no Título 5 da Instrução nº 433/19-CGE (peça 29).

Após retorne a esta CGE para reanálise.

CGE, 13 de setembro de 2019.

(documento assinado digitalmente)

ALCIVAN TAVARES NOBRE

Coordenador

40. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

PROCESSO Nº: 280378/19

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

INSTRUÇÃO Nº 13/19

1. Relatório

Cuidam os autos da Prestação de Contas Estadual do Fundo Estadual da Cultura – FEC, referente ao exercício financeiro de 2018, que, em conformidade com a solicitação da Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE contida no Despacho nº 301/2019 – CGE (peça 39), regressam a esta 6ª Inspeção de Controle Externo para análise e manifestação sobre as justificativas apresentadas pelos dirigentes da entidade (peças 36 e 38) referentes às impropriedades apontadas por esta Inspeção no Relatório Anual de Fiscalização/2018 e transcritas no Título 6 da Instrução nº 433/19 – CGE (peça 29).

Inicialmente, compete acentuar que no Relatório Anual de Fiscalização do Fundo Estadual da Cultura – FEC/2018 (peça 28 - item “5” Achados de Fiscalização), constam os seguintes Achados:

SÍNTESE DOS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES			
Item do Relatório	Situação encontrada	Fundamento legal	Recomendação
3.2. Transparência e Acesso à Informação	O grau de transparência e o acesso à informação ofertados pela Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) não contemplavam a transparência necessária para que o cidadão tenha conhecimento das atividades desempenhadas pelo	Decreto Estadual nº 10.285/2014 (artigo 1º).	Recomenda-se, para o exercício financeiro de 2019, que a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), relativamente ao Fundo Estadual da Cultura (FEC), promova ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos objetivos e ágeis, de forma clara e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

	Fundo Estadual da Cultura (FEC).		em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.285/2014.
3.3. Captação de Dados via SEI-CED	Nos Relatórios de Informações a serem enviadas pelo Fundo Estadual da Cultura não consta os dados relativos aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno.	Instrução Normativa nº 113/2017, especialmente seu artigo 3º.	Ressalva com recomendação para que no exercício financeiro de 2019 seja promovida a devida alimentação de dados nos Módulos constantes do SEI-CED, considerando que as movimentações financeiras do Fundo Estadual da Cultura iniciara no final de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018, e que o FEC deveria ter encaminhado os dados referentes aos Módulos existentes no SEI-CED e suas respectivas remessas de fechamento, amoldando-se, dessa forma, aos termos da Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR.

Após análise da Coordenadoria de Gestão Estadual - CGE, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, foi oportunizado o direito à manifestação contraditória ao gestor das contas do Fundo Estadual da Cultura – FEC no exercício financeiro de 2018, Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista, e ao atual Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, Sr. Hudson Roberto José, que consta nos autos às peças 36 e 38, respectivamente.

Passa-se, então, à apreciação do contraditório quanto aos itens delineados pela 6ª Inspeção de Controle Externo no Relatório de Anual de Fiscalização do Fundo Estadual da Cultura – FEC/2018.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

2. Fundamentação

2.1. Transparência e Acesso à Informação (Item 3.2. do Relatório Anual de Fiscalização/2018, da 6ª ICE/TCE-PR).

Sobre o tema, consideramos ser pertinente a emissão de Recomendação no Relatório de Fiscalização de 2018, por estarem ausentes dados essenciais do Fundo Estadual da Cultura – FEC no Portal Eletrônico do órgão, bem como não ter sido disponibilizada nenhuma atividade desempenhada pelo ente naquele veículo.

Em sua defesa, o FEC alega que:

Dada a inexistência de ações específicas do FEC, não há dado padronizado a ser exibido. Além disso, não consta, salvo engano, no Portal da Transparência a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. A existência e disponibilização de tais dados no referido portal compete à Controladoria Geral do Estado.

Entendemos que tal argumentação não procede. Primeiramente porque houve movimentação financeira no Fundo Estadual da Cultura – FEC no decorrer do exercício financeiro de 2018, devendo o órgão fiscalizado disponibilizar as informações pertinentes a essas movimentações, uma vez que desde 2011, com o advento da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente se observadas as disposições contidas em seu artigo 8º¹, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Este mesmo artigo 8º, em seu parágrafo 1º, inciso II², dispõe que na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo, registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

Cumprido acentuar, ainda, os termos do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que especifica os procedimentos a serem observados pela Administração Pública com vistas a garantir o acesso à informação, no sentido de

¹ Lei Federal nº 12.527/2011

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

² § 1º Na divulgação das informações a que se refere o *caput*, deverão constar, no mínimo:

II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

que os entes devem adotar a prática conhecida como transparência ativa, o que significa que a Administração Pública deve divulgar, livremente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista em lei. Por isso, a Administração deve se antecipar e deixar à disposição de qualquer interessado as informações relacionadas à transparência de Receitas e Despesas e que abordam matéria contábil e financeira, como repasses e transferências de recursos públicos, atos praticados por unidades de gestão que podem versar sobre despesas, lançamentos e percepção de receitas, bem como publicações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do mesmo modo, não procede a afirmação de que não consta em Portais de Transparência do Estado a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. Vale destacar, como exemplo, que em acesso aos sites da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná³, é possível verificar a disponibilização dos repasses efetuados pelo Funsaué, em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

Outra informação trazida pela defesa à peça 36 dos autos digitais é de que estudos já estavam sendo realizados para a melhor forma de disponibilização dos dados financeiros do FEC, via Portal da Transparência. No entanto, em acesso ao endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura⁴ pôde-se averiguar que a situação permanece inalterada.

Ademais, sopesando que a publicidade é princípio norteador de todos os atos administrativos e que todo cidadão tem direito de receber informações sobre as atividades desempenhadas pelo Fundo Estadual da Cultura - FEC, as alegações trazidas no contraditório quanto ao item Transparência e Acesso à Informação não têm o condão de modificar o posicionamento externado por esta 6ª Inspeção de Controle Externo no Relatório de Fiscalização de 2018, que recomendou a promoção de ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos ágeis e objetivos, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e

³ <http://www.saude.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2976>. Acesso em 27/9/2019.

⁴ <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>. Acesso em 27/9/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

no Decreto Estadual nº 10.285/2014, que versa sobre a Transparência Ativa na Administração Pública.

2.2. Captação de Dados via SEI-CED (Item 3.3. do Relatório Anual de Fiscalização/2018, da 6ª ICE/TCE-PR).

Em razão de que as movimentações financeiras do Fundo Estadual da Cultura – FEC, se iniciaram no final do ano de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018, apontou-se no Relatório de Fiscalização que o FEC deveria ter encaminhado os dados referentes aos Módulos do SEI-CED até as respectivas datas de fechamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR, alterada pela Instrução Normativa nº 130/2017 – TCE/PR.

No entanto, a defesa alega que pela própria natureza do Fundo havia entendimento pela desnecessidade de envio dessas informações, e uma vez constatada a ausência dos dados foi imediatamente providenciado o seu encaminhamento, sem gerar qualquer prejuízo ao erário. Destaca também que as informações prestadas são facilmente verificáveis por outros meios, inclusive pela fiscalização *in loco* da própria Inspeção responsável pelo órgão.

Não obstante, entendemos não ser pertinente a justificativa de que *“pela própria natureza do Fundo seria desnecessário o envio das informações pelas unidades do órgão”*, pois tais entidades estão sujeitas aos ditames da Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR que, conforme seu artigo 3º, prevê que lhes são subordinadas

As entidades da Administração Pública Estadual, compreendida a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, além das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as fundações públicas e sociedades instituídas e mantidas pelo Estado, **os fundos especiais** e de natureza previdenciária, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Estado é acionista ou controlador. (grifos nossos)

Tanto é assim que em acesso aos Leiautes SEI-CED para o exercício de 2018, disponível no endereço eletrônico www.tce.pr.gov.br⁵ podem ser

⁵ <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/leiautes-2018/306519/area/50>. Acesso em 27/9/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

verificadas as entidades da esfera estadual abrangidas e os respectivos responsáveis pela remessa dos dados, como especificado no quadro abaixo:

ENTIDADES DA ESFERA ESTADUAL ABRANGIDAS			ENCARREGADO PELO ENVIO
	SIM	NÃO	
Poder Executivo	X		ENTIDADE
Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público (inclusive seus respectivos Fundos)	X		ENTIDADE
Administração Direta – Casa Civil, Casa Militar, Secretarias, PGE e Defensoria Pública	X		ENTIDADE
Administração Indireta – Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos, que adotam a contabilidade na forma da Lei nº 4.320/1964	X		ENTIDADE
Estatais – Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Fundos Especiais, que adotam a contabilidade na forma da Lei nº 6.404/1976	X		ENTIDADE
Fundos Previdenciários	X		ENTIDADE
Entidades regidas pela Lei nº 6.404/1976 e que também adotam registros na forma da Lei nº 4.320/1964, por integrarem a execução orçamentária consolidada do Estado	X		ENTIDADE

Outro ponto a anotar refere-se ao fato de que o envio das informações ao SEI-CED deve ser realizado por meio de remessas quadrimestrais, observando os requisitos estabelecidos no arquivo de Leiautes SEI-CED 2018, bem como nas especificações das Instruções Normativas nºs 113/2015 e 130/2017.

O contraditório destaca que uma vez verificada a ausência da emissão dos dados foi imediatamente providenciado o seu encaminhamento, sem gerar qualquer prejuízo ao erário. No entanto, em acesso aos módulos do Sistema SEI-CED, conforme quadro abaixo, verifica-se que todas as remessas se encontram fora do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR.

FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC - 2018			
DADOS QUADRIMESTRAIS DE CADA UM DOS MÓDULOS INTEGRANTES DO SEI-CED			
QUADRIMESTRE	PRAZO PARA ENVIO	DATA DE ENVIO	SITUAÇÃO
1º	4/6/2018	22/5/2019	FORA DO PRAZO
2º	1/10/2018	22/5/2019	FORA DO PRAZO
3º	31/1/2019	22/5/2019	FORA DO PRAZO

Dados obtidos no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br, link <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Estadual/SEICED/Paginas/seicedRecibo.aspx>. Acesso em 27/9/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

6ª Inspeção de Controle Externo

Dessa forma, reitera-se a Recomendação contida no Relatório Anual de Fiscalização do Fundo Estadual da Cultura – FEC/2018, no sentido de que o Fundo promova a alimentação dos dados referentes aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitação, Contratos e Controle Interno no Sistema SEI-CED até as suas respectivas datas de fechamento. Mantém-se, também, a Ressalva apontada, em razão do envio fora do prazo das informações, em desconformidade com a Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR, alterada pela Instrução Normativa nº 130/2017 – TCE/PR.

3. Conclusão

Diante das considerações acima, mantemos a Recomendação em relação ao item Transparência e Acesso à Informação. Sobre o item Captação de Dados via SEI-CED, mantemos a Recomendação para que seja devidamente alimentado o Sistema SEI-CED, bem como a Ressalva apontada, em razão do envio fora do prazo dos dados necessários.

Retornem os autos à Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE para reanálise, conforme solicitação contida no Despacho nº 301/2019 – CGE (peça 39).

6ª ICE, 27 de setembro de 2019

CLÁUDIA LUZ

Gerente de Fiscalização

ANA CAROLINA DA ROCHA

Coordenadoria de Fiscalização

REGINA CRISTINA BRAZ

Inspetora de Controle

41. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

1

PROCESSO Nº: 280378/19-TC

ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA,
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INSTRUÇÃO Nº: 634/19-CGE – ANÁLISE CONTRADITÓRIO

Prestação de Contas Estadual.
Administração Indireta. Fundo
Especial **Exercício de 2018.**
Análise do contraditório
apresentado em face da Instrução
nº 433/19-CGE. **Pela Regularidade
com Recomendações e Ressalva
com aplicação de Multa.**

Trata-se da prestação de contas do FUNDO ESTADUAL DA CULTURA, referente ao exercício financeiro de 2018.

No primeiro exame realizado por esta Coordenadoria de Gestão Estadual foi constatada ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas.

Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado na Instrução nº 433/19-CGE (peça 29), os responsáveis apresentaram suas justificativas e documentação complementar, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução, e as novas conclusões face os fatos apresentados na peça de defesa.

1- DAS CONSTATAÇÕES DO PRIMEIRO EXAME

A análise inicial da presente prestação de contas concluiu pela oportunidade de contraditório em razão dos apontamentos dos Títulos 2, 3 e 6 da



Instrução nº 433/19-CGE e dos apontamentos do Relatório de Fiscalização elaborado pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

2 – DA ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO DOS APONTAMENTOS DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

a) Apontamento do Título 2 - Formalização do processo

Documentos e Informações Faltantes na Prestação de Contas:

Documento exigido na Instrução Normativa	Atendimento	Observação
Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria	NÃO	Não apresentado.

DA DEFESA:

Consta da Instrução nº 433/2019-CGE, para o item em questão, dentre outras coisas, que para a formalização do referido processo, foi a prestação de contas do FEC protocolada tempestivamente no dia 29/04/2019. Contudo, consta informação de suposta ausência de documentos e informações faltantes na referida prestação de contas, sendo ele o “Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria”.

Ocorre que tal documento, em momento algum, foi disponibilizado, por qualquer meio, pela Controladoria Geral do Estado - CGE, mesmo quando, antes do envio da competente prestação de contas, foi aquele órgão consultado a respeito. Além disso, quando do referido questionamento, foi informado que dada a ausência de fiscalização e acompanhamento daquela Controladoria em relação a todos os Fundos Estaduais, não seria possível a emissão de tal documento. Mesmo assim, como o anexo é obrigatório, foi anexado no lugar do documento ora indicado como faltante, manifestação do Agente de Controle Interno em relação ao acompanhamento do FEC.

Neste sentido, a imposição de possíveis penalidades pela falta do aludido Relatório, dada a impossibilidade de existência do mesmo em razão da sua inexistência por falta de manifestação da própria Controladoria Geral do Estado, é desproporcional e descabida em relação ao gestor, solicitando-se desde logo a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.



DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE:

Observa-se que a irregularidade foi causada por razões que extrapolam a esfera de atuação dos responsáveis. A Controladoria Geral do Estado – CGE não elaborou o Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria. Ainda segundo esclarece o interessado, a CGE informou que não houve o acompanhamento fiscalização do órgão com a elaboração de relatório para todos os fundos estaduais. Dessa forma, esta unidade técnica entende que o item é passível de ser regularizado.

Conclusão CGE: Regularizado.

b) Apontamento do Título 3 - Atendimento dos prazos para envio dos dados trimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED

Os dados trimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED, aplicáveis à entidade para o período, não foram enviados nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015.

Remessas SEI-CED - 2015

Trimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	04/06/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
2º	01/10/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
3º	31/01/2019	22/05/2019	Fora do Prazo

DA DEFESA:

Destaca-se que na Instrução nº 433/2019-CGE consta a indicação de ausência para os “Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno” e no Relatório de Prestação de Contas do FEC a menção de ausência de dados para os “Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno”, havendo discrepância entre as informações.

Ocorre que, pela própria natureza do Fundo Estadual de Cultura, havia entendimento da desnecessidade de envio de tais informações pelas próprias unidades do órgão, responsáveis pela geração de tais informações. Quando da constatação da ausência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

do envio de tais dados, foi imediatamente providenciado o envio das mesmas, sem que houvesse gerado qualquer prejuízo ao órgão, bem como à própria fiscalização desta Douta Corte de Contas.

Além disso, importante mencionar que em relação aos “Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno” ou os “Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno” do SEI-CED ora questionado, temos que as mesmas informações prestadas são facilmente verificáveis por outros meios, inclusive pela fiscalização in loco da própria Inspetoria responsável pelo órgão.

Diante disso, tendo em vista a possibilidade de confirmação por outros meios das informações ora questionadas, e principalmente pelo fato de terem sido as mesmas prestadas quando constada a não informação, sanada assim a irregularidade, solicita-se desde logo a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

DA ANÁLISE TÉCNICA DA CGE:

Preliminarmente, faz-se a menção a jurisprudência dessa corte com relação ao atraso de envio de dados ao sistema SEI-CED.

Prestação de Contas Anual da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, exercício de 2017. Julgamento pela REGULARIDADE das contas, com RESSALVA e aplicação de MULTA. RECOMENDAÇÃO.

ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em: I – Julgar pela REGULARIDADE as contas da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, exercício de 2017, de responsabilidade do Secretário à época, Sr. Antônio Carlos Bonetti, CPF 340.177.479-49, com RESSALVA em decorrência do atraso no envio dos Dados Quadrimestrais, aplicando-lhe a MULTA prevista no Art. 87, III, “b” da L.C.E 113/05.

TCEPR – Acórdão n. 219/19 – Tribunal Pleno. Rel. Cons. Artagão de Mattos Leão. Julgado em 13/02/2019 – sem grifo no original.

Cabe salientar que até o fim do exercício de 2017 o Fundo Estadual de Cultura não realizava movimentação financeira. Entretanto, ao longo do exercício



de 2018 houve execução financeira e orçamentária, o que caracteriza como imprescindível o envio dos módulos do SEI-CED. Dessa forma, essa unidade conclui pela ressalva com aplicação de multa administrativa prevista no Art. 87, III, "b" da L.C.E 113/05.

Conclusão CGE: Ressalva e aplicação de Multa

2.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise técnica do contraditório, entende-se que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos desta CGE contidos no primeiro exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1.1 - DAS RESSALVAS

- Ressalva quanto ao atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED

2.1.5 - DAS MULTAS

- Multa pelo atraso do envio dos dados ao sistema SEI-CED, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), ao Sr. **João Luiz Fiani de Assis Baptista**, CPF **504.558.269-00** e ao Sr. **Hudson Roberto José**, CPF **566.947.259-49**, Gestores Responsáveis nas datas de vencimento das obrigações.

3. DO CONTRADITÓRIO DO RELATÓRIO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO



Nos termos do artigo 175-J, VI¹, do Regimento Interno, instituído pela Resolução nº 64/2018, serão consolidados na presente prestação de contas os apontamentos do relatório anual de fiscalização, emitido pela 6ª Inspeção de Controle Externo.

Conforme definido no parágrafo único² do art. 175-J, do Regimento Interno, esta Coordenadoria não fará análise de mérito acerca dos apontamentos realizados pelas Inspeções de Controle Externo, restringindo-se a reproduzir e consolidar os respectivos apontamentos

a) Item: 3.2. TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPEÇÃO:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução 13/19-6ICE (peça 40, fls. 3 a 5), concluiu “Sobre o tema, consideramos ser pertinente a emissão de Recomendação no Relatório de Fiscalização de 2018, por estarem ausentes dados essenciais do Fundo Estadual da Cultura – FEC no Portal Eletrônico do órgão, bem como não ter sido disponibilizada nenhuma atividade desempenhada pelo ente naquele veículo.

Em sua defesa, o FEC alega que:

Dada a inexistência de ações específicas do FEC, não há dado padronizado a ser exibido. Além disso, não consta, salvo engano, no Portal da Transparência a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. A existência e disponibilização de tais dados no referido portal compete à Controladoria Geral do Estado.

¹ Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

VI - consolidar na instrução das prestações de contas anuais os apontamentos contidos nos relatórios anuais de fiscalização, emitidos pelas Inspeções de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)

² Art. 175-J. Compete à Coordenadoria de Gestão Estadual:

(...)

Parágrafo Único. Quando da análise do contraditório nos processos de prestação de contas anual, a manifestação da Coordenadoria ficará restrita aos pontos por ela suscitados na instrução, não incluindo o mérito dos apontamentos realizados pelas Inspeções de Controle Externo. (Incluído pela Resolução nº 64/2018)



Entendemos que tal argumentação não procede. Primeiramente porque houve movimentação financeira no Fundo Estadual da Cultura – FEC no decorrer do exercício financeiro de 2018, devendo o órgão fiscalizado disponibilizar as informações pertinentes a essas movimentações, uma vez que desde 2011, com o advento da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente se observadas as disposições contidas em seu artigo 8º¹, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Este mesmo artigo 8º, em seu parágrafo 1º, inciso II², dispõe que na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo, registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

Cumpre acentuar, ainda, os termos do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que especifica os procedimentos a serem observados pela Administração Pública com vistas a garantir o acesso à informação, no sentido de que os entes devem adotar a prática conhecida como transparência ativa, o que significa que a Administração Pública deve divulgar, livremente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista em lei. Por isso, a Administração deve se antecipar e deixar à disposição de qualquer interessado as informações relacionadas à transparência de Receitas e Despesas e que abordam matéria contábil e financeira, como repasses e transferências de recursos públicos, atos praticados por unidades de gestão que podem versar sobre despesas, lançamentos e percepção de receitas, bem como publicações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do mesmo modo, não procede a afirmação de que não consta em Portais de Transparência do Estado a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. Vale destacar, como exemplo, que em acesso aos sites da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná³, é possível verificar a disponibilização dos repasses efetuados pelo Funsauúde, em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

Outra informação trazida pela defesa à peça 36 dos autos digitais é de que estudos já estavam sendo realizados para a melhor forma de disponibilização dos dados financeiros do FEC, via Portal da Transparência. No entanto, em acesso ao endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura⁴ pôde-se averiguar que a situação permanece inalterada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

Ademais, sopesando que a publicidade é princípio norteador de todos os atos administrativos e que todo cidadão tem direito de receber informações sobre as atividades desempenhadas pelo Fundo Estadual da Cultura - FEC, as alegações trazidas no contraditório quanto ao item Transparência e Acesso à Informação não têm o condão de modificar o posicionamento externado por esta 6ª Inspeção de Controle Externo no Relatório de Fiscalização de 2018, que recomendou a promoção de ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos ágeis e objetivos, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no Decreto Estadual nº 10.285/2014, que versa sobre a Transparência Ativa na Administração Pública.”

b) Item: 3.3. CAPTAÇÃO DE DADOS VIA SEI-CED.

ANÁLISE DO CONTRADITÓRIO PELA INSPETORIA:

Após análise das justificativas, a 6ª Inspeção de Controle Externo, nos termos da Instrução 13/19-6ICE (peça 40, fls. 3 a 5) concluiu “Em razão de que as movimentações financeiras do Fundo Estadual da Cultura – FEC, se iniciaram no final do ano de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018, apontou-se no Relatório de Fiscalização que o FEC deveria ter encaminhado os dados referentes aos Módulos do SEI-CED até as respectivas datas de fechamento, em conformidade com a Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR, alterada pela Instrução Normativa nº 130/2017 – TCE/PR.

No entanto, a defesa alega que pela própria natureza do Fundo havia entendimento pela desnecessidade de envio dessas informações, e uma vez constatada a ausência dos dados foi imediatamente providenciado o seu encaminhamento, sem gerar qualquer prejuízo ao erário. Destaca também que as informações prestadas são facilmente verificáveis por outros meios, inclusive pela fiscalização in loco da própria Inspeção responsável pelo órgão. Não obstante, entendemos não ser pertinente a justificativa de que “pela própria natureza do Fundo seria desnecessário o envio das informações pelas unidades do órgão”, pois tais entidades estão sujeitas aos ditames da Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR que, conforme seu artigo 3º, prevê que lhes são subordinadas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE GESTÃO ESTADUAL

As entidades da Administração Pública Estadual, compreendida a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Tribunal de Contas, o Ministério Público e a Defensoria Pública, além das Administrações Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídas as fundações públicas e sociedades instituídas e mantidas pelo Estado, os fundos especiais e de natureza previdenciária, os órgãos de regime especial, os serviços sociais autônomos, as empresas públicas e as sociedades de economia mista nas quais o Estado é acionista ou controlador. (grifos nossos)

Tanto é assim que em acesso aos Leiautes SEI-CED para o exercício de 2018, disponível no endereço eletrônico www.tce.pr.gov.br podem ser verificadas as entidades da esfera estadual abrangidas e os respectivos responsáveis pela remessa dos dados, como especificado no quadro abaixo:

ENTIDADES DA ESFERA ESTADUAL ABRANGIDAS			ENCARREGADO PELO ENVIO
	SIM	NÃO	
Poder Executivo	X		ENTIDADE
Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça e Ministério Público (inclusive seus respectivos Fundos)	X		ENTIDADE
Administração Direta – Casa Civil, Casa Militar, Secretarias, PGE e Defensoria Pública	X		ENTIDADE
Administração Indireta – Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Fundos Especiais e Serviços Sociais Autônomos, que adotam a contabilidade na forma da Lei nº 4.320/1964	X		ENTIDADE
Estatais – Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Fundos Especiais, que adotam a contabilidade na forma da Lei nº 6.404/1976	X		ENTIDADE
Fundos Previdenciários	X		ENTIDADE
Entidades regidas pela Lei nº 6.404/1976 e que também adotam registros na forma da Lei nº 4.320/1964, por integrarem a execução orçamentária consolidada do Estado	X		ENTIDADE

Outro ponto a anotar refere-se ao fato de que o envio das informações ao SEI-CED deve ser realizado por meio de remessas quadrimestrais, observando os requisitos estabelecidos no arquivo de Leiautes SEI-CED 2018, bem como nas especificações das Instruções Normativas n.º 113/2015 e 130/2017.

O contraditório destaca que uma vez verificada a ausência da emissão dos dados foi imediatamente providenciado o seu encaminhamento, sem gerar qualquer prejuízo



ao erário. No entanto, em acesso aos módulos do Sistema SEICED, conforme quadro abaixo, verifica-se que todas as remessas se encontram fora do prazo estabelecido na Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR.

FUNDO ESTADUAL DA CULTURA – FEC - 2018			
DADOS QUADRIMESTRAIS DE CADA UM DOS MÓDULOS INTEGRANTES DO SEI-CED			
QUADRIMESTRE	PRAZO PARA ENVIO	DATA DE ENVIO	SITUAÇÃO
1º	4/6/2018	22/5/2019	FORA DO PRAZO
2º	1/10/2018	22/5/2019	FORA DO PRAZO
3º	31/1/2019	22/5/2019	FORA DO PRAZO

Dados obtidos no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br, link <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Estadual/SEICED/Paginas/seicedRecibo.aspx>. Acesso em 27/9/2019.

Dessa forma, reitera-se a Recomendação contida no Relatório Anual de Fiscalização do Fundo Estadual da Cultura – FEC/2018, no sentido de que o Fundo promova a alimentação dos dados referentes aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitação, Contratos e Controle Interno no Sistema SEI-CED até as suas respectivas datas de fechamento. Mantém-se, também, a Ressalva apontada, em razão do envio fora do prazo das informações, em desconformidade com a Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR, alterada pela Instrução Normativa nº 130/2017 – TCE/PR”

”

3.1 - RESULTADO DA ANÁLISE DA 6ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

De acordo com os motivos e conclusões expostos na análise, a 6ª ICE entendeu que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no primeiro exame da prestação de contas, no entanto, com as seguintes Recomendações.

3.1.1 - DAS RECOMENDAÇÕES

- Recomendação para que o Fundo promova a alimentação dos dados referentes aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitação, Contratos e Controle Interno no Sistema SEI-CED até as suas respectivas datas de fechamento



- Recomendação para que promova ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos ágeis e objetivos, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no Decreto Estadual nº 10.285/2014, que versa sobre a Transparência Ativa na Administração Pública.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o exame do contraditório das contas do **FUNDO ESTADUAL DA CULTURA** relativas ao exercício financeiro de 2018, realizado por esta Coordenadoria e pela 6ª Inspeção de Controle Externo, e à luz dos comentários supra expendidos, conclui-se que a presente prestação de contas pode ser considerada **Regular com a Ressalva e Recomendações e Multa indicada nos itens 2.1.1 e 3.**

Destaca-se que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios específicos.

É a instrução.

CGE, em 01 de outubro de 2019.

Ato elaborado por:

(documento assinado digitalmente)

André Mauricio Teixeira da Silva – Analista de Controle

De acordo. Encaminhe-se ao **MPJTC**.

(documento assinado digitalmente)

Alcivan Tavares Nobre – Coordenador

42. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas**PROTOCOLO N °: 280378/19****ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA****INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA****ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL****PARECER: 942/19**

Prestação de Contas Anual do Fundo Estadual de Cultura. Exercício de 2018. Pela regularidade com ressalva das contas. Recomendação. Aplicação de multa.

Trata-se de prestação de contas anual do Fundo Estadual de Cultura, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista.

O protocolo em epígrafe foi objeto de análise pela 6ª Inspeção de Controle Externo – 6ICE, objetivando certificar quanto à regularidade da fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, sob os aspectos da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. No Relatório Anual de 2018, foram apontados os seguintes achados (peça 28, item 5):

- (i) O grau de transparência e o acesso à informação ofertados pela Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) não contemplam a transparência administrativa necessária para que o cidadão tenha conhecimento das atividades desempenhadas pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC); e
- (ii) Nos Relatórios de Informações a serem enviados pelo Fundo Estadual da Cultura não constam os dados relativos aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno.

Devidamente comunicados (Despacho nº 196/19 – peça 30), o Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista e o Fundo Estadual de Cultura, representado pelo Sr. Hudson Roberto José, acostaram respostas às peças 36 e 38, respectivamente, prestando esclarecimentos acerca dos apontamentos feitos pela unidade técnica.

Remetidos os autos, 6ICE, por meio da Instrução nº 13/19 (peça 40), opinou pela emissão de recomendação em decorrência de ambos os achados¹ e pela

¹ (i) Recomenda-se, para o exercício financeiro de 2019, que a Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), relativamente ao Fundo Estadual da Cultura (FEC), promova ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos objetivos e ágeis, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.285/2014.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

aposição de ressalva em relação à captação dos dados via SEI-CED, tendo em vista o envio dos dados fora do prazo.

Em manifestação conclusiva (Instrução nº 634/19 - peça 41), a CGE manifestou-se pela regularidade das contas, com aposição de ressalva e aplicação de multa relativamente ao não atendimento dos prazos para envio dos dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED. Ademais, pugnou pela expedição das recomendações sugeridas pela 6ªICE.

Compulsando os autos, e diante do certificado pela unidade técnica desta Corte, este *Parquet* opina pela **regularidade com ressalva** desta prestação de contas, sem prejuízo da expedição das recomendações sugeridas pela 6ªICE, bem como da aplicação da multa do art. 87, III, “b”, da LCE nº 113/05, aos Srs. João Luiz Fiani de Assis Baptista e Hudson Roberto José, em razão do atraso no envio dos dados do SEI-CED, conforme exposto no quadro abaixo:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	04/06/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
2º	01/10/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
3º	31/01/2019	22/05/2019	Fora do Prazo

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

RRF/SDM

(ii) Ressalva com recomendação para que no exercício financeiro de 2019 seja promovida a devida alimentação de dados nos Módulos constantes do SEI-CED, considerando que as movimentações financeiras do Fundo Estadual da Cultura iniciara no final de 2017 e tiveram continuidade no exercício financeiro de 2018, e que o FEC deveria ter encaminhado os dados referentes aos Módulos existentes no SEI-CED e suas respectivas remessas de fechamento, amoldando-se, dessa forma, aos termos da Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR.

43. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 280378/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
PROCURADOR: ALEXANDRE NAUNAPPER SANTOS
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 4034/19 - Tribunal Pleno

EMENTA: Prestação de contas de gestor de Fundo Estadual – Recomendação para implementação de medidas visando ao completo e tempestivo envio de dados do SEI-AM – Ressalva e Recomendação para efetivo atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto/PR 10.285/14 (sobre a Transparência Ativa na Administração Pública) – Regularidade com ressalva das contas.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista como gestor do Fundo Estadual da Cultura no exercício de 2018.

Em primeira análise, a **Coordenadoria de Gestão Estadual** (Instrução 433/19 – Peça 29) indicou a existência de duas impropriedades, a saber:

(i) Formalização do Processo – Confrontando a documentação enviada com a exigida na Instrução Normativa nº 144/2018, que define a documentação mínima que deve compor o processo de Prestação de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, inclusive os Fundos Especiais, pôde-se constatar que alguns itens não foram atendidos, integral ou parcialmente, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso I, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme se demonstra a seguir:

Documentos e Informações Faltantes na Prestação de Contas:

Documento exigido na Instrução Normativa	Atendimento	Observação
Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria	NÃO	Não apresentado.

(ii) Formalização do SEI-CED – Os dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEICED, aplicáveis à entidade para o período, não foram encaminhados, nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 113/2015, sujeitando o Gestor das Contas à multa administrativa, prevista no art. 87, inciso III, "b", da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Complementar Estadual nº 113/2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), conforme situação demonstrada a seguir:

Dados quadrimestrais de cada um dos módulos integrantes do SEI-CED:

Quadrimestre	Prazo para Envio	Data de Envio	Situação
1º	04/06/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
2º	01/10/2018	22/05/2019	Fora do Prazo
3º	31/01/2019	22/05/2019	Fora do Prazo

(iii) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Transparência e Acesso à Informação (...) a equipe da 6ª ICE-TCE/PR conclui que o grau de transparência e o acesso à informação ofertados pela Secretaria de Estado da Cultura (SEEC) não contemplam a transparência administrativa necessária para que o cidadão tenha conhecimento das atividades desempenhadas pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC), devendo, portanto, promover ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos objetivos e ágeis, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.285/2014.

(iv) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Captação de Dados via SEI-CED – No intuito de monitorar o atendimento à Instrução Normativa nº 113/2015-TCE/PR, que dispõe acerca da captação de dados do SEI-CED, a equipe procedeu à verificação dos Relatórios de Informações, que devem ser obrigatoriamente enviados pelo Fundo Estadual da Cultura (FEC), nos quais devem ser apresentados os dados relativos às Tabelas Cadastrais, às Licitações, aos Contratos e ao Controle Interno.

Em acesso ao SEI-CED, observou-se que nos Relatórios de Informações enviados pelo Estado, constam os dados referentes aos Módulos Planejamento e Orçamento, Contábil e Tesouraria.

No entanto, nos Relatórios de Informações a serem enviados pelo Fundo Estadual da Cultura não constam os dados relativos aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno.

Devidamente intimado, o **Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista** apresentou **defesa** (Peça 36), aduzindo, em síntese:

(i) Formalização do Processo – O documento faltante em momento algum, foi disponibilizado, por qualquer meio, pela Controladoria Geral do Estado - CGE, mesmo quando, antes do envio da competente prestação de contas, foi aquele órgão consultado a respeito. Além disso, quando do referido questionamento, foi informado que dada a ausência de fiscalização e acompanhamento daquela Controladoria em relação a todos os Fundos Estaduais, não seria possível a emissão de tal documento. Mesmo assim, foi anexado no lugar do documento ora indicado como faltante, manifestação do Agente de Controle Interno em relação ao acompanhamento do FEC.

Neste sentido, a imposição de possíveis penalidades pela falta do aludido Relatório, dada a impossibilidade de existência do mesmo em razão da sua inexistência por falta de manifestação da própria Controladoria Geral do Estado, é



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

desproporcional e descabida em relação ao gestor, solicitando-se desde logo a não aplicação de qualquer sanção em relação a item em questão.

(ii) Formalização do SEI-CED – (...) pela própria natureza do Fundo Estadual de Cultura, havia entendimento da desnecessidade de envio de tais informações pelas próprias unidades do órgão, responsáveis pela geração de tais informações. Quando da constatação da ausência do envio de tais dados, foi imediatamente providenciado o envio das mesmas, sem que houvesse gerado qualquer prejuízo ao órgão, bem como à própria fiscalização desta Douta Corte de Contas.

Além disso, importante mencionar que em relação aos "Módulos Licitação, Contrato e Controle Interno" ou "os "Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno" do SEI-CED ora questionado, temos que as mesmas informações prestadas são facilmente verificáveis por outros meios, inclusive pela fiscalização in loco da própria Inspeção responsável pelo órgão.

(iii) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Transparência e Acesso à Informação – Ocorre que, dada a inexistência de ações específicas do FEC, não há dado padronizado a ser exibido. Além disso, não consta, salvo engano, no Portal da Transparência a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. A existência e disponibilização de tais dados no referido portal compete à Controladoria Geral do Estado.

Mesmo assim, aproveita-se a oportunidade para informar que estudos já estavam sendo realizados para a melhor forma de disponibilização dos dados financeiros do FEC, via Portal da Transparência.

(iv) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Captação de Dados via SEI-CED – (...) por entendermos se tratar de mesmo questionamento do "ITEM "3 - FORMALIZAÇÃO DO SEI-CED" (CONCLUSÃO Item "c" — Título 3)", reiteramos a manifestação supra, pelas razões acima expostas, com destaque para a adoção das medidas necessárias para solução da suposta irregularidade.

A 6ª Inspeção de Controle Externo realizou análise das questões constantes de seus relatórios (Instrução 13/19 – Peça 40):

(iii) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Transparência e Acesso à Informação – As alegações de defesa não procedem. Primeiramente porque houve movimentação financeira no Fundo Estadual da Cultura – FEC no decorrer do exercício financeiro de 2018, devendo o órgão fiscalizado disponibilizar as informações pertinentes a essas movimentações, uma vez que desde 2011, com o advento da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente se observadas as disposições contidas em seu artigo 8º, é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. Este mesmo artigo 8º, em seu parágrafo 1º, inciso II, dispõe que na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo, registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

Cumprido acentuar, ainda, os termos do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que especifica os procedimentos a serem observados pela Administração



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pública com vistas a garantir o acesso à informação, no sentido de que os entes devem adotar a prática conhecida como transparência ativa, o que significa que a Administração Pública deve divulgar, livremente de solicitações, informações de interesse geral ou coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista em lei. Por isso, a Administração deve se antecipar e deixar à disposição de qualquer interessado as informações relacionadas à transparência de Receitas e Despesas e que abordam matéria contábil e financeira, como repasses e transferências de recursos públicos, atos praticados por unidades de gestão que podem versar sobre despesas, lançamentos e percepção de receitas, bem como publicações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Do mesmo modo, não procede a afirmação de que não consta em Portais de Transparência do Estado a existência de informações de quaisquer outros Fundos Estaduais. Vale destacar, como exemplo, que em acesso aos sites da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Paraná, é possível verificar a disponibilização dos repasses efetuados pelo Funsauúde, em consonância com a Lei de Acesso à Informação.

Outra informação trazida pela defesa à peça 36 dos autos digitais é de que estudos já estavam sendo realizados para a melhor forma de disponibilização dos dados financeiros do FEC, via Portal da Transparência. No entanto, em acesso ao endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura pôde-se averiguar que a situação permanece inalterada.

Ademais, sopesando que a publicidade é princípio norteador de todos os atos administrativos e que todo cidadão tem direito de receber informações sobre as atividades desempenhadas pelo Fundo Estadual da Cultura - FEC, as alegações trazidas no contraditório quanto ao item Transparência e Acesso à Informação não têm o condão de modificar o posicionamento externado por esta 6ª Inspeção de Controle Externo no Relatório de Fiscalização de 2018, que recomendou a promoção de ações no sentido de assegurar o acesso à informação, com o desenvolvimento de procedimentos ágeis e objetivos, de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na legislação vigente, adequando-se, dessa forma, às disposições contidas na Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e no Decreto Estadual nº 10.285/2014, que versa sobre a Transparência Ativa na Administração Pública.

(iv) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Captação de Dados via SEI-CED – (...) entendemos não ser pertinente a justificativa de que “pela própria natureza do Fundo seria desnecessário o envio das informações pelas unidades do órgão”, pois tais entidades estão sujeitas aos ditames da Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR que, conforme seu artigo 3º, prevê que lhes são subordinadas.

(...)

Dessa forma, reitera-se a Recomendação contida no Relatório Anual de Fiscalização do Fundo Estadual da Cultura – FEC/2018, no sentido de que o Fundo promova a alimentação dos dados referentes aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitação, Contratos e Controle Interno no Sistema SEI-CED até as suas respectivas datas de fechamento. Mantém-se, também, a Ressalva apontada, em razão do envio fora do prazo das informações, em desconformidade com a Instrução Normativa nº 113/2015 – TCE/PR, alterada pela Instrução Normativa nº 130/2017 – TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A **Coordenadoria de Gestão Estadual** (Instrução 634/19 – Peça 40) acolheu parcialmente as justificativas da defesa em relação aos itens não constantes dos relatórios da 6ª ICE:

(i) Formalização do Processo – *Observa-se que a irregularidade foi causada por razões que extrapolam a esfera de atuação dos responsáveis. A Controladoria Geral do Estado – CGE não elaborou o Relatório da Controladoria Geral do Estado, contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria. Ainda segundo esclarece o interessado, a CGE informou que não houve o acompanhamento fiscalização do órgão com a elaboração de relatório para todos os fundos estaduais. Dessa forma, esta unidade técnica entende que o item é passível de ser regularizado.*

(ii) Formalização do SEI-CED – *Cabe salientar que até o fim do exercício de 2017 o Fundo Estadual de Cultura não realizava movimentação financeira. Entretanto, ao longo do exercício de 2018 houve execução financeira e orçamentária, o que caracteriza como imprescindível o envio dos módulos do SEI-CED. Dessa forma, essa unidade conclui pela ressalva com aplicação de multa administrativa prevista no Art. 87, III, “b” da L.C.E 113/05.*

O **Ministério Público de Contas** (Parecer 942/19-5PC – Peça 42) limitou-se a acolher as conclusões das Unidades Técnicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Passo ao exame das impropriedades detectadas pelos órgãos instrutivos.

(i) Formalização do Processo – Inconteste que não foram apresentados todos os documentos constantes da IN 144/18-TCE/PR, em especial o Relatório da Controladoria Geral do Estado contendo as ações desenvolvidas pelas Coordenadorias de Controle Interno, de Ouvidoria, de Transparência e Controle Social e de Corregedoria.

Porém, há de se sopesar que a elaboração de tal documento foge às competências dos agentes cujas contas ora se analisa, de modo que sua ausência não pode ser causa de penalização aos mesmos.

Assim, embora efetivamente o item não esteja regularizado, nenhuma consequência negativa dele pode ser advinda.

(ii) Formalização do SEI-CED – Sem prejuízo da intempestiva formalização do SEI-CED, entendo que deve ser afastada a multa administrativa pugnada pelos órgãos instrutivos, uma vez que, além da notória dificuldade dos órgãos estaduais em realizar tal medida, restou demonstrada, ao menos, a busca pelo atendimento dos diplomas normativos desta Corte, havendo o atraso diminuído de 352 dias no primeiro quadrimestre para 233 no segundo quadrimestre e, finalmente, 111 dias no terceiro quadrimestre.

(iii) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Transparência e Acesso à Informação – Irretocáveis as conclusões da ICE, cuja manifestação adoto integralmente como causa de decidir, sendo inafastáveis ressalva e recomendação no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

sentido de que se busque com maior efetividade o atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto/PR 10.285/14 (sobre a Transparência Ativa na Administração Pública).

As justificativas acerca da questão, salvo máxima vênia, merecem repúdio, uma vez que, além de se observar movimentação financeira do FEC durante o exercício de 2018, vários outros Fundos Estaduais disponibilizam informações acerca de suas atividades em portais de transparência (v.g. FUNSAÚDE).

(iv) Relatórios da 6ª Inspeção de Controle Externo – Captação de Dados via SEI-CED – Diversamente do que é aduzido em sede de defesa, o presente item não se confunde com o (ii), havendo a ICE se insurgido contra ausência de dados relativos aos Módulos Tabelas Cadastrais, Licitações, Contratos e Controle Interno.

Embora, à primeira vista, a proposta da Inspeção de simples emissão de recomendação mostre-se insuficiente, tal Unidade não relatou problemas nos seus trabalhos de fiscalização em decorrência da falta, pelo que endosso suas conclusões.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar regulares as contas do Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista como gestor do Fundo Estadual da Cultura no exercício de 2018, com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05, ressaltando, porém, a não comprovação de pleno atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 e do Decreto/PR 10.285/14

3.2. recomendar ao Fundo Estadual da Cultura que implemente medidas visando ao completo e tempestivo envio de dados do SEI-AM, bem como ao efetivo atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto/PR 10.285/14 (sobre a Transparência Ativa na Administração Pública);

3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, e o posterior encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar regulares as contas do Sr. João Luiz Fiani de Assis Baptista como gestor do Fundo Estadual da Cultura no exercício de 2018, com base no disposto no art. 16, II, da LC/PR 113/05, ressaltando, porém, a não comprovação de pleno atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 e do Decreto/PR 10.285/14



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

II. recomendar ao Fundo Estadual da Cultura que implemente medidas visando ao completo e tempestivo envio de dados do SEI-AM, bem como ao efetivo atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto/PR 10.285/14 (sobre a Transparência Ativa na Administração Pública);

III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, sua inclusão nos registros competentes, e o posterior encerramento do processo, com arquivamento dos autos junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019 – Sessão nº 44.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

44. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 280378/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA,
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 4034/2019 – Tribunal Pleno, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2210, do dia 19/12/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 20/12/2019

45. Ciência de Decisão

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 5ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 280378/19

ORIGEM: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA

**INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS BAPTISTA,
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ATO: 11/20

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 7 de janeiro de 2020.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

Procurador do Ministério Público de Contas

46. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 280378/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO: HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS
BAPTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO – 156/20 - STP

Certifico que o Acórdão nº 4034/2019, do Tribunal Pleno (peça nº 43), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado¹ no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2210, do dia 19/12/2019, e transitou em julgado em 12/02/2020.

STP, em 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO ARRUDA DE MELO - Técnico de Controle

Secretaria do Tribunal Pleno

matrícula nº 50.935-3

¹ Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

47. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 727/20
PROCESSO Nº : 280378/19
ORIGEM : FUNDO ESTADUAL DA CULTURA
INTERESSADO : HUDSON ROBERTO JOSE, JOÃO LUIZ FIANI DE ASSIS
BAPTISTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual

REGISTRO DE RECOMENDAÇÕES E RESSALVAS

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de recomendações e ressalvas nos termos do **Acórdão Nº 4034/19- STP**, publicado no Diário Eletrônico TCE nº 2210 de 19/12/2019 com trânsito em julgado em 12/02/2020, conforme segue:

RECOMENDAÇÕES

Entidade: Fundo Estadual da Cultura

"Para que implemente medidas visando ao completo e tempestivo envio de dados do SEI-AM, bem como ao efetivo atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto/PR 10.285/14 (sobre a Transparência Ativa na Administração Pública)."

RESSALVAS

A não comprovação de pleno atendimento aos ditames da Lei 12.527/11 e do Decreto/PR 10.285/14

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 17 de fevereiro de 2020.

-assinaturas digitais-
Ato elaborado por: PÂMELA DOS SANTOS IMME
Estagiária

De acordo: EDIMAR LOPES
Gerente de Execuções